SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3331

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0175/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmo. Sr.º JOÃO BATISTA LIMA, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 011/CIMCERO/2022, que trata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde publica, sendo na atenção básica vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos município consorciados a este CIMCERO/RO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-175/2022, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA MEinscrita no**CNPJ:**11.601.924/0001-60- com valor total de R$ 10.493.751,56**(**dez milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:99044CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.738/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.738/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 53.266,16 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 53.266,16
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.	R$ 53.266,16

Proj/Ativ 008.08.244.0040.1779 – Convenio Construção Centro de Referencia Conclusão	
44.90.51.00 – Obras e Instlações	R$ 53.266,16
TOTAL	**R$ 53.266,16**

Total Suplementação-------- R$ 53.266,16

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados ao convênio celebrado com o estado de Rondônia através da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 53.266,16, totalizando o valor de R$. 53.266,16 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos),), a fim de atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:42A4A826

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.737/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.737/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 98.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 008.08.244.0040.1801 – Convenio Publicação de Obra Literária	R$ 98.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 98.000,00
TOTAL	**R$ 98.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 98.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados ao convênio celebrado com a União Federal através da Fonte de Recursos 20140036 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36689B30

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1736/2022. "ALTERA A TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS TÉCNICOS EM LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 1736/2022.

"ALTERA A TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS TÉCNICOS EM LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Tabela I da Lei Municipal nº 1.056/2011 passa a valer com a seguinte redação:

I - Tabela

Cargo*	**Valor R$**
Técnico em Laboratório	140,00

*Os demais cargos permanecem nos mesmos valores

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99516A45

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.377/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.377/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1738/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 53.266,16 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 53.266,16
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 008.08.244.0040.1779 – Convenio Construção Centro de Referencia Conclusão	R$ 53.266,16
44.90.51.00 – Obras e Instlações	R$ 53.266,16
TOTAL	**R$ 53.266,16**

Total Suplementação---------- R$ 53.266,16

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados ao convênio celebrado com o estado de Rondônia através da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 53.266,16, totalizando o valor de R$. 53.266,16 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos),), a fim de atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E160AA6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.376/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.376/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1737/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 98.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 008.08.244.0040.1801 – Convenio Publicação de Obra Literária	R$ 98.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 98.000,00
TOTAL	**R$ 98.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 98.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados ao convênio celebrado com a União Federal através da Fonte de Recursos 20140036 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AFD1BD68

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº850 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico exclusivo ME, EPP, MEI**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Aquisição de Materiais para Construção, para Reforma e Adequação dos Módulos Sanitários Domiciliares – MSD – CASAI , pelo período de **12 (doze) meses.**
Estima-se o valor de R$223.997,16
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 03/11/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 19/10/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E5559B3A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº120/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº120/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1080 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico exclusivo ME, EPP, MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,

aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: aquisição de **Lâmpadas Refletores e Disjuntores,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Estima-se o valor de R$166.404,15
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 03/11/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 19/10/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:52DE7965

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 119/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº119/2022**, processo nº1079/2022, para o dia 01/11/2022 as 10:00min (horário de Brasília).**
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **refeição pronta tipo marmitex.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/10/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F0828C20

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 118/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº118/2022**, processo nº1081/2022, para o dia 01/11/2022 as 11:00min (horário de Brasília).**
Objeto: Aquisição cama elástica (pula Pula).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/10/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:46EFA280

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite nº 03

O Conselho Escolar da EMEIEF PADRE FEIJÓ, através da Comissão de Licitação, e através da Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a **modalidade de Carta Convite nº 03,** tipo **menor preço por item,** na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital, **Com Itens Exclusivos a participação de Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.**

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecível para a Merenda Escolar.

Dos recursos; São oriundos do Convênio formalizado entre Prefeitura Municipal e Conselho Escolar da Escola EMEIEF PADRE FEIJÓ em Alta Floresta D'Oeste/RO- CNPJ: 02.113.822/0001-04

Estimativa de Custo; R$ 4.695,51 (Quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada no dia 25 de outubro de 2022 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Isaura Kwirant, nº 3061, Bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste- Fone:(69) 3641-2215

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O convite poderá ser examinado e havendo interesse, estará disponível de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00as 17:00horas vespertino. ESCOLA EMEIEF PADRE FEIJÓ, situado na Linha 152 Km 70 Distrito da Filadélfia, no município de Alta Floresta D´Oeste/RO e /ou das 07:30 ás 13:30 horas na SEMED- Secretaria Municipal de Educação sito Avenida Isaura Kwirant, nº 3061, Bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste- Fone:(69) 3641-2215.

Alta Floresta D'Oeste, 19/10/2022

_____
Presidente (a) do Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F06AAFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1607/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Lei nº. 1607/GP, de 19 de outubro de 2022

"REORGANIZA AS ABRANGÊNCIAS DAS ESCOLAS POLO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei reorganizar a estrutura das escolas municipais de Alto Alegre dos Parecis, em virtude da descontinuidade do funcionamento de escolas, realocando suas áreas de abrangência nos termos descritos nesta lei.

Art. 2º Ficam encerradas as atividades e extintas as escolas abaixo listadas, cujas abrangências serão absorvidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz:
Escola de 1º Grau José do Patrocínio (Linha P-30, Km 06)
Escola de 1º Grau Eça de Queiroz (Linha P-26, Km 15)
Escola de 1º Grau Manoel Bandeira (Linha P-30, Km 06)

Art. 3º Ficam encerradas as atividades e extintas as escolas abaixo listadas, cujas abrangências serão absorvidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim:
Escola de 1º Grau Pedro Américo (Linha P-48, Km 12)
Escola de 1º Grau Vital Brasil (Linha P-48, Km 17)
Escola de 1º Grau Leônidas Marques (Linha P-40, Km 16)
Escola de 1º Grau Almeida Junior (Linha P-42, Km 02)
Escola de 1º Grau Ismael Silva (Linha P-40, Km 10)

Art. 4º Ficam encerradas as atividades e extinta a Escola de 1º Grau Itajubá, cujas abrangências serão absorvidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino.

Art. 5º Ficam encerradas as atividades e extinta a Escola de 1º Grau Teófilo Otoni, cujas abrangências foram absorvidas pelas Escolas da rede municipal.

Art. 6º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) Fernando Sabino, Euzébio de Queiroz e Silva Jardim, além das atividades já desenvolvidas com o público de Ensino Fundamental, passarão a atender também a Educação Infantil, tendo acrescentada em suas nomenclaturas, o prefixo de "Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIEF)", nos seguintes termos:
Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Fernando Sabino;
Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euzébio de Queiroz;
Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim;

Art. 7º Ficam revogadas as Leis 019/98, 020/98, 021/98, 022/98, 023/98, 025/98, 027/98, 028/98, 030/98, 032/98 e 033/98.

Art. 8° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3A02CF8F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2022

Espécie: Contrato 064/PGM/2022; **Data do Contrato**: 18/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS COM USO DE GEOTECNOLOGIAS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE LOTES, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 44/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 749/SEMFA/2022; **Vigência**: 18/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1290011.2037, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas: 116; **Valor Global**: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); **Nota de Empenho nº:** 2184 de 07/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Winter Macinelli.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A3960704

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/PGM/2022

Espécie: Contrato 068/PGM/2022; **Data do Contrato**: 19/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº. 35.383.098/0001-98; **Objeto**: Contratação de empresa para readequação do HPP – Hospital de Pequeno Porte Ana Nery de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 127/2022; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 880/SEMUSA/2022; **Vigência**: 18/11/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3030019.1069, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 426; **Valor Global**: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2237 de 10/10/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D114CF9D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 338/GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 338/GP, de 19 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53	0.1.500.1001	1.000,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55	0.1.500.1001	29.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54	0.1.500.1001	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74B72BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **081/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1092/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48** no valor de R$ 93.348,20 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); **02) INOVAÇÃO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50,** no valor de R$ 627.322,70 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos); 03) **START SHOP GLOBAL LTDA** - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 24.648,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); sendo o **valor total homologado: R$ 745.319,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 18 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:50611C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4410 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4410 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"TRANSFERE O FERIADO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica **transferido** o Feriado do dia 28 de Outubro de 2022 **para o dia 31 de Outubro de 2022 (segunda-feira),** em comemoração ao **"Dia do Servidor Público".**

Art. 2º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso no Estado de Rondônia, no dia **01 de novembro de 2022 (terça-feira),** em decorrência ao feriado do dia 02 de novembro (quarta-feira) – Dia dos Finados.

Art. 3º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 4º - As Unidade Básicas de Saúde Rural e Urbana, e ainda a farmácia Municipal, irão funcionar normalmente no dia 01 de novembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3178D4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 645/DRH/2022

PORTARIA Nº 645/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADRIANO DE SOUZA SANTOS, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 883.840/SSP/RO e do CPF: 862.196.422-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 11/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:12CDF504

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/GAB/2022

PORTARIA Nº. 644/GAB/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art.1º -Fica concedido o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais),em meu nome VANDERLEI TECCHIO,Prefeito Municipal,cadastrado no CPF sob n°420.100.202-00, residente e domiciliado neste município,

parapagamento de aquisição de certificado digital pessoa Jurídica, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 econformeProcessonº.2870-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20732-2 AG. Nº 2184-9
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.1220002.2003 elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 30, GABINETE.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:2A0F6116

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 2836-1/SEMOURB/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 2836-1/SEMOURB/2022, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, José Carlos de Brito Almeida, para a **Aquisição de 86 metros de Tubos Metálicos com dimensão de 2,00 mm (diâmetro),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho, **Termo de Convênio nº 052/2021/FITHA**, e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,** com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de **R$ 291.196,00 (Duzentos e noventa e um mil cento e noventa e seis reais)**, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:276A83A5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 2424-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – (AR CONDICIONADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **E. A. CIRINO AR CONDIONADOS - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 420.680,52** (QUATROCENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C5F4DDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB - ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre aprovação de representação da Agência Municipal Reguladora"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022.
Considerando o artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter normativo ao COMSAB;
Considerando a necessidade de participação da AMR – Agência Municipal de Regulação no COMSAB, visto que o COMSAB gera muitos questionamentos e demandas de fiscalização da temática água e esgoto e que são de responsabilidade da AMR.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a representação da Agência Municipal de Regulação no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º. Essa representação se dará momentaneamente com direito a voz e restrição a voto, visto que questão paritária setor governamental / sociedade civil prevista em lei.
Art. 3º. Deverá ser encaminhada alteração de lei, para substituição de entidade e inclusão da AMR.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de setembro de 2021.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5AE29269

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 24/2022, de 25 de agosto de 2022.

*"**DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A SER**GESTOR REFERENTE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

Rodineia Pereira Gouvea,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021,publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora FABIANA DE MATTOS, com matrícula 14271-3, como Gestora de parceria entre o Fundo Municipalde Assistência Social e as organizações da Sociedade Civil,no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDESdeste município.
Art.2º Esta Portariaentrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, contidas na Portaria nº 27/2021,de 26 de agostode 2021.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipalde Desenvolvimento Socia

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:58C1F0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.960/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ:15.724.019/0001-58

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.APRESENTADOR SEM FIO. CONEXÃO: SEM FIO, 2.4GHZ. POSSUI RECEPTOR SEM FIO: USB NANO.VERSÃO DE USB: 2.0. RAIO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: 10 M.
APRESENTADOR SEM FIO. Conexão: sem fio, 2.4GHz. Possui receptor Sem Fio: USB Nano. Versão de USB: 2.0. Raio de Comunicação Sem Fio: 10 m. Compatibilidade: WindowsXP/7/8/10. Quantidade de Botões: 5. LED Indicador de Funcionamento, Apontador Laser. Cor de Laser: Vermelho. Funções PPT, Função de Botões: Laser Avançar Slide Retroceder Slide Play / Stop Tela Escura. Alimentação: 01 Pilha AAA.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 285,24 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº: 7676.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

INTERVENIENTE

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:A4A889FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 18.590/SEMED/2021 CONTRATO Nº 305/2021

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO:13.10.2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FNDE
2-)Empresa:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10..

OBJETO:Prorrogação de prazo do contratonº 305/2021, com fundamentono Art. 73 da Lei nº 9.504/97, e justificativa da SEMED ID 1171715, deAquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

Do Prazo: Ficaprorrogada a vigência doContrato nº 305/2021até o dia29/06/2023.

Fundo Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.590/2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:46406AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 305/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.590/2021

CELEBRAÇÃO: 28/9/2022
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDACNPJ:06.020.318/0001-10
DO OBJETO DO ADITAMENTO:Alteração da razão social do CONTRATADO.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.590/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:A8C8EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.151/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 140.082,53 (CENTO E QUARENTA MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7223/2022 e Memorando 480de 17/10/2022 (ID 1187470) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 140.082,53 (Cento e quarenta mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	290	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores	140.082,53
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade:1200 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS				
ANULAR	298	02.008.10.301.0035.1200	4.4.90.51- Obras e Instalações	- 64.084,32
ANULAR	300	02.008.10.301.0035.1200	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	- 75.998,21
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**140.082,53**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**- 140.082,53**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B811EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15035/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO PerecíveisI**, para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.081.096,73**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **128/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/10/2022 até às 09h00min do dia 07/11/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 19 de outubro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:7F8289FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16.324/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, tipo: ácido acetilsalicílico tamponado, aripiprazol, bisoprolol, dapagliflozina, fluoxetina, insulina tipo glargina, lente de contato, rosuvastatina, valsartana, etc..., destinado ao atendimento de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 24.724,44
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 132/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/10/2022 até às 09h00min do dia 07/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de outubro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:F2C7A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2384/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELICNPJ:84.602.481/0001-03
OBJETO:DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 26.083,03 (vinte e seis mil, oitenta e três reais e três centavos).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 130.415,18 (cento e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:EECA278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2350/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELICNPJ:11.130.045/0001-05
OBJETO:DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 155.756,25 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 778.781,25 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:87C0AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 272/2021

Termo de Distrato unilateral do contrato nº 272/2021, processo nº 10329/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA L.F GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, doravante CONTRATANTE e a Empresa L.F Gomes Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ: 36.006.855/0001-77, localizada na Rua das Camelias, n° 5671, El Dorado, Porto Velho/RO, com seu representante legal, Lucas Francisco Gomes Ribeiro, com portador do CPF: 048.324.751-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando que: Que a comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que acompanha tecnicamente a execução da obra desde a emissão da Ordem de Serviço, em seu relatório de acompanhamento sugere a quebra do contrato por descumprimento por parte da contratada às obrigações contratuais das devidas sanções administrativas. RESOLVEM: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado o DISTRATO do Contrato nº 272/2021 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA L.F GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se dá por ato UNILATERAL entre as partes, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA A secretaria municipal de obras e serviços públicos, por meio de comissão designada para tanto, poderá possíveis faltas cometidas pela contratada, por meio do procedimento adequado. O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 4 de agosto de 2022

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

CONTRATADO L.F GOMES RIBEIRO LTDA
CNPJ: 36.006.855/0001-77

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 04/08/2022 às 14:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E70FAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

CELEBRAÇÃO: 7/10/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2-) EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.103.838/0001-50

OBJETO: Aditivo do prazo de execução em 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022. Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 07/10/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:133571D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

E: Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços da Rede Elétrica, implantação de rede lógica da Unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul, na seguinte composição:

Fiscal
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Recebimento e Fiscalização

Pedro Henrique Canever Chaves;
Júlio Benigno de Sousa Neto;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 406, de 25 de maio de 2022.Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/09/2022 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/202

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:89E1686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/10/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção do Centro Especializado em Reabilitação II Tipo 1**,sendona Avenida Tancredo Neves, Lote 05, Quadra 06, no Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 07:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:32902679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 010/2022

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020,tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.

Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração preliminar de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM CADASTRAMENTO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CORRELATO,** conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de Apuração Preliminar - AP dos autos de nº 8-15983/2022.

Ariquemes-RO, 19 de Outubro de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 19/10/2022 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:2B04916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 021

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCP 9553	053518	736-6/2	05/07/2022	130,16	19984
NBG 9435	P00VM0300S	581-9/1	20/07/2022	880,41	19980
NBN 5521	054733	556-8/0	18/06/2022	195,23	19971
NBS 1B52	053521	736-6/2	15/07/2022	130,16	19984
NEH 5214	053175	556-8/0	27/06/2022	195,23	19984
QTI 7D18	P00UU0200K	556-8/0	09/07/2022	195,23	19974
NDU 1775	P00V403005	538-0/0	07/07/2022	130,16	19972
NBR 3766	053749	555-0/0	19/06/2022	130,16	19971
MGG 0638	054760	736-6/2	06/07/2022	130,16	19984
NBR 0C10	P00VI03006	554-1/1	24/07/2022	156,18	19985
OHR 2G60	P00VI03005	554-1/1	24/07/2022	195,23	19985
QQX 4I23	053520	736/2	12/07/2022	130,16	19984

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2022.

Digitado Por:
MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D77BC809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1192/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos,** valor prévio total **R$ 190.721,25 (cento e noventa mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 08/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).**

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BEE969B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1893/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material permanente (Equipamento para Oficina Mecânica),** valor prévio total **R$ 4.722,49 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:40D82132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1818/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na Estruturação Metálica de Barracão,** valor prévio total **R$ 33.329,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6B7743BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.071, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARILDA LUIZ VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1943.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 15 de setembro de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **MARILDA LUIZ VIEIRA,** matricula 3396-1 cargo de Inspetora de Pátio 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D8B9885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.072, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1978/2022.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS** – cargo Téc. de Enfermagem, matrícula 3822-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0402C6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.073 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor JUCILEI SOBRINHO LANES, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JUCILEI SOBRINHO LANES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 901.516.402-97 Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08F8348A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ELIANE ALVES FRANCO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, da servidora **ELIANE ALVES FRANCO** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2B5EB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Alterar Decreto nº. 13.006/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.13.006/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Onde se lê:
- cargo de Cozinheira 40h, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Leia-se:
- cargo de Cozinheira 40h, para a função de **Assistente Técnico.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de setembro de 2022.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26E2A2E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Alterar Decreto nº. 13.032/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1275/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.13.032/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Onde se lê:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Leia-se:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Assistente Técnico.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de setembro de 2022.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F299C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.079, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Alterar Decreto nº. 13.035/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.13.035/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Onde se lê:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Leia-se:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Assistente Técnico.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de julho de 2022.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0984813

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 20 a 24/10/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	389	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.278.072-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
12	425	DANIELI LOPES DE SOUZA	***.592.192-**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
12	29	ELCIO BRAZ GONCALVES	***.565.231-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	253	ROSELENE SOBRINHO LANES	***.159.062-**

Buritis, 19 de outubro de 2022

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu,
_____
_____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,
_____,
brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA910E25

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
032/2022	SEMAST	COZINHEIRA	MARGARIDA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA	496
031/2022		ZELADORA	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA	881
030/2022		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	151
Buritis, 19 de outubro de 2022.				

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE25BD14

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DO PROCESSO 1-859/SEMOSP/2022

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Planejamento no que tange a divergência nos itens cadastrados na Plataforma+Brasil com os itens licitados e que tais divergências se tratam de arrendamentos/quantidades dos valores/quantidades da planilha licitada com os constantes na plataforma, alterações que culminaram na diminuição do valor global da licitação, o Gabinete do Prefeito torna público retificação da homologação e adjudicação:

Onde se lê:

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA CNPJ 03.687.657/0001-67 **a proposta no valor de R$ 6.166.134,52 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Leia-se:

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA CNPJ 03.687.657/0001-67 a proposta no valor de **R$ 5.789.027,77 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

Buritis, 18 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABAE4F62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PROC. 1688/2022-SEMECE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21.09.2022), o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF n° 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE**

CACAU DE BURITIS E REGIÃO - ASPRUCABER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.677.777/0001-46, Linha 01, Km 02, P.A. Buriti, no munícipio de Buritis/RO, município de Buritis/RO, doravante denominada **CESSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** de forma gratuita, representada pelo seu Presidente MAURO CELSO TAUFFER, brasileiro, inscrito no RG nº 1393041-9-SSP-MT e CPF nº 07.986.532-72, residente e domiciliado no Município de Buritis-RO, **de acordo com documentos acostados nos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E RESPONSABILIDADE

O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar da melhor forma que lhe convier em especial para o fim de servir de sede da Associação e reuniões da mesma, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Olavo Pires – Imóvel localizado à RO 460, KM 03, neste município de Buritis, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO E ATIVIDADE

A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da referida Associação, conforme documento localizado no (ID: 66F68B), para ser utilizada como cede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIAO (ASPRUCABER) e por haver espaço suficiente, o local será usado também para instalações de galpão e garagem, ambiente que servirá para acomodação de ferramentas, máquinas e implementos, que a ASPRUCABER, for adquirindo durante o período que estiver ativo. O ambiente ainda será utilizado, para que seja instalada também, a COOPERATIVA DOS CACAUICULTORES, que já se encontra em processo de fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A presente CESSÃO é concedida, a título precário, pelo prazo da concessão dos serviços, ou seja, até o encerramento das atividades da referida associação acerca deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o bem objeto desta cessão;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade no uso do bem cedido ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo ou no Processo de Concessão, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir que ao **CESSIONÁRIO** que o mesmo entregue ao MUNICÍPIO o bem em perfeitas condições sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

f) a extinção da concessão ou a inutilização do bem.

g) Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto pela Secretaria Municipal de Educação, para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa, qual é responsavel pelo acompanhamento e fiscalização.

h) Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para entrega do bem, onde será consignado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

MUNICÍPIO DE BURITIS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 02
CNPJ Nº 04.677.777/0001-46
Representante Legal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC3174E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 058/PMB/2022 / 2022

C O N T R A T O Q U E E N T R E S I CELEBRAM A(O) PREF MUN DE B U R I T I S E A (O) C I F E R A L INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, P A R A O S F I N S Q U E S E ESPECIFICA.

Aos 06 dias do mês de outubro de 2022, de um lado o PREF MUN DE BURITIS com sede no(a) RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, na cidade de BURITIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeado por meio de termo de posse, portador da carteira de identidade nº 504848, CPF nº 469.598.582-91, no uso da atribuição que lhe confere o(a) termo de posse, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	4	485.000,00	1.940.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
secretaria Municpal de Educação	Recurso Próprio	Equipamento e Material Permanente	5859	03/10/2022	1.506.235,31
Secretaria Municipal de Educação	Fundeb 30%	Equipamento e Material Permanente	5858	03/10/2022	433.764,69

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa:
Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere à Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência,

suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação finananceira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:
RG:

2.
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8BEE60F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme Dispensa de Licitação Nº083/CPLMS/2022 emite **ORDEM DE SERVIÇO** à **KMS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 26.580.660/0001-82, conforme contrato de Nº 087/PMB/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ART DA ESCOLA E.E.I.M. CHAPEUZINHO VERMELHO,** devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir da data de recebimento desta ordem de serviço.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C491C80A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 038/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 20 a 24/10/2022.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	275	Leticia Miranda Ferreira	55,00	Aprovado

2.1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
52º	1.290	Janamaria dos Santos Fernandes Oliveira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Outubro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C4A14DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1835/2021
TOMADA DE PREÇOS 018/CPLMS/PMB/2021

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para construção de Galeria

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (18.10.2022), nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1835/2021, atinente ao processo licitatório na modalidade da **Tomada de Preços 018/CPLMS/2022** que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a construção de Galeria, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO**, que foi firmada com a empresa **LOIOLA COMERCÉCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.341.060/0001-54, com sede na Avenida Mamoré, 3656, Sala "A", Bairro Tancredo Neves em Porto Velho/RO, CEP 76.829-628, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. EMANAUEL NASCIMENTO LOIOLA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 884.992 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 997.434.002-06, residente e domiciliada Rua Clara Nunes, 6221, Bairro Aponiã, CEP 76.824-184, na cidade Porto Velho, Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Contrato 063/PMB/2021 acostado as fls. 303 a 320, e Termo Aditivo ao Contrato, acostados aos autos, com fulcro no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados, e ainda;

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e respectivos contrato;
CONSIDERANDO que a empresa se manifestou solicitando o Distrato do Contrato amigavelmente, informando que no momento não tem condições de executar os itens: 3.2.14,3.2.15,3.2.16 e 3.2.17 da planilha do contrato, desta forma configurado não possuir condições de prosseguir;
Considerando a não conclusão da execução dos serviços por parte da contratada, conforme Relatório de Vistoria Técnica nº.02 expedida pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, acostadas nos autos;

CONSIDERANDO ainda, o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

No usos das atribuições que me são conferidas por Lei, **RESCINDO UNILATERAL O CONTRATO Nº 063/PMB/2022** cujo objeto e a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a construção de galeria tipo bueiro celular, (BTCC Bueiro Triplo Celular de Concreto), na Rua Rio Verde Setor 08 entabulada entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa: **LOIOLA COMERCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI**, ter descumprido o contrato diante da inexecução parcial dos serviços contratados.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A **RESCISÃO UNILATERAL** da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1835/SEMOSP/2021, em especial notificação e relatório técnico da engenharia, somado ao pedido de distrato contratual, bem como justificando que não tem condições de concluir a obra ora contratada. A mesma deixou de efetuar os serviços conforme o cronograma físico financeiro determinado nos autos motivos estes que ensejaram a presente rescisão unilateral por parte deste Município de Buritis com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual unilateral ora operada funda-se na autorização constante no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93.

Decido ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93 c/c com o Edital do Tomada de Preços 018/CPLMS/2021, seja a empresa NOTIFICADA para que apresente defesa, para posterior realizar juízo de valor e julgamento quanto aplicação da pena de não contratar com a Administração

Pública Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e, ainda pela aplicação da multa correspondente ao valor equivalente aos serviços não executados da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor será oportunamente apurado pelo setor responsável e emitida a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher a multa imposta aos cofres do Município, caso seja penalizada.

O valor correspondente a multa imposta deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, a fim de resguardar o recebimento da multa imposta pela inexecução contratual.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portal da Transparência e o encaminhamento através de (AR), e a comunicação através do e-mail da empresa, também via WhatsApp, a fim que se produza os efeitos legais mediante a imediata publicação.

Notifique-se a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 06.341.060/0001-54, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório, ampla Defesa e devido processo legal, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega do (AR) e/ou da postagem no e-mail da empresa (contendo a data de recebimento) para manifestação.

Notifique-se.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:218055AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-AROM EM 04/07/2022 N. 3255

ERRATA
Portaria nº 14 de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM em 04/07/2022 N. 3255

Onde Se Lê:
*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "**MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA MARINHO"***
O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §7º e 8º da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 36, I, II, §1º E Art.37, I, Art. 39, e Art.40, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia Por Morte, a partir de 01/04/2022,da data **do óbito a dependente do Ex:** servidor: Senhor LUIZ MARINHO DE AZEVEDO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1127-1, referência 001127, CPF 080.365.001-91, RG Nº 132.515 SSP/MT contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE C 40 HORAS, empossado em 23/07/2001, através do Edital de Publicação nº 009/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, Ficando o rateio do benefício da seguinte formas: 100% para: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA MARINHO,(conjugue) CPF Nº 542.836.391-68 RG Nº 281.937 SSP/MS, Vitalícia, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 028//INPREB/2022.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se
Leia-Se:

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §7º e 8º da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 36, I, §1º e Art.37, I, Art. 39, e Art.40, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

Resolve

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia Por Morte, a partir de 01/04/2022,da data **do óbito a dependente do Ex:** servidor: Senhor LUIZ MARINHO DE AZEVEDO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1127-1, referência 001127, CPF 080.365.001-91, RG Nº 132.515 SSP/MT contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE C 40 HORAS, empossado em 23/07/2001, através do Edital de Publicação nº 009/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, Ficando o rateio do benefício da seguinte formas: 100% para: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA MARINHO,(conjugue) CPF Nº 542.836.391-68 RG Nº 281.937 SSP/MS, Vitalícia, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 028//INPREB/2022.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se

Buritis RO, 17 de outubro de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo-INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:3EC9742C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022

Pregão Eletrônico n.º 06/2022
Processo Administrativo n.º 155/2022/SEMOSP

Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora que tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege sobre a competência de anulação da licitação;
Considerando que o objeto da Ata de Registro de Preços 05/2022 não atende ao objeto proposto no plano de trabalho pertencente ao Convênio132/DPCN/2021;
Considerando que o dever da Administração Pública é zelar pelo direito legal, e que esta pode a qualquer momento anular ou revogar a licitação, deste que devidamente justificados;
Considerando a impossibilidade de alteração do objeto do Termo de Referência e do Plano de Trabalho pertencente ao Convênio132/DPCN/2021;
RESOLVE:
1º. REVOGAR todo o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 06/2022.
2º. ANULAR o contrato nº 068/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 155/2022, tendo como contratada a Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pelos motivos acima expostos.
Determino a publicação desta nos meios oficiais de comunicação do Município e que seja dada ciência da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA do inteiro teor da presente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, manifeste-se quanto à revogação, caso queira.

Cabixi, 17 de Outubro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:929CC944

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 1023/SEMAP/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de serviços de revisão de 100H da Máquina PA CARREGADEIRA MARCA XCMG, em período de garantia, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 12.753.213/0001-73
Valor total de **R$ 7.839,37** (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R$ 2.780,00.
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30 – Material de Consumo R$ 5.059,37
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de outubro de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:807616E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 72/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Decoração Natalina, destinados ao destinados a decoração e ornamentação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Ruas, Avenidas e Praças da cidade** com o valor total estimado em R$ 291.505,97 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 04 de novembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C2DAD458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal para apresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2023 (LOA/2023), a ser realizada no dia 25/10/2022 (terça-feira), às 09h00min, **a mesma será realizada no Teatro Municipal de Cacoal (**R. Floriano Peixoto, 141 - Jardim Clodoaldo)**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D28C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.940/PMC/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMNISTRATIVA, EM FAVOR DO SAAE, DA FRAÇÃO IDEAL DE 106,25M² DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 452, QUADRA 167, SETOR 07, MUNICIPIO DE CACOAL, PARA A INSTALAÇÃODE BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando a necessidade de instalação de bombas de pressurização para suprir a necessidade de distribuição de água tratada nos bairros distantes do sistema de Bombeamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município;
Considerando o disposto nos art. 3º, VIII, "b" e art. 8º do Novo Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012;
Considerando o disposto na resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006,que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
Considerando o disposto no art. 6º do Decreto-Lei 3365/41;
DECRETA:
Art. 1ºDeclarar de utilidade pública, a fração ideal de 106,25m² (cento e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados)do imóvel denominado Lote 454, Quadra 167, Setor 07, a ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.
Art. 2ºA presente instituição visa a instalação de bombas de pressurização para suprir a necessidade de distribuição de água tratada nos bairros distantes do sistema de Bombeamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, razão pela qual sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra, por sua natureza, bem como pelas restrições legais da Lei Federal 12.651/2012 e Lei 3.328/PMC/2014 – Áreasde Preservação Permanente.
Art. 3ºFica reconhecida a servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE a promover a instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto.
Parágrafo Único. A servidão será instituída por escritura pública, havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE autorizado, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para efetivação da Servidão Administrativa.
Art. 5º Integra o presente Decreto o mapa descritivo da área de servidão,constante no anexo I.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de28/12/2021.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9BC87BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 622/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 622/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/10/2022	11/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4717/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 525/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 10/10/2022 as 04h00min Retorno: 11/10/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial HILUX Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:221866D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 621/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 621/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOSDA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/09/2022	30/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor), Hospital Santa Marcelina e INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELEGRINO LTDA. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4716/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 507/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/09/2022 as 13h00min Retorno: 30/09/2022 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Ètios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81BF73DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 620/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 620/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/09/2022		21/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA (Santa Casa). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4715/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 491/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/09/2022 as 12h30min Retorno: 21/09/2022 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Ètios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A310C1BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 619/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 619/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/09/2022		20/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados no INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELEGRINO LTDA. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4714/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 759/HMMI/2022 Saída: 19/09/2022 as 05h00min Retorno: 20/09/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79F8FE3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 624/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 624/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/09/2022	24/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4722/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 496/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/09/2022 as 13h00min Retorno: 24/09/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:541388D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 626/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 626/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/09/2022	14/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4724/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 754/HMMI/2022 Saída: 13/09/2022 as 17h20min Retorno: 14/09/2022 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1090F15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 33/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 33/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO			CHEFE DE DIVISÃO DE RELATORIOS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
734.XXX.XXX-30		7X..4XX/SSP/RO X	XXXX	XXXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/10/2022		23/10/2022	
Finalidade:				
DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL- AMEC MAX ANTÔNIO DOS SANTOS CRIVELARO, QUE IRÁ CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DESTA AUTARQUIA ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, ONDE ACONTECERÁ O TORNEIO ABERTO DE NATAÇÃO 2022, ONDE ESTARÃO PARCICIPANDO OS ATLETAS DE BASE DE NATAÇÃO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FB0BB4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.941/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 033/CMDCA/2022 de 10 deoutubro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal/RO,designando seus integrantes, composta pelos seguintes membros:

Tatiana Novais de Souza	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente
Sonia Maria da Silva	Conselheira pela SEMED
GesianeBazilio Vieira	Conselheira pela SEMUSA
Rosimeire da C. Lobato Mischiatti	Conselheira pela SENC
Viviane Kester Gomes	Conselheira AMEC
Marilande Alves	Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Josana Conceição da Silva	Secretária Executiva dos Conselhos de Direito e Assistência Social

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora:
Subsidiar o plenário do CMDCA para divulgar quanto ao tema e cronograma da Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal/RO;
Definir seu plano de ação e metodologias de trabalho;
Divulgar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal/RO;
Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da XII conferência Municipal.

Art. 3º A realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal/RO, acontecerá no dia 17 de novembro de 2022, da 7:30 h às 17:30 h, no auditório da Faculdades Integradas de Cacoal – UNESC, situada na Rua dos Esportes, n.º 1038, Bairro Incra, CEP 76.965-864, Cacoal/RO.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado exercício público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N.º 2.147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92D6E332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.942/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAXIICONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para a realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Cacoal, em reunião, realizada no dia 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício 032/CMDCA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com o Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no dia 17 de novembro de 2022, das 07:30h às 17:30h, no auditório da faculdades Integradas de Cacoal – UNESC de Cacoal, situada na Rua dos Esportes, n.º 1.038, bairro Incra, CEP 76.965-864, Cacoal/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2º O Tema Central será abordado em cinco eixos, sendo:
Eixo 1: Promoção e garantia dos Direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de covid-19;
Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º O município durante a sua XII Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 4º As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cacoal.

Art. 5º As despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto serão custeadas com os recursos oriundos do Fundo Municipal de Infância e da Adolescência e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N.º 2.147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA75AAFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 116/2022**, processo N° 5149/GLOBAL/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E PICKUP 4X4,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.Publicadonos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 183 pág. 270 no dia 26/09/22,que após alterações no Termo de Referência e Edital,encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 07/11/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 057/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24FC2987

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°. 126/SEMED/ADM/2022

Cacoal, RO, 18 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de avaliação de conformidade das funcionalidades do sistema, objeto do processo global N° 1014/2021, para a contratação DE SOFTWHARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES.
Art. 2° - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
MEMBROS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE:
Marcia Antunes de Oliveira- Cadastro: 81792
Virginia Valério Pinto de Assis- Cadastro: 26751
Isabel Careta- Cadastro: 83011
Graciele Aparecida Marchioreto Yokota- Cadastro: 40181

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal Educação
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6EF0E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 1/CMC/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO RELATIVAS AO EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2018.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal - RO aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal - RO relativa ao Exercício Financeiro de 2018, com ressalvas pelo não atingimento da meta de Resultado Primário fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que afrontou às disposições da Lei Municipal n. 3.883/PMC/17, bem como ao art. 53, II, art. 4°, § 1°, e art. 9°, da Lei Complementar n. 101 de 2000, conforme Acórdão APL-TC 00318/19 doTribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:62B0B476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: nº 008/2022
Processo nº. 039/2022
Empenho nº 071/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CNPJ: 63.762.967/0001-20.

Contratada: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 04.650.260/0001-63.

Objeto: Aditamento do prazo pré-estabelecido do Contrato nº 008/2022

Prazo Aditivado: 06 (seis) meses

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2022

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9EEBB184

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 19 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2712/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Tec. Gestão Pública, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 03/11/2022 á 17/11/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC72A4AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 19 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2713/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, Coordenador de Contabilidade Pública, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 03/11/2022 á 17/11/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 á 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51A9E87F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede restante de gozo de Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ELENICE MARIA DE MELLO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2305/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELENICE MARIA DE MELLO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2022 a 30/12/2022 referente a Portaria n° 730/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:081013E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora MARINETE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 4-2117/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARINETE SANTIAGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente a o período aquisitivo de 01/02/2003 a 31/01/2008, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42C47F28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 19 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 22-2721/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA, Diretora de Departamento, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 16/11/2022 á 30/11/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 á 26/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA449D46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor a servidora **ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **04/10/2022 a 02/12/2022**, conforme Processo Eletrônico nº 10-2585/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37E8EE78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia 2**4 de outubro de 2022, ás 08h30min horas** na sala de reuniões do Instituto para:
Apresentação do **3º Relatório de Investimento** do RPPS referente ao ano de 2022.

Apresentação do PAI/2023 (**Politica Anual de Investimentos**);
Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes.

Campo Novo de Rondônia – RO, 18 de outubro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:2475F1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ERRATA 001

Considerando que houve erro de digitação na nota da candidata para o cargo de Professor Nível II- Séries Iniciais- Local E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo, sendo assim;

Onde se lê:

Resultado Parcial do Teste Seletivo Simplificado 003-2022/SEMEC, Seq. 030 KATIA DE LIMA E SILVA, **Nota 72.**

Considera se:

Resultado Parcial do Teste Seletivo Simplificado 003-2022/SEMEC, Seq. 030 KATIA DE LIMA E SILVA, **Nota 73.**

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:00235012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da portarianº 699 de 29 setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2471/2022, resolvedivulgar o**RESULTADO DO RECURSO PARCIAL**do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
01	13-5-105/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	**DEFERIDO**

Campo Novo de Rondônia 19 de outubro 2022

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0745D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: FERNANDA PINHEIRO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MERENDEIRA/ZELADORA SEMEC.

VALOR MENSAL: R$1.242,70 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4793F00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 063/2022
Processo Administrativo n° 1546/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, designado pela Portaria nº. 093/06/2022, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 03 de junho de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0001546.7.1-2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 063/2022, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VEICULO AUTOMOR (CAMINHÃO BAÚ), no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 20 de outubro de 2022, às 10:00 horas (DF), que decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Licitanet.

Candeias de Jamari - RO, 21 de julho de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D5F3E738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/CPL/2022

Processo Administrativo: 3228/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 037/CPL/2022, Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Higiene E Limpeza), Por Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2022, oriundo do processo administrativo 2184/2022.

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 001/2022
Valor R$ 9.397,00 (nove mil trezentos e noventa e sete reais**)**

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 001/2022
Valor R$ 39.999,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**)**

EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Requisição: 001/2022

Valor R$ 4.041,00 (quatro mil e quarata e um reais**)**

EMPRESA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
Requisição: 001/2022
Valor R$ 20.209,70 (vinte mil duzentos e nove reais e setenta centavos**)**

EMPRESA: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Requisição: 001/2022
Valor R$ 1.979,80 (mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos**)**

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Requisição: 001/2022
Valor R$ 5.999,94 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos**)**

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais**)**

EMPRESA: RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40
Requisição: 001/2022
Valor R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 94.656,94 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 037/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11, START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55, MORENO E MARTINHAGO LTDA CNPJ: 43.867.444/0001-31: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00, VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 CNPJ: 44.806.174/0001-11, RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00, ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08, RONDOMIX EMBALAGENS LTDA CNPJ: 34.626.830/0001-40.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de Outubro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:73911B21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.342 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – do Convênio nº 396/PGE-2022, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.384 de 14/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação do Convênio nº 396/PGE-2022, no valor de R$. 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME, com apoio financeiro do Estado para custear a despesas, em razão da celebração de convênio junto ao Estado De Rondônia, por intermédio da Secretaria De Estado Da Educação – SEDUC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
2.4.2.8.1.0.7.1.12	TRANSFERENCIA DE E.P – CONST. SALA DE AULA.	
FICHA 189	Total da receita	R$ 600.000,00

CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROG. MELHORIA DA QUAL. DA EDUC. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
AÇÃO	1057	CONVÊNIO SEDUC Nº396/PGE/2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 600.000,00
TOTAL GERAL R$ 600.000,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7F10236A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.343 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 68.276,13 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 68.276,13 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0009	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS		
AÇÃO	2010	OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	127	R$ 68.276,13

TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 68.276,13 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0009	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS		
AÇÃO	2010	OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125	R$ 68.276,13

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 68.276,13 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:788E3A8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
5º TERMO ADITIVO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34, estabelecida na BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, RG: 5.481.971-4 SSP/PR, CPF: 875.781.909-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0001034.1.1-2020, e licitado através da TOMADA DE PREÇO: 004/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 026/2020 de CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 876641/2018), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 026/2020, será por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter vigência de 28 de outubro de 2022 à 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com a solicitação.
Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub-Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0006
Projeto/Atividade: 1048 – PAVIMENT. ASFÁLTICA C.V Nº 876641/MD-CALHA NORTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.6.014.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 658

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LOCATÁRIO
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal - SEMINF

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:50AFAED4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 169 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – Mat. 11.445, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 15.451 - Infraestrutura Urbana
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 04.122 - Administração Geral
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 98
FICHA: 92
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5F9ED194

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2022/PGM/PMCJ
PROCESSO Nº 0001856.6.1-2020

O Sr. Roberto Oliveira Franceschetto, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Cláusula Nona, Item 9.1 do Contrato Nº 019/2022, em função de erro material no tocante à vigência da garantia, que passa a constar:

Onde se lê:
9.1 A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) anos, conforme Termo de Referência.

Leia-se:
9.1 A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) MESES, conforme Termo de Referência.

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 19 de Outubro de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:54007817

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7348 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7337 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7337 de 14 de outubro de 2022**, que exonerou a servidora, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Diretor de Compras,CDA-05,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2022. Edição 3328. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED9751AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SENDO CURSO SOBRE RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Valor Total Homologado - R$ 3.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D831757B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31º (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 21 de outubro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do **projeto de lei n°023/GAB/2022.**
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6F7168C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº003/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATO Nº003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX227XSSP/RO e CPF sob o nºXX8.696.052-XX, residente e domiciliado sito à Rua Colômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado:**ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI**., CNPJ,: 01.031.362/0001-02endereço,RUA Castelo Branco, 0378 Salta 01, Cidade Alta - Rolim de Moura,representante legalGregório Max Cáceres Rodrigues empresário, inscrito no cadastro e pessoa física nº xx6.441.132-xxdoravante denominada**CONTRATADA**.
Cláusula PrimeiraDO AMPARO LEGAL:
§1ºO substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme pregão eletrônico nº109/2022 - PMC, constante no Processo Administrativo nº041/2022-CMC e na Lei nº 10.520/2002, com vinculação ao Termo de Referência.
Cláusula SegundaDO OBJETO:
§1º FicaContratada empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias,extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES.

ITEM	UND	QUANT.	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO
01	UND	40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO.

Clausula Terceira -DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART.55, inciso II).
§1 º O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
Clausula Quarta - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS
§1 ºA transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio (streaming de áudio), transmissão de vídeo (streaming de vídeo) ao vivo com as seguintes características/especificações,**estimativa de 40 unidades (sessões).**
I. Mínimo 03 (três) câmeras full hd, sendo 01 reserva;
II. Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão ou audiência gravada será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:
a) Com resolução 1280x720 para arquivamento;
b) Com resolução 840x480 para disponibilidade no sitehttp://www.cerejeiras.ro.leg.bre E-mailcamaradecerejeiras@hotmail.com.Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
III.Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 96kbps para até 320 (trezentos e vinte) ouvintes simultâneos;
IV. Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;
4.2. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) e contratação do(s) profissional(is), devendo o(os) funcionário(s) da empresa contratada estar(em) presente(s) durante à todas transmissões e gravações das sessões.
4.3.**Durante os recessos dos vereadores que não tiver sessões não serão pagos nenhum valor ao contratado.**
Cláusula Quinta -DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
§1ºO valor a ser pago para a contratada será unitário no valor de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais), totalizando estimativa anual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§2º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§3º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 30 (trinta) dias úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas Trabalhista, Fazenda Federal (conjunta Dívida Ativa e INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS;
§4º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conformeart. 40, inc. XI e art. 55, inc.III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta:DO PRAZO:
§1ºOprazo de prestação dos serviçosde gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivocomeçará a contar a partir da publicação do contrato e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e

sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Sétima -DA DESPESA:

§1ºAs despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Oitava -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§1ºAs partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:

9.1**Caberá à Contratante:**

9.1.2. Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;

9.1.3. Receber e conferir os serviços;

9.2**Caberá à Contratada:**

9.2.1. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.

9.2.3.Iniciar a execução dos serviços no máximo72 horas após o recebimento da ordem de serviços.

9.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona-DAS PENALIDADES:

§1º O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da licitação incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

a)0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;

b)0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;

c)Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula Décima-DA RESCISÃO:

§1ºO presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

Cláusula onze -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

§1º A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Doze -DA PUBLICAÇÃO:

§1ºApós as assinaturas deste contrato, o**CONTRATANTE**providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Cláusula Treze-DO FORO:

§1ºFica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras RO, 18 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI.
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

DO EXTRATO DO CONTRATO 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412022- CMC
CONTRATO Nº 003/2022- CMC.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI., CNPJ,: 01.031.362/0001-02endereço,RUA Castelo Branco, 0378 Salta 01, Cidade Alta - Rolim de Moura.

OBJETO:§1º FicaContratada empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias,extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

AMPARO:O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme pregão eletrônico nº109/2022 - PMC, constante no Processo Administrativo nº041/2022-CMC e na Lei nº 10.520/2002, com vinculação ao Termo de Referência.

PRAZO: Oprazo de prestação dos serviçosde gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivocomeçará a contar a partir da publicação do contrato e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 18 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI.
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:1108C08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 015/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.807/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Rede Lógica do Hospital São Lucas, localizado na Rua Nova Zelândia, Nº 1192, no Município de

Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos SEMSAU - SUS.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 19/10/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:59731076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de material de consumo e material permanente para atender a Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras - PGM, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com recursos próprios. Com valor total estimado em R$ 63.936,66 (sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.026/2022, ----------** tendo como interessada a **Procuradoria Geral do Município – PROGER.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/11/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BE082FEE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na Rod: BR-364 n° 1489 Apoio BR-421, em Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF nº 819.358.892-49 pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 121/2022, em 20,56%, no valor de R$ 7.092,36 (sete mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), alterando o valor de R$ 34.495,93 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) para R$ 41.588,29 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMFAZ
041230003.2021.000- Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (36)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados.
Recurso Próprio (1501)

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 121/2022 do Processo 831/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
RR Comercio de EletroeletronicosEIRELI
Contratada

Testemunhas:

Raphael Henrique Mendola

Junior Fabiano Rocha Lima

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:45668972

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 067/2022 - SEMAP

'Dispõe sobre Remanejamento''

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento Fernando Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 543/2022,
Considerando Memorando nº 4.663/2022.

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Valdemir Soares Alkinim - Cad. 1733-7,** Cargo Agente de Serviços/Monitor Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SEMED para Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 18 de Outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:79FDE2D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a srª. ***JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA,*** brasileira, solteira, portadora do **RG 59.860.370-0 SSP/SP**, e do **CPF N° 003.059.802-89, residente e domiciliada à Rua Natal, 941, Bairro Alvorada, Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 004/2022 conforme o Processo 908/2022.
CLÁUSULA 1ª:O Município admite o Contratado na função de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I/NUTRICIONISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.
CLÁUSULA 2ª:O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.466,83 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**
CLÁUSULA 3ª:O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).
CLÁUSULA 4ª: Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.
CLÁUSULA 5ª: As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.
CLÁUSULA 6ª: Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.
CLÁUSULA 7ª:O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.
CLÁUSULA 8ª: O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA 9ª: E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 18 de outubro de 2022.

LISETE MARTH	_____
Prefeita Municipal	***JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA***
GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA	
Procurador Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
Ederson Lopes	
Ivo Leonardo da Silva Costa	

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:20E212A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 210/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA C.R.DE LIMA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **C.R.DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.971/0001-06, com endereço à Rua Abunã nº 1947, sala 1, Barirro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Cleidivan Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF nº 578.447.632-72 e RG nº 458.113 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 210/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/10/2022 a 21/10/2023, sendo os serviços para instalação e fornecimento de peças para relógio eletrônico, com estimativa de valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 210/2021 do Processo nº 1226/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o

presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEIDIVAN RODRIGUES DE LIMA
C.R.DeLima –ME
Contratada

Testemunhas:
Ivo Leonardo da Silva Costa
Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F252F98

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 647/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 228/2022, de 07 de Março de 2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 228/2022, de 07 de Março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO FERREIRA ALVES DA SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5CAEBF84

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado o **Sr. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**, portador do RG sob nº 41332298 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 554.974.389-20, com endereço na LH 3 KM 12 3º/4º Eixo, Bairro Zona Rural – Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2022 a 05/11/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no processo administrativo nº 1798/2020, conforme previsto na Subcláusula Terceira – Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2020 do Processo 1798/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO
Concessionário

Testemunhas:

Jayne Costa da Silva

Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:97F607C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 135/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **MARIZETE NILZE SILVA LOYA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 19 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ECCE0794

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 235/2022

EMPENHO INICIAL 391/22
PROCESSO Nº 1781/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 235/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59 0, com endereço na RUA PORTUGAL, Nº 1803, BAIRRO CENTRO – CEREJEIRAS – RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 100/2022, Processo Licitatório nº 1781/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 100/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1781/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 4.820,70 (quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos materiais entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo, conforme abaixo descrito;
b) **Gêneros Alimentícios**: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;
c) **Os demais Materiais**: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo.
d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.
e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.
h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.
i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.037000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF - FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha218
Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrita no CPF sob n° 008.***.***-50 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 326.***.***-87.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
5.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EB20C473

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 234/2022

EMPENHO INICIAL 392/22
PROCESSO Nº 1781/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 234/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI – EPP.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ECOLIM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558.0001-08, com endereço na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, portador do RG sob nº 928096 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 981.741.777.87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 100/2022, Processo Licitatório nº 1781/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 100/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1781/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos quarenta reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos materiais entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo, conforme abaixo descrito;
b) **Gêneros Alimentícios**: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;
c) **Os demais Materiais**: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo.
d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.
e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.
h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.
i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.037000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF - FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha218
Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrita no CPF sob n° 008.***.***-50 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 326.***.***-87.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES ECOLIM EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D39188E7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 233/2022

EMPENHO INICIAL 393/22
PROCESSO Nº 1781/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 233/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA ME

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 100/2022, Processo

Licitatório nº 1781/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 100/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1781/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos materiais entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo, conforme abaixo descrito;

b) **Gêneros Alimentícios**: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Os demais Materiais**: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Brasil nº 2140, Bairro Jardim São Paulo.

d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

082440011.2.037000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF - FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha218
Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrita no CPF sob n° 008.***.***-50 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 326.***.***-87.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
5.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.781/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 11 de outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9B314CAC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 245/2022

EMPENHO INICIAL Nº 397/22 398/22 399/22
PROCESSO Nº 1778/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 245/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.***.***-** e RG nº 81****, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 095/2022, Processo Administrativo Digital nº 1562/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 099/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.778/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o

encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.240,73 (doze mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1° O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.
§ 2° A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme abaixo descrito;
b) Gêneros Alimentícios: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;
c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

08 0011 2033 0000 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFVFEAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 211

08 0011 2038 0000 244 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DEVINCULOS-SCFVFNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 226

08 0011 2037 0000 244 MANUTENÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DA PROTEÇÃO SOCIAL - CRASFNAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 219

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
7.1. A Contratante se obriga a:
7.1.1 Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.
7.1.2 Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.
7.1.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
7.1.4 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada se obriga a:
7.2.1 Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
7.2.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

7.2.3 Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
7.2.4 Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
7.2.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
7.2.6 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
7.2.7 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
7.2.8 Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
7.2.9 Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
b) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.778/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
13.1.1 Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
14.1 Os materiais ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
16.1 A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.778/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).

171.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E82075F1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 115/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 29/10/2022 a 26/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 115/2022 do Processo760/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 18 de outubro 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assitência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F1AFE8D3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 649/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 504/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação de Cerejeiras – RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o decreto nº 504/2022, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação de Cerejeiras – RO, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

1 Representantes da Secretária Municipal de Educação
Titular: Elisangela Bruna Sost;
Suplente: Nilza Sartori Cavassani.

1.1 Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Educação Infantil:
Titular: Noely Maria Andres;
Suplente: Luciana Cosmo da Silva.

1.2 Representantes dos Professores das Escolas Públicas Ensino Fundamental:
Titular: Marinez de Oliveira Ferro;
Suplente: Giselede Souza RuizFurtado.

1.3 Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cerejeiras – SINDCER:
Titular: Giovana Gonçalves Moreira da Silva;
Suplente:MarcosPatrickScuira.

1.4 Representante de pais de alunos:
Titular: Paula Maria Bianor de Arruda;
Suplente: Paula Fernandes Freitas Gimenes.

1.5 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB:
Titular: Valéria Ferreira Costa;
Suplente: Marluciade Oliveira Lima.

1.6 Representante do Gestores das Escolas Públicas de Educação Infantil e Fundamental
Titular: Maria Teresinha da Silveira Vieira;
Suplente: GláuciaXavier da Fonseca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CA793D7E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 645/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Elisangela Bruna Sost da função gratificada de *Chefe - Ouvidoria Municipal*

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Elisangela Bruna Sost,** da função gratificada de **Chefe – Ouvidoria Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 17 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CB8E762D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 646/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Gisely Cristina da Silva, na função gratificada de *Chefe - Ouvidoria Municipal*, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gisely Cristina da Silva** cadastro nº 38377, para exercer a função gratificada de **Chefe - Ouvidoria Municipal**, Cód. 0203.1.01, FG – 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C9107FF0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 650/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Elisangela Bruna Sost, na função gratificada de *Diretor Administrativo SEMED*, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Elisangela Bruna Sost** cadastro nº 35173, para exercer a função gratificada de **Diretor Administrativo SEMED**, Cód. 08.1.07, FG – 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CCAF6CDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14, com endereço na Av. Xingú, Bairro São José, em Colorado do Oeste - RO, neste ato por seu proprietário, o **Sr. Vagner Sacramento da Silva**, portador do CPF nº 801.570.092-20 e RG n° 890661 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 083/2022 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 081/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 24/12/2022 a 22/04/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 081/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 25/10/2022 a 21/02/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 081//2022 do Processo 083/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

VAGNER SACRAMENTO DA SILVA
Gilvano da Silva de Bairros EIRELI - ME.
Contratado

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C9FFAE2D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60, com endereço na Rua São Marcos nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco/AC, neste ato por seu Sócio Proprietário, o **SR. JOSE VALDENILSON FERREIRA,** portado do CPF nº 434.656.332-52 e RG n° 222162 SSP/AC, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 980/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 078/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias compreendendo o período de 21/12/2022 a 19/01/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 078/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias compreendendo o período de 22/10/2022 a 20/11/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 078//2022 do Processo 980/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 17 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSE VALDENILSON FERREIRA
Luks Construtora LTDA
Contratado

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:81CDA26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 737/22, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 110/2022-Processo ADM nº 1739/2022, Foi declarada FRACASSADA cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, tipo caminhonete 4x4, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 217/2022/PGE/DER-RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de outubro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:241053AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 117/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a UBS- Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar anexo ao processo e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **778/2022**. Valor total

de R$: 38.884,33. (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de novembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de outubro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0CABCF2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2060, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2586, de 10 de outubro de 2022.
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia -RO, 10 de outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3B442685

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.588 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 2.588 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZAO REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR EMENDA PARLAMENTAR, A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Chupinguaia/RO, promover o repasse no valor de**R$. 100.000,00 (cem mil reais),**a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE,**do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede na Rua Primavera, nº. 1890, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, visando custear as despesas de manutenção das atividades da APAE, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e Lei Federal 8.666/93.
Art. 2ºA APAE deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.
Parágrafo único: O valor do repasse será em parcela única, através de depósito bancário em conta corrente da favorecida.
Art.3º Para a cobertura de despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Municipal autorizado abrir crédito adicional no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrente da**Emenda Parlamentar nº.110092420220001-Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, repassado pelo fundo do Ministério da Cidadania a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, para repasse do valor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 17 de outubro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/10/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308331**e o código verificador**09EA3C8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	18/10/2022 08:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1113A729

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2586

LEI MUNICIPAL N° 2586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ".

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia -RO, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308503**e o código verificador**5A6DD26A**.
Os anexos encontram-se publicados http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5231A9E5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 849,20 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos),com Solicito nº 634/22(ID 302322)e Pedido de Empenho nº 2338/22(ID 305872), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 305911), em anexo.

Chupinguaia RO, 17 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2022 às 15:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308169**e o código verificador**E8862A99**.

Referência: Processo nº 1-169/2022.	Docto ID: 308169 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B94DA4C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

EXTRATO DO NONOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados do termino do 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 21/10/2022 e término previsto para 19/12/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO :nº.1124/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de outubrode 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de outubro de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/10/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308231**e o código verificador**40F2857F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	18/10/2022 08:55

Referência: Processo nº 1-1124/2020.	Docto ID: 308231 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52E89851

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 2060

DECRETO N° 2060, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ".

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2586, de 10 de outubro de 2022.
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia -RO, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**308512**e o código verificador**6AC80BE3**

Os anexos encontram-se publicados http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1A81B46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°382 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014 publicado no átrio desta Prefeitura Municipal em 15.07.2014 e;

CONSIDERANDOà Determinação Judicial referente ao Processo n°7002148-78.2016.8.22.0012.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.ELIANI APARECIDA MARCAOpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deMONITORA DE PINTURAS EM TECIDO, Nível Fundamental Incompleto criado pela Lei 1658/2012 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 004/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/10/2022 às 20:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID190658e o código verificador68EB337B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:554A9757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos doProcesso Administrativo nº 2156/2022;

RESOLVE:

Art. 1º -DesignarLUCIA MARIA DA SILVA BORGES,pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 171220, para, em substituição aCARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,18 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/10/2022 às 20:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID190663e o código verificadorFF347739.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:379F5E36

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

TECNICO EM AGROPECUARIA

1-ALINE PINHO ZEQUIM

Colorado do Oeste, 18 de Outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/10/2022 às 20:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**190671**e o código verificador**61F8D566**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7684FE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PUBLICO 02-2022

CHAMAMENTO PUBLICO 02-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através da Presidente da comissão de licitação - CPL, designada pela Portaria n° 02 de 05 de Janeiro de 2022 e portaria 105/2022 de 21 de Setembrode 2022, atendendo ao solicitado pela Secretaria_Municipal de Saúde – SEMUSA, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma de **Chamada Pública com o objetivo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE/RO**. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no portal da transparência http://www.coloradodooeste.ro.gov.br/**. PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO**: 20 de Outubrode 2022. **PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO**: até o dia 08 de Novembrode 2022 às 8 horas e 30 minutos e a abertura dos envelopes 9 horas local.

Colorado do Oeste, 19 de Outubro de 2022.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:18FF135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 2043/2021

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAJG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr.Almiro Dias da Silva, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ40.603.653/0001-80,com sede Rua Carlos Boero, nº 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, Porto Velho RO, neste ato representado por**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 1103160 SESDECRO e inscrito no CPF sob n° 010.428.532-07, domiciliado mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa nos autos Id 188929, em tempo hábil.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 17/11/2022 a 16/11/2023 observando que o termo inicial se deu em 16.11.2021 conforme nota de empenho de Id 99460 dos autos.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	*GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO*
Prefeito de Colorado do Oeste	JG FROM HOME SERV ESPEC LTDA

ALMIRO DIAS DA SILVA
Sec Mun de Esportes - SEMELJU

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/10/2022 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Almiro Dias da Silva**,**ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE**, em 19/10/2022 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/10/2022 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**190801**e o código verificador**C94261F4**.

Referência: Processo nº 1-2043/2021.	Docto ID: 190801 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:D79E5CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONVOCAÇÃO CANDITADOS TESTE SELETIVO

PORTARIA N° 350/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2022, homologado através do Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo, e homologado pelo Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 4 Edital 002/2022 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4° - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria N° 350/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
5°	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MÉDICO

Corumbiara/RO, 13 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CFEAD6CA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO

PORTARIA N°355/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2022, homologado através do Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo, e homologado pelo Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.
Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 4 Edital 002/2022 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 355/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
6°	GENÍLSON FRANCISCO DA SILVA	MÉDICO
7°	ARTUR SOARES MENEZES	MÉDICO
8°	ALISSON LOPES DOS SANTOS	MÉDICO

Corumbiara/RO, 18 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E6BDCFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº 296/SEMOSP/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº012/2021 referente **a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**, com uma área de construção **3.028,53m²,** localizada na **Av. João Lopes Bezerra, esquina com Av. 7 de Abril, quadra 38,** no Município de Costa Marques**, conforme Convênio nº 884181/2019/DPCN.**

Prazo: 30 (trinta) dias, **iniciando-se em 21/10/2022 e findando dia 21/11/2022**, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: Convênio nº 884181/2019/DPCN.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:958FB6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REBERT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 131/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT DE FREITAS PAIVA**, Portador do CPF nº 048.845.532-41, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Outubro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:895BF61C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1202 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1202 , DE 18 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM, 18 de outubro de 2022

–

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 147 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPUL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

16.269,66

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.269,66

REDUÇÕES

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	153 10.301.0005.2037.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	-7.796,69
Ficha:	154 10.301.0005.2037.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-2.407,83
Ficha:	155 10.301.0005.2072.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	-3.032,57
Ficha:	156 10.301.0005.2072.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-3.032,57

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.269,66

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:E1AFEF25

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1203 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

DECRETO Nº 1203 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07

01

231

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU

10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

10.000,00

1 500 10.000,00

CUJUBIM, 19 de outubro de 2022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:4439CF92

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1204 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1204 , DE 19 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM, 19 de outubro de 2022

–

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 61

08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

22.150,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.150,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	65	08.122.0002.2007.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-5.400,00
Ficha:	67	08.122.0002.2007.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	-9.000,00
Ficha:	92	08.243.0004.2085.0000GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-1.300,00
Ficha:	93	08.243.0004.2085.0000GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-3.050,00
Ficha:	94	08.244.0004.2024.0000GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-1.700,00
Ficha:	95	08.244.0004.2024.0000GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-1.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.150,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:5E32F286

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº15/2022

Processo Administrativo nº **1-246/2022**. Contrato Administrativo nº **15/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020 LOTE 03.**Objeto do Aditivo:** Aditivo deprazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do objeto em comento**.** Celebrado em**17/10/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:80240703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo Administrativonº **1-804/2021**. Contrato Administrativo nº **09/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, CNPJ nº11.139.487/0001-04**Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020 - OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**Objeto do Aditivo:**Aditivo deprazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do objeto em comento**.**Celebrado em**17/10/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:896A1350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 41/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como **GESTOR** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL** do **Contrato nº 41/2022**, que tem como objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:825EBA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 43/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA,** como **GESTOR** e o Servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA SOUSA** como **FISCAL** do **Contrato nº 43/2022**, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS -** Convênio Nº 375/DPCN/2019, Plataforma + Brasil Nº 888156/2019, Vinculado Ao Processo Físico Nº 1-103/2021; Lote: 05.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:B6B0CD30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente**ERRATA**a**LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3121 no dia 27/12/2021, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[..]

Art.7º.*Na verificação do atendimento do limite definido**neste artigo**, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:*

[..]

Art. 10º*[..]*

§ 2º*Não será considerado nos limites**estabelecidos no art. 4º**desta Lei, as alterações e/ou créditos suplementares abertos com base nesse artigo.*

[..]

LEIA-SE:

[..]

Art.7º Na verificação do atendimento do limite definido**no artigo anterior**, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

[..]

Art.10º[..]

§ 2ºNão será considerado nos limites**estabelecidos no art. 6º**desta Lei, as alterações e/ou créditos suplementares abertos com base nesse artigo

[..]

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A543B880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Município do dia 19/10/2022, Ano XIV de nº 3330:**

LEI Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B9F17CB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa Individual V. BORSATO ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.583.792/0001-28

Processo Administrativo nº 24/2022

Dotação orçamentária:
01.031.0001.3000.0002.3.3.90.39.30

NOTAS DE EMPENHO: nºs. 431 e 432.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo, assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 63.276,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais) para o fornecimento do objeto vencido, que o licitante vencedor receberá mensal conforme a prestação dos serviços, após assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal e terá como base o preço final ofertado na fase de lances verbais da licitação.

§1º - Para as sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias, o pagamento será mensal. Contudo, no mês de janeiro não haverá mensalidade, e no mês de julho a mensalidade será de 50% (cinquenta por cento) do valor, tendo em vista que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 18 de março de 2021;

§2º - Para as sessões extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como reuniões extraordinárias, os pagamentos serão realizados mediante a prestação do serviço contratual, apurado o quantitativo de sessões realizadas no mês. Diante da necessidade de realizar sessões extraordinárias no período de recesso legislativo, a CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

§3º - Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§4º - O pagamento pela aquisição do objeto será feito em favor da licitante vencedora do ITEM, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 18 de outubro de 2022 até o dia 18 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:14F708F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO – REFIS MUNICIPAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste – REFIS MUNICIPAL 2022, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e outros débitos de natureza tributária e não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a

ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária e não tributária.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

em parcela única, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

em até 03 (três) parcelas, com a redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas; ou;

em até 06 (seis) parcelas, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas;

em até 12 (doze) parcelas, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com a redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

em até 36 parcelas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

§ 1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§ 2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIS MUNICIPAL 2022, em relação ao saldo devedor.

§ 3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§ 4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§ 7º. As parcelas do REFIS MUNICIPAL 2022, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§ 8°. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º. O REFIS MUNICIPAL 2022 não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10º. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

§ 11º. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a VI do art. 2º desta Lei.

§ 12º. Tratando-se de débito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nesta lei, fica condicionada à regularização da obrigação principal, fato gerador do auto de infração.

Art. 3º. O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS MUNICIPAL 2022 incidirá multa e juros moratórios nos termos dos Artigos 62A e 62B da Lei Municipal nº 500/98 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022 implica:

na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§ 1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no nonagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 31 de março de 2023, *vedada à prorrogação*.

Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início da vigência do Programa de Recuperação Fiscal REFIS MUNICIPAL 2022.

Art. 9º. A letra "e" da tabela XIII, da Lei nº. 500, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar a seguinte redação:

TABELA XIII

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	UFR
Espaços ocupados em vias e logradouros	....
	....
	....
	e) por outras ocupações: até 30 dias, a cada m2 ou fração 0,20. Por ano, ou fração: I – de 0,01 a 10,00 m²: 3,74; II – de 10,01 a 20,00 m²: 5,61; III – de 20,01 a 40,00 m²: 8,42; IV – de 40,01 a 80,00 m²: 11,23; V – de 80,01 a 160 m²: 18,71.

Parágrafo único. Os efeitos da tabela XII, do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 10. O artigo 8º da Lei nº. 557, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes redação:

Art. 8º *Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras, se localizadas em áreas zoneadas nas categorias comerciais, residenciais e industriais, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias e nos silos industriais.*

§ 1º. As empresas do ramo de transporte poderão instalar-se fora dos limites previstos no caput, desde que satisfaçam os seguintes critérios:

O porte da empresa seja no máximo microempresa-ME;

Não poderá a empresa utilizar-se de vias, logradouros e áreas públicas para fins de guarda ou garagem de veículos ou equipamentos da mesma;

Respeitar rigorosamente o horário de funcionamento das transportadoras, cf. art. 18, § único, GRUPO X, item 12 da presente Lei;

Sob hipótese alguma, utilizar-se do estabelecimento para carga, descarga, oficina mecânica ou congênere;

Que o tipo de unidade seja "unidade produtiva";

Que a forma de atuação seja "Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento";

Em hipótese alguma realizar o transporte de produtos perigosos e de bens semoventes;

Manter o estabelecimento e veículos em perfeito estado de asseio.
Possuir no máximo um veículo de transporte não podendo ser maior ou igual a cavalo mecânico.
§ 2º. *O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.*
Art. 11 O artigo 139 da Lei nº. 557, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 139. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do edifício ou imóvel sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o pagamento da taxa correspondente.
Parágrafo único. Ficam isentos ao pagamento da taxa, os estabelecimentos que utilizarem o espaço público para fins de estacionamento.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:60EE35B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9180/ GAB / 2022 DE19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9180/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora PATRICIA FALTZ e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 443-1/2022

Considerando: Requerimento 01 de 28/04/2022 (ID 24695),Despacho 268 de 07/06/2022 (ID 33847) e Despacho 88 de 03/05/2022 (ID 25899), Despacho 583 de 13/10/2022 (ID 61089), Parecer Jurídico 278 de 13/06/2022 (ID 35392)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **04/04/2006 a 03/04/2011**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **04/04/2006 a 03/04/2011,** da servidora **PATRICIA FALTZ,** cadastro Nº 1029, função: Professora 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8694133D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9181/ GAB / 2022 DE19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9181/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora LENICE ALVES DE LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 702-1/2020.

Considerando: Requerimento REQUERIMENTO de 17/03/2022 (ID 16890),Despacho Integrado 6 de 16/08/2022 (ID 49051), o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **13/12/2012 a 12/12/2017** ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **13/12/2012 a 12/12/2017**, da servidora **LENICE ALVES DE LIMA,** cadastro Nº 1665, função: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FEC1F930

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9182/ GAB / 2022 DE19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9182/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor JOSÉ MAGNO BORGES RODRIGUES e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 665-1/2022

Considerando: Requerimento de Pagamento de licença de 20/06/2022 (ID 36439), Licença 01 de 27/06/2022 (ID 38127), Despacho 383 de 18/07/2022 (ID 42845) e Despacho 37 de 02/08/2022 (ID 46276) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora,

sendo 45 dias referente ao período de **16/03/2010 a 15/03/2015**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **16/03/2010 a 15/03/2015,** do servidor **JOSÉ MAGNO BORGES RODRIGUES,** cadastro Nº 1360, função: Médico Veterinário 20hrs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5E0A88E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9183/ GAB / 2022 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9183/ GAB / 2022
19 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;

Considerando a Lei Municipal nº**1.303**, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1158Aquisição de Equipamentos Prop 11502951000121001 Port 2178

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 635

F.R: 02.601

Valor:R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando a Portaria nº 1.294, de 18 de junho de 2021-Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 263/2022/SEMSAU de 15 de Agosto de 2022.

ConsiderandoPortaria n º2178 de 30 de agosto 2021 -Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O recurso será destinado para melhoria dos serviços prestados a população, equipando as Unidades Básicas de Saúde com climatização, informatização e veículo para atendimento a pacientes domiciliares.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1158	4.4.90.52	02.601	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 1.073.653,75	R$: 0,00	R$: 200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDDFE375

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9180/GAB/2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO ODecreto 9180 de 19/10/2022 (ID 61961) de 19 de outubro de 2022.

Decreto 9180 de 19/10/2022 (ID 61961)

ONDE SE LÊ:

Considerando: Requerimento 01 de 28/04/2022 (ID 24695),Despacho 268 de 07/06/2022 (ID 33847) e Despacho 88 de 03/05/2022 (ID 25899), Despacho 583 de 13/10/2022 (ID 61089), Parecer Jurídico 278 de 13/06/2022 (ID 35392)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **04/04/2006 a 03/04/2011**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **04/04/2006 a 03/04/2011,** da servidora **PATRICIA FALTZ,** cadastro Nº 1029, função: Professora 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Considerando: Requerimento 01 de 28/04/2022 (ID 24695),Despacho 268 de 07/06/2022 (ID 33847) e Despacho 88 de 03/05/2022 (ID 25899), Despacho 583 de 13/10/2022 (ID 61089), Parecer Jurídico 278 de 13/06/2022 (ID 35392)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de ***04/04/2011 a 03/04/2016*** ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de ***04/04/2011 a 03/04/2016,*** da servidora **PATRICIA FALTZ,** cadastro Nº 1029, função: Professora 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:32C33D21

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9185/ GAB / 2022 DE19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9185/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor HERMOGENES BARBOSA SANTOS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 794-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 27/07/2022 (ID 44625), Despacho 141 de 05/08/2022 (ID 46859),Despacho 586 de 17/10/2022 (ID 61404) e Despacho 57 de 19/10/2022 (ID 62047)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **06/04/2015 a 05/04/2020**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **06/04/2015 a 05/04/2020,** do servidor **HERMOGENES BARBOSA SANTOS,** cadastro Nº 1879, função: Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BE42BC7F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9187/ GAB / 2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSEFA ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9187/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor JOSEFA ALMEIDA FERREIRA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 611-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença premio de 03/06/2022 (ID 33282), Despacho 51 de 23/09/2022 (ID 57321) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **06/09/2016 a 05/09/2021** a serem pagos conforme indicação do Despacho Integrado 7 de 19/10/2022 (ID 62088), ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **06/09/2016 a 05/09/2021,** da servidora **JOSEFA ALMEIDA FERREIRA,** cadastro Nº 578, função: Agente de Serviços de Saude, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:79617F7C

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9187/GAB/2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9187/GAB/2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 9187 de 19/10/2022 (ID 62098)

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor **JOSEFA ALMEIDA FERREIRA** e dá outras providências."
LEIA - SE: "Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora **JOSEFA ALMEIDA FERREIRA** e dá outras providências."

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A0DD5E0D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9184/ GAB / 2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SANDRA PIRES VENANCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9184/ GAB / 2022
DE19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor SANDRA PIRES VENANCIO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 440-1/2022

Considerando: Requerimento 01 de 28/04/2022 (ID 24637), Despacho 199 de 09/05/2022 (ID 27132), Despacho 199 de 09/05/2022 (ID 27132) eParecer Jurídico 229 de 18/05/2022 (ID 29375) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **05/06/2010 a 04/06/2015**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/06/2010 a 04/06/2015,** da servidora **SANDRA PIRES VENANCIO,** cadastro Nº 444, função: Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FB6B75E0

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°189/2022

EXTRATO CONTRATO N°189/2022
PROCESSO N°.854/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

DO OBJETO:contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta),para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social -SEMAS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação por Classificação de Ficha n° 00418/22 de 23/09/2022 (ID 57271),Solicitação por Classificação de Ficha n°00421/22 de 23/09/2022 (ID 57285),Solicitação por Classificação de Ficha n°00422/22 de 23/09/2022 (ID 57328),Solicitação por Classificação de Ficha n°00423/22 de 23/09/2022 (ID 57329),Solicitação por Classificação de Ficha n°00424/22 de 23/09/2022 (ID 57330)EPedido de Empenho 256-260 de 04/10/2022 (ID 59496).

VALOR:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 42 Valor 10.000,00 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.244.0003.2015.0000 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (PBF - IGD-M), Ficha 49 Valor 6.000,00 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 08.244.0003.2019.0000 Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica, Ficha 518 Valor 15.000,00 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.244.0003.2019.0000 Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica, Ficha 21 Valor 9.000,00 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade e Ficha 23 Valor 8.000,00 020200 FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.188/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:19/10/2022.

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EBAE6A60

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.188/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.188/GP/2022

DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.189/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato n°.189/2022, processo 854/2022, referenteacontratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), provenientes daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022 - PROCESSO N°: 164/2022,paraatender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; senhoraDayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 -**TITULAR**e o senhor Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D0B2C6EF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 190/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 190/GP/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 191/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com o senhor ROBERTODAMACENA DOS SANTOS,secretário Municipal de Agricultura, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 191/2022, processo 1020/2022- referentea Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), através daata de registro de preços N°: 012/PMGJT-SRP/2022 -pregão eletrônico N°: 014/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º - FICAM designados; Os senhores:SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.***.***-87-**TITULAR**e BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, CPF: 000.***.***-30 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5910684B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.210/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.210/CMGM/22 De 19 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO*** **o Decreto Legislativo nº 2.209/CMGM/22, datado de 17 de outubro de 2022.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C34D4C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.211/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.211/CMGM/22 De 19 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o servidor** ***BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,*** **do cargo de** ***CHEFE DE TRANSPORTE – CDS-4,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 19/10/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:35595020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLMO/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação, **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 005/PMGM/2022, decorrente do processo administrativo nº. 995/SEMCET/2022, referente ao objeto **Contratação de empresa para Contratação de empresa para Modernização de Quadras de Esportes nas Praças do Município de Guajará-Mirim/RO, (Praça Castelo Branco) Contrato de Repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**. DA DECISÃO: Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, com o valor de R$ 354.592,63 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, para o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO. Informamos que o membro: Ana Patrícia Rodrigues, não faz mais parte da comissão.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EDE2B14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.446/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Gestãoda Alimentação Escolar, altera e revoga dispositivos doDecreto 2843-GP/2005 de 03 de maio de 2005 regulamenta as modalidades de aquisição de alimentos e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando:

ConstituiçãoFederal,art.205e208;

Leinº 9.394de20dedezembrode1996;

Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009;Leinº 12.982de28/05/2014;

Leinº 8.666de21dejunhode1993esuaslicitações;

Leinº14.133/21de1ºdeabrilde2021;-LeideLicitaçõeseContratosAdministrativos;Leinº 10.172,de09dejaneiro de2001PlanoNacionaldeEducação;

Leinº 1.367GAB.PREF/09,de30dedezembrode2009;

LeiComplementarn°101,de04demaiode2000leideResponsabilidadeFiscal;

Decretonº10.024,art.1º§§1º,2ºe3º;art.3ºinc.II,VII,IXde20desetembrode 2019;

Medida Provisória nº 2.178-36 de 24 de agosto de 2001;Resolução/FNDE/CD/Nº 02de09deabril de2020;

Resolução/FNDE/CDnº6,de8demaiode2020,doProgramaNacionaldeAlimentaçãoEscolar(PNAE);

Resolução/FNDE/CDnº 20,de02de Dezembrode2020;

Resolução CFN nº 465 de 23 de agosto de 2010;PortariaInterministerialnº 1010 de2004;

ConsiderandoaindaanecessidadedenormatizarexecuçãodaGestãode Alimentação Escolar dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar da RedeMunicipalde Ensinoe

Considerandotodasasalteraçõeslegislativasenormativasposterioresrefe rentesaopresenteDecreto.

DECRETO

Art. 1º Os critérios e formas de execução dos recursos financeiros oriundos doPrograma Nacional de Alimentação Escolar PNAE e do Recurso Próprio para asescolas da Rede Pública Municipal de Ensino, ficam estabelecidos nos termos desteDecreto.

Parágrafo único. Cabe à Secretária Municipal de Educação SEMED, através daDivisãodeAdministraçãoEscolar eApoio aoEducando,aresponsabilidadedemonitorar os procedimentos de controle, guarda, conservação e a distribuição dosgêneros alimentícios nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim-RO,que deverãoobedecer aodispostodeste Decreto.

I-DOSOBJETIVOSEDA CLIENTELADOPROGRAMA

Art. 2ºA execução dos recursos financeiros da Alimentação Escolar visa suprir de20% a 70% das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na RedePública Municipal de Ensino, durante o período letivo, com vistas a melhorar orendimento escolar, colaborando para redução da evasão e repetência, assim comoformarbonshábitosalimentares.

Parágrafoúnico. OsestudantesbeneficiadoscomoPNAEsãoaquelesmatriculadosnas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, constantes no Censo Escolarrealizadonoanoanterior aodoatendimento.

II-DOCARDÁPIODAALIMENTAÇÃOESCOLAR

Art.3º Oscardápiosdaalimentaçãoescolardevemserelaboradospelo(a)nutricionista Responsável Técnico (RT), daSecretaria Municipal de EducaçãoSEMED,tendocomo basea utilização de alimentos in natura ouminimamenteprocessados,demodoarespeitarasnecessidadesnutricionais,oshábitosalimentares,aculturaalimentardalocalidade,pautando-senasustentabilidade,sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentaçãoadequadaesaudável

Parágrafoúnico. Aselaborações,preparaçõesedemaisprocedimentosrelacionadosàexecuçãodaalimentaçãoescolar,seguirãoaslegislaçõesvigentesesuasrespectivasalterações.

Art.4ºAEntidadeExecutoraEEx.deveaplicartestedeaceitabilidadeaosestudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outrasalteraçõesinovadoras,noquedizrespeitoaopreparo,ouparaavaliaraaceitaçãodoscardápiospraticadosfrequentemente.

§ 1º A EEx. é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve serplanejado e coordenado pelo RT da SEMED, conforme metodologia definida peloFNDE.

§ 2º Os alimentos a serem adquiridos para a clientela deste Programa devem conterpadrões de identificação e qualidade com as normas estabelecidas pela LegislaçãoSanitáriavigente.

§ 3º A programação de quantitativo de alimentos a serem adquiridos devem serdefinidos pela Secretária Municipal de Educação SEMED,por meio da Divisão deAdministraçãoEscolareApoioaoEducando,combasenocardápioestabelecidopelaNutricionistaRT,contendonúmerodeestudantesatendidosedi asletivosprogramadospara oatendimento.

§ 4º Os produtos classificados como chocolates, sob a forma de tabletes, de barras,de ovos, ou de bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes, e outros alimentosque sejam caracterizados como guloseimas, não são recomendados no cardápio daalimentaçãoescolar.

§5º. Os produtos com teor alcoólico e pimenta não deverão integrar o cardápio daalimentação.

III-DOSPARTICIPANTESDOPROGRAMA

Art. 5º Participam da Gestão de recursos Financeiros da Alimentação Escolar:I OFNDE,com repassederecursosfinanceirosdoConvêniodoPNAE;

IIO Executivo Municipal, com assistência financeira as escolas da rede, através derepassesdos RecursoPróprio paraaquisiçãodaalimentaçãoescolar;

IIIA EEx. - SEMED, como responsável pela aplicação dos recursos financeirosoriundos do FNDE e dos transferidos do recurso próprio para a aplicação do PNAE,paraofertadealimentaçãonasescolasem,nomínimo,200(duzentos)diasdeefetivotrabalhoescolar,epelasaçõesdeeducaçãoalimentarenutricionalatodososalunosmatriculados.

IVDACOMPETÊNCIADOSPARTICIPANTES

Art.6ºSãoatribuições:

IDO FNDE transferir recursos financeiros a Secretaria Municipal de Educaçãocom base no número de estudantes matriculados nas escolas pertencentes à redemunicipaldeensino,deacordocomdadosextraídosdoCensoEscolar,realizadopeloMinistériodaEducação noexercícioanterior.

IIDo Executivo Municipal, assistir financeiramente as escolas da rede, através derepassesdos RecursoPróprio paraaquisiçãodaalimentaçãoescolar;

IIIDA EEx - SEMED Gerir os repasses dos recursos financeiros provenientes doRecurso Próprio e do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE paraaquisiçãodegênerosalimentíciosdaalimentaçãoescolar.

V DOCONTROLESOCIAL

Art.7º Serãoresponsáveispelocontrolesocialosseguintesórgãos:

I-OConselhodeAlimentaçãoEscolar(CAE)éoórgãocolegiadodecaráterfiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito doMunicípio,comaprincipalfunçãodezelarpelaconcretizaçãodaalimentaçãoescolarde qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo FundoNacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso doMunicípio,paraaexecuçãodoProgramaNacionaldeAlimentaçãoEscolar-PNAE.

IIOs Conselhos Escolares, responsáveis pela solicitação dos itens de alimentação,e por meio de sua comissão, o recebimento, assim como, controle de estoque equalidadedosgênerosalimentícios,verificandoasespecificaçõesequantificações.

IIIO Tribunal de Contas da União TCU, Controladoria Geral da União - CGU, oTribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do MunicípioCGM,como órgãos fiscalizadores.

VI-DOFINANCIAMENTODOPROGRAMA-PNAE

Art. 8ºO Governo Federal repassará ao município, valores financeiros de carátersuplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para acoberturade200diasletivos,conformeonúmerodeestudantesmatriculadosnarede.

§1º. A Alimentação Escolar será assistida financeiramente em caráter complementar,pelo Executivo Municipal, que repassará a Secretaria Municipal de Educação osrecursos financeiros provenientes do Recurso Próprio, a partir de 50%, conforme anecessidades nutricionais, previstas em lei relacionadas àaquisição de gênerosalimentícios, com o objetivo de garantir o atendimento de no mínimo uma

refeiçãodiáriaaosestudantesbeneficiadosemperíodoparcialetrêsrefeições aosestudantesbeneficiadosemperíodo integral.
§2º AEEx,fica responsável pela gestão dosrecursos financeirosdestinadosaaquisiçãodaAlimentaçãoEscolar,agregandoemo srecursosprovenientesdoRecursoPróprioacomplementaçãodestina dapeloGovernoFederalàexecuçãodoPNAE, conformeosvalores*percapita*estabelecidos.
§3ºNosanosemquehouverdecretaçãodeestadodeemergênciaoudecalami dadepública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursosfinanceirosfederaisdoPNAE,condicionadasàdisponibilidadeor çamentáriaefinanceira,conformeprevisãoem legislaçõesvigentes;

VIIDAEXECUÇÃODOSRECURSOSFINANCEIROSDOPROGR AMADOPNAE

CRITÉRIOSFINANCEIROS

Art. 9º.O cálculo dos valores financeiros destinados a cada Unidade Escolar paraatenderaclienteladefinidanesteDecreto,tem porbaseaseguintefórmula:
VT=(A1x D x C1),onde:
VT=valortotaldorecurso
A1 = número de estudantes do ensino fundamental regular e/ou crechesD=número de diasdeatendimento.
C1=valorper capitadarefeição paraosProgramas(PNAE)
I- ovalorpercapitaparaofertadaalimentaçãoescolaraserrepassadoserádefin idopelalegislaçãovigente.
II- onúmerodediasdeatendimentoaserconsideradonocálculodosvaloresdevi dosàUnidadeEscolar éde duzentos diasletivos/ano;
III- nocasodamodalidadedeensinodeEducaçãodeJovenseAdultosSemiprese ncial,sãorepassados20%dosrecursosdestinadosaoEJAPresencial;
IV- osrecursosfinanceirosapuradosnaformadoincisoIdesteartigosãotransfer idospeloFNDEaEEx.ematédezparcelas(fevereiroanovembro)porano,nã opodendocadaparcelater cobertura inferiora vinte diasletivos;
VI- as demais exigências para a execução da Gestão da Alimentação Escolar serãocumpridas conforme o disposto na Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, e demaisatualizaçõeslegislações correlatas;

VIII-DOPROCESSODEAQUISIÇÃODEALIMENTOS-COMPRADOSPRODUTOSPARA AS UNIDADES

Art.10. Aaquisiçãodosgênerosalimentícioscomrecursosdo PNAEdeverá ocorrerpor:
I- Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras daagricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e do art. 21 desteDecreto, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstasnaLei 8.666/1993 eemsuas alterações eatualizações;
II- Licitação,**obrigatoriamente**na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nostermosdaLei10.520/2002e,subsidiariamente,daLei8.666/1993eems uasalterações.

Art. 11. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentíciosnoâmbitodoPNAEdeverãoserregidospelaLeinº8.666/1993e suasatualizaçõesedemaisdispositivos legais aplicáveis.

Art. 12.A EEx. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo deaquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônicooficialdorespectivoentefederativoouemquadrodeavisosdeam ploacessopúblico.

IX-DALICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃODEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOPNAE

Art. 13 - A Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações poderá ser efetuadadentrodos seguintespadrões:

Parágrafoúnico. Dototaldosrecursosfinanceirosrepassadospelo FNDEn oâmbitodoPNAE,nomínimo30%(trintaporcento)deveserutilizadonaaqu isiçãodegênerosalimentíciosdiretamentedaAgriculturaFamiliaredoEmp reendedorFamiliarRuralousuasorganizações,priorizandoosassentament osdareformaagrária,ascomunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14,daLei nº 11.947/2009edemaislegislaçõespertinentes.

Art. 14. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser osdefinidosnachamadapúblicadecompra,podendosersubstituídosquand oocorreranecessidade,desdequeosprodutossubstitutosconstemnamesm achamadapúblicaesejamcorrelatosnutricionalmenteequeasubstituições ejaatestadapeloResponsávelTécnico,quepoderá contarcomorespaldo doCAE.

X-DO CONTROLEDEQUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIO

Art.15. Osrelatóriosdeinspeçãosanitáriarealizadasnoâmbitodo PNAEde vemserarquivadosepermanecer à disposiçãodoCAE edo FNDE.

XIDAEXECUÇÃODOSRECURSOSFINANCEIROSDOPROGR AMADOPNAE

CRITÉRIOSFINANCEIROS

XIIDAPRESTAÇÃODE CONTASDOPROGRAMA

Art. 16. Os recursos financeiros repassados à SEMED, destinados ao ProgramaNacionaldeAlimentaçãoEscolar,deverãosergastosdentrodoex ercíciofinanceiroea prestação de contas deverá ser encaminhada ao FNDE através do sistema deprestaçãode contas*on line*.
§ 1º A EEx - SEMED terá até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte, para prestarcontas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no que se refere aosrecursosrepassadosao ProgramaNacionalde AlimentaçãoEscolarPNAE.
§ 2º - O Conselho Municipal tem o prazo até 28 de fevereiro do exercício seguintepara encaminhar ao FNDE, O Demonstrativo Sintético Anual da Execução FísicoFinanceira.
§3º- CabeaoConselhoMunicipaldeAlimentaçãoEscolarCAEoencaminhame ntoem tempo hábil do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira aoFNDE.

XIIIDASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.17. Anormatizaçãodasaçõespertinentesaalimentaçãoescolarna Rede PúblicaMunicipal de Ensino, adotará como referência os modelos vigentes nas legislaçõescorrelataseatualizações.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposiçõesemcontrário.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49EE02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 035056 / 2022.

Notificado: FRANCISCA NONATO SILVA.
CPF: 084.688.422 – 49.
Endereço: Avenida Candido Rondon c/ Madeira Mamore S/nº, Bairro Tamandaré.
Municipio de Guajará-Mirim/RO. CEP 76850-000
Base da Notificação: LIMPEZA DO LOTE DE TERRA 13 E 14 DA QUADRA 73/A DO SETOR 02.

Assunto: A divisão de fiscalização da secretaria municipal de fazenda, vem atraves desta notificação, comunicar a supracitada pessoa, sobre a necessidade de limpeza do lote de terra 13 e 14 da quadra 73/A do setor 02, essa notificação tem como prazo 07 dias uteis, com consequente reparação ao municipio de Guajará-Mirim.

Observação: notificação publicada na AROM, em virtude de não localizada a pessoa responsavel.

Guajará-Mirim (RO), 03 de Agosto DE 2022.

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS

Data do Recebimento:03/08/2022

_____
Assinatura do Notificado

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C072458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PE 72/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 72/SEMAGRI/2022. Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas tais como: carreta forrageira basculante e distribuidor de calcário, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil nº 909964/2021, do Ministério da Defesa Geral - Departamento do Programa Calha Norte**. Processo Administrativo nº 2662/2022. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 19/10/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4DA0AF52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2723/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº409 de 18/10/2022

Nº do Contrato:**409/2022**
Nº do Processo:**2723/2022**
Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR ADESÃO A ARP 157/2022, DERIVADA DO PE 57/2022, DO PROCESSO 2044/2022/SUPEL/CACOAL/RO, CONFORME MEMORANDO N° 207/2022/GAB, E DOC ANEXOS.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado:**FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**
CNPJ Do Contratado:14.335.618/0001-17
Data De Assinatura do Contrato: 19/10/2022
Programa De Trabalho:04.122.0002.2002(Manutenção das Atividades da Secretaria de Gabinete)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 18/10/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:27331E52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:506/2022

PROCESSONº:506/2022
CLASSE: Reequilíbriode Preço
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** 'o Processo nº506/2022, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ Nº 23.650.282/0002-59,**para o item nº 01registrado na ARP-LUMINÁRIA DELED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTÊNCIA DE ATÉ100 W, passando do valor *de* R$ 455,00 para o *valor de R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), para* o valor de R$ R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)**,**de acordo com o Despacho(ID 263834) e Parecer Técnico da Controladoria(ID 263974).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 07:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:238EACB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2662/2022.

PROCESSONº:2662/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2662/2022, que tem comoobjeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAIS

COMO: CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE E DISTRIBUIDORDE CALCÁRIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO
PLATAFORMA + BRASIL Nº 909964/2021, DO MINISTÉRIODA DEFESA GERAL - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHANORTE, para a Secretaria Municipal de Agriculturade Machadinho D'Oeste, em favor das empresas:
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI,CNPJ N° 33.418.107/0001-03, no valor de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentosreais); P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ:28.737.608/0001-12, no valor de R$ 32.700,00(trinta e dois mil e setecentos reais), de acordo
com o Parecer Jurídico (ID 255408), Parecer TécnicoControladoria (ID 247056).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8B1E7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407
Nº do Contrato: nº 407 de 17/10/2022
N.º do Processo: nº.: 2732/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para construção de muro na Escola João Paulo II, para atender ao Conv. nº 413/PGE/2022, conf. Memo. n° 250/SEMED/2022, Projeto Básico e docs. Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ do Contratado: **29.737.540/0001-34**
Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2022
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1088 (CONV. Nº 413/PGE/2022 - CONSTR. MURO ESCOLA E.M.E.F.I.E. JOAO PAULO);
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 315.036,95(trezentos e quinze mil trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/10/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 19/10/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF n 29.737.540/0001-34
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:C608BFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.833/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.833/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 32 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Fernanda Costa Vicente Damasceno.....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9CB0D816

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.832/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.832/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE), SENHORA GRACIELI RODRIGUES KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GRACIELI RODRIGUES KESTER**, brasileira, matrícula nº 8410, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função por desempenho de **COORDENADOR DO SETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração da função, ora nomeada, será a constante do Anexo II, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1DB5164

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 68/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 68/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 165/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 04 de novembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS, GUIA (MEIO FIO), EXECUÇÃO DE SARJETAS.**

O valor estimado: R$:200.604,25 (Duzentos mil seiscentos e quatro reais e vinte cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83AA403F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 508/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 508/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 508/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 03 de Novembro às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO (Mochila, Medidor/Monitor de Pressão arterial de braço e Camisetas personalizadas).**
O valor estimado: R$ 15.628,90 (Quinze mil seiscentos vinte oito reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:251EEBDB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 71/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 71/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.582/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 170/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de novembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

O valor estimado: R$: **122.500,00 (Cento vinte dois mil e quinhentos reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.582/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:345C7876

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 527/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 527/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ordinário Nº 527/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 03 de novembro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO HOSPITALAR.**
O valor estimado: R$ 11.234,97 (Onze mil duzentos trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6E9CC042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 061-22

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1317/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **061/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **349.765,70**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessária Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃES DIVERSOS, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado no Memorando 047/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.696/2020, , Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/11/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A0771D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2022

CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO SINTÉTICO 2022

PROCESSO Nº 1386.6.1-2022 SETUR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**, com endereço na Praça Paulo Miotto, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/

OBJETO: CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO SINTÉTICO 2022, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição das empresas que quiserem participar do campeonato que será organizado e dirigido pela SETUR.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de Início das inscrições: de 20 de outubro de 2022, de forma presencial na SETUR. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e Encerramento das inscrições 25 de outubro de 2022, às 13:30 h.
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, junto a ficha de inscrição;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo determinado;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

PREMIAÇÕES:
Campeão R$ 2.000,00;
Vice - Campeão R$ 1.000,00;
Terceiro Colocado R$ 500,00;
Quarto Colocado R$ 300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obs. Os Recursos alocados dentro do programa 0030 no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 563 / **Valor total: R$ 3.800,00 Três mil e oitocentos reais.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386.6.1-2022

Monte Negro/RO, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1A871791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 0001122.5.1-2022

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação 01 Trator Agrícola 80 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Aradora, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SALTO DO MURUZINHO - ASPRUSAMU
CNPJ: 34.482.455/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo é de 2 (dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.
DO VALOR: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes.

Monte Negro – RO, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FCE0EC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2856, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.478,30 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 5.628,30
Crédito 51 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.91.00 0.1.500.0000
Recurso 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.850,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8879B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2857, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 12.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 30.000,00
Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000
Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 11.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F5F873B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 246/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICULAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Trator Agrícola de pneus, novo, com as mínimas especificações: * Tração 4X4, motor 4 cilindros, com potência mínima de 75 CV, Turbo Diesel; * Transmissão 12X4 sincronizada, direção hidrostática; * Freio de acionamento hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; * Faróis e piscas traseiros e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no parachoque dianteiro; * Engate de no mínimo 03 pontos, capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. * Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica utorizada no Estado de Rondônia.	1	R$ 229.000,00	R$ 229.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 246/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme consta no pregão Nº 53/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a

retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.593**	**Convenio de equipamento Agrícola Trator**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros convênios do União**

Nota de Empenho n° 1763/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 84/2022 anexado ao processo administrativo 246/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19.10.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:707143A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 135/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 135/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar a Readaptação da senhora SILVANI JOSÉ DA COSTA, matricula 798, na função de Orientadora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 03 do processo Administrativo de nº 1252/2021, no período de 11/08/2022 à 11/02/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 11 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 18/10/2022 - 13:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24402. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:181D301A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 136/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONFORME A LEI 1640/2021. RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar. Art. 2º A Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 365 dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante interesse dos servidores e do Chefe do Poder Executivo; Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria nº292/2021. TITULARES: Presidente: Criscela Fernanda de Souza Hermes Secretário: Luiz Alberto Vicente Ferreira Membro: Agnaldo Justino da Silva HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2022. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 18/10/2022 - 13:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24484. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1ED0CA8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 137/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Permanente de Avaliação dos servidores em período de estágio probatório, conforme dispõe a Lei Municipal nº 926/2011, os seguintes membros: PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA SECRETÁRIA: CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES MEMBRO: NILSON GOMES DE SOUZA MEMBRO: ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições da Portaria Nº118/GP/2022. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 18/10/2022 - 13:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24486. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CB6D107A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 138/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora SIDNEIA GONCALVES RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1347414-6 SSP AC e do CPF nº 687.487.102-10, das funções atinentes ao Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de outubro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 18/10/2022 - 13:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/24522. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1F7A9C7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 03/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d oeste, por intermédio do seu Prefeito Municipal Hélio da Silva e a comissão nomeada nª 281/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada o

Chamamento Público nº 03/2022, tendo como objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem. O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 123/2006; Decreto Municipal 1374/2022. O encerramento do recebimento dos documentos exigidos será até o dia 27 de outubro de 2022 às **13:30,** na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d Oeste – RO, sala de licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Informações e edital poderão ser solicitados através do e-mail mei@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de outubro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:59C8BFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 038/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 038/CMNM/2022 Em, 18 de outubro de 2022.

"Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público ao Servidor CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica e o art. 14, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório pelo período de 03 anos;

CONSIDERANDO que das avaliações supra do referido servidor se obteve a quantia de 95 (noventa e cinco) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018, e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público do servidor CLEYDSON DE OLIVIERA RIBEIRO JUNIOR no cargo de MOTORISTA – 40 HORAS, Matrícula nº 314.

Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 16/09/2022, ao servidor CLEYDSON DE OLIVIERA RIBEIRO JUNIOR em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CEDF2B22

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Mamoré a Festa do Dia do Trabalhador no Distrito de Nova Dimensão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, promulga a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO", a ser realizada, anualmente, no dia 1º DE MAIO.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. Durante a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO" a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei, mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 19 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E39CF223

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/CMNM/2022

PORTARIA Nº 019/CMNM/2022 Em, 18 de outubro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula nº 002, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com inciso I e do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que a servidora acima informada já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais trinta e um anos de efetivo exercício no cargo de servente em 01 de outubro de 2022, e com base no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula 002, Cargo de Servente, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível XIV para o nível XV, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:358EDB24

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/CMNM/2022

PORTARIA Nº 020/CMNM/2022 Em, 18 de outubro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Cledison de Aguiar Carvalho, Matrícula nº 006, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com inciso I e do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais trinta e um anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Contábil em 01 de outubro de 2022, e com base no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor em questão se encontra exercendo mandato sindical, e nos termos do IV do art. 25 da Lei 1322/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré), para a concessão da progressão o servidor deverá não estar cedido a outros órgãos da Administração Pública, **exceto** àqueles servidores cedidos a órgãos ou entidades filantrópicas conveniadas ao Município e no exercício de **mandato eletivo ou sindical enquanto durar o mandato;**

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Cledison de Aguiar Carvalho, Matrícula 006, Cargo de Técnico Contábil, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível XIV para o nível XV, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DCBCCDEF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/CMNM/2022

PORTARIA Nº 021/CMNM/2022 Em, 18 de outubro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidor Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com inciso I e do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais vinte e seis anos de efetivo exercício no cargo de vigia em 21 de junho de 2022, e com base no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula 007, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível XII para o nível XIII, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0B96C9F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/CMNM/2022

PORTARIA Nº 022/CMNM/2022 Em, 18 de outubro de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do

Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula nº 008, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com inciso I e do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais vinte e seis anos de efetivo exercício no cargo de vigia em 21 de junho de 2022, com base no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula 008, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível XII para o nível XIII, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:52C563D8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 689-1/2022.

Empresa: CASA DE PLACAS – LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001-06
Valor total da Homologação: R$ 2.898,00 (Dois Mil oitocentos e noventa e oito reais).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA ADOLESCENTES QUE ESTÃO ACOLHIDOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LAR RECANTO FELIZ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.*

Nova Mamoré-RO, 18 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7E7F4BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2450 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.207,00 (nove mil e duzentos e sete reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.39	65	R$ 9.207,00
TOTAL			R$**9.207,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.93	68	R$ 9.207,00
TOTAL			R$**9.207,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 9.207,00 (nove mil e duzentos e sete reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A87E3A7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2448 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor deR$ 8.486,36 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.1.91.13	307	R$ 5.000,0
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.32	312	R$ 145,16
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.47	315	R$ 3.180,16
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.92	316	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.93	317	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.4.4.90.51	318	R$ 1,00
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.4.4.90.52	319	R$ 158,04
		Total	**R$ 8.486,36**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.39	314	R$ 8.486,36
		Total	**R$ 8.486,36**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 8.486,36 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A85C014

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1210-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, conforme especificação no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 299.815,66** (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 03/11/2022 às 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 03/11/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 03/11/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 03/11/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 20/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 19 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5332032

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1249-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual aquisição de exames de ultrassonografias diversas,** conforme termo de referência elaborado pelo Setor de Registro e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 383.750,00** (Trezentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 03/11/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 03/11/2022 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 03/11/2022 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 03/11/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 20/10/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 19 de outubro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8C932C6

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021
CELEBRAÇÃO: 18/10/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI – Epp
OBJETO: Prorrogar o Prazo do Contrato nº 24/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes"*,
Empenho 2021NE001336 do Governo Federal
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO Nº 1010-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81F5D1B7

P M N U - RO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO 015/2022

O **Prefeito Municipal de Nova União- RO**, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, o Extrato do Aditivo nº 015/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 18 de Outubro 2022, pagina 99 e 100, Ano XIV, nº 3329.

Nova União – RO, 19 de Outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84227DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

Processo Nº 646/SEMOSP/2022
Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022

Nota de Empenho Ordinário Nº 2607/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 1.003.466,43 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2608/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 3.554,78 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA: 17 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO) CONFORME CONVENIO Nº 106/2022/PGE/DER-RO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e Ordem de Serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: 5.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 1.007.021,21 (um milhão e sete mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** CICERO LIMA DE CARVALHO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F72CD680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 77/CPL/2022 PROCESSO 314/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 314/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 787 de 19/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 077/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 228/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 11 de Novembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 364 e ficha 365.
Valor total estimado de R$ 168.691,09
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:07606D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 155/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3199/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais)**. **Data de abertura: 03/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:145641C1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 157/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2928/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente para atender ao setor de copa e cozinha do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 29.174,23 (Vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**. **Data de abertura: 03/11/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de

atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:38A3D1A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 11/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Freire, no Município de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2978/2022. Valor global: R$ 534.607,37 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), provenientes de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0754EA12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 156/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3349/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente para atender ao Centro de Controle de Zoonoses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 10.509,00 (Dez mil, quinhentos e nove reais)**. **Data de abertura: 04/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0F399EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 17/2022 DATA: 19/10/2022

DECRETO Nº 15.936
DE 17 DE OUTUBRO 2022.

"EXONERA A SERVIDORA CARLAS APARECIDA CHAVES DOMICIANO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2330/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, por abandono de cargo, a servidora Carlas Aparecia Chaves Domiciano, Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 5553-0, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7E32B005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 18/2022 DATA: 19/10/2022

DECRETO Nº 15.939
DE 18 DE OUTUBRO 2022.

"EXONERA O SERVIDOR APARECIDO ANDRADE DE OLIVEIRA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2317/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, por abandono de cargo, o servidor Aparecido Andrade de Oliveira, Cargo Motorista, cadastro nº 2917/3, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BDF2F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 19/2022 DATA: 19/10/2022

DECRETO Nº 15.940
DE 18 DE OUTUBRO 2022.
"EXONERA O SERVIDOR GIDEONE PEREIRA DE JESUS DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 975/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, por abandono de cargo, o servidor Gideone Pereira de Jesus, cargo servente de Pedreiro, matricula nº 6802-5, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:372948BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 20/2022 DATA: 19/10/2022

DECRETO Nº 15.945
DE 19 DE OUTUBRO 2022.
"EXONERA O SERVIDOR EDSON FRANCISCO PRATES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 571/2019;
R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, por abandono de cargo, o servidor Edson Francisco Prates, Trabalhador Braçal, cadastro nº 4521-7, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1143F5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Processo1388/2022 Secretaria Municipal de Esporte Meio Ambiente e Turismo

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos Agropecuários para Organização, produção, execução, Administração e logística.

Ao dia 18 de outubro de 2022,após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo1388/2022,com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: G.N DE ARAÚJO EIRELI

Empresa Vencedora: G.N DE ARAÚJO EIRELI

Valor: R$216.900,00(Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Pimenteiras do Oeste,18 de outubro de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0FB4A782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 134/CMPV-2022

PORTARIA Nº 134/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 07 de outubro 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**LICENÇA PRÊMIO**da servidora abaixo relacionada, para o mês de**outubro e novembro de 2022:**

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3913	FRANCICLÉIA VIEIRA DA SILVA	01/10/2022 a 30/11/2022	02 (DOIS) MESES

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9029910A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 135 /CMPV-2022

PORTARIA Nº 135 /CMPV-2022 Porto Velho-RO, 14 de outubro 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
17434	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	03/10/2022 a 01/11/2022	2021/2022
28045	JOSÉ CELZIMARIO GOMES NAPOLIÃO	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B86BFA27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 136/CMPV-2022

PORTARIA Nº 136/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** a servidora abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94730	Marieta Alexandrina Souza Rodrigues	Assessor de Comunicação Institucional	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
94617	Cláudio do N. Teixeira Júnior	Assessor de Comunicação Institucional	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
94633	Ana Paula Souza Silva	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
94714	Felipe Corona Gomes dos Santos	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2ECEE88

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 137/CMPV-2022

PORTARIA Nº 137/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2022.

NOME	DE	PARA
Lucas Albuquerque Reis	Gabinete da Presidência	Div. Ass. ao Plenário e Comissões

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F0E2B37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 138/CMPV-2022

PORTARIA Nº 138/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Processo Administrativo,** com a finalidade de apuração dos bens móveis desaparecidos referentes aos exercícios 2013, 2016, 2017, 2019 e 2020:

Lúcia Valéria de Lima e Silva – Presidente da Comissão

Florivaldo Alecrim Naje – Membro

Cristian Jorge Silva – Membro

Art. 2º. O prazo para a conclusão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, sendo prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem;

Art. 3º. Sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Velho;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F886D90C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 139/CMPV-2022

PORTARIA Nº 139/CMPV-2022 Porto Velho, 19 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Gabinete da Presidência	01/08/2022 à 30/08/2022	01/10/2022 à 30/10/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C60124F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 140/CMPV-2022

PORTARIA Nº 140/CMPV-2022
Porto Velho, 19 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 129/CMPV-2022, de 13 de setembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de setembro de 2022.

Edição 3309, a qual alterou a lotação da servidora Paula Juliana de Sousa Vasconcelos.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6293BB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 238/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 238 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SOBRESTAR por 15 dias o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0062/CS/POM/2022, devido à necessidade de busca de novas informações.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCB4FBD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 237/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 237 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SOBRESTAR por mais 60 dias o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0017/CD/PGM/2019, devido à necessidade de realizações de novas diligências.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B2A5AA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.539 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 2022.14.201166PA.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 02.11.2022 a 05.11.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Natal/RN, objetivando a participação no I Seminário da Associação Norte-Rio-Grandense de RPPS – ANOPREV .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C3A6BC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.527/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO BATISTA ALMEIDA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD4DB9FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.528/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS LEONCIO MATOS REBOUÇAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A344B1D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.529/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AMANDA BANDEIRA DE MATOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 20 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C2E61BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.530/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa Permanência – ILP, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 20 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D86D7FD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.531/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	20.10.2022
REGINA MARTINS DE HOLANDA	COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILP	CC-7	1º.11.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4E4EA83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.532/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações – SML.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8	01.11.2022
DEYVISON BARBOSA MORAES	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-15	17.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE3B2B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.533/I DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1D650D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA GESTÃO 2022/2023, de acordo com Norma Regulamentadora nº 5 aprovada pela portaria 08 de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:00 até as 14:00, local – Dependências da Secretaria. Serão votados os seguintes candidatos.

INSC	NOME	CARGO	CAD
01	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	271825
02	Jaizinho da silva Bezerra	Op. de Máquinas Pesadas	272112
03	Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	576655
04	Tonis Waldevino Neris Gonçalves	Motorista	65640
05	Antônio Marcos Souza dos Santos	Motorista	38275
06	Josemar Peusa Silva	Gari	881707
07	Denis Luna Paiva	Motorista	186727
08	Lais Mary Lisboa de Lima	Engenheira Agrônoma	54693
09	Robson Gonçalves Pimenta	Op. de Máquinas Pesadas	1001689

Será solicitado um documento de identificação.

Porto Velho, 18/10/2022

À Comissão.

RICARDO ALEXANDRE DE L. PESO	***TAMIRIS GOMES DE LIMA***	***MARIENE A. C. L. OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Eleitoral	Secretária da Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE646741

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°349/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 19 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando, a Instrução Normativa 001/DMAG/DQGA, de 26 de abril de 2022 que trata sobre procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de combustíveis em redes de postos credenciados visando atender a frota da Prefeitura do Município de Porto Velho;

Considerando, o Ofício n°759/DEA/CGM/2022;

Considerando o acompanhamento e fiscalização da distribuição do combustível retirado dos Caminhões Comboios tipo melosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Abastecimento da Frota de Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:

Servidores	Cargo	Mat.	Função
José Ramon Freire de Brito	Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento	1002769	Presidente
Alexandra Oliveira Santana Haise	Diretora do Departamento Administrativo	1003586	Membro
Ramicled Aparecido Machado	Motorista	109315	Membro
Jonhatan Rogerio Santana Bergamasco	Motorista	76788	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8B085D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº245/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00271-000/2019
EMPRESA	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ/CPF	14.363.254/0001-89
N° DO CONTRATO	005/PGM/2021
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do CRAS DONA COTINHA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 de março de 2022 a 09 de março de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:52ED24DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº246/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00098-000/2018
EMPRESA	Oliver Reinaldo Medina Bellota
CNPJ/CPF	516.175.012-04
N° DO CONTRATO	031/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Acolhimento Frei Damião
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25 de maio de 2020 a 25 de maio de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C79DB7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº247/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00065-000/2016
EMPRESA	Fernanda Maria R. Vedana Nolasco
CNPJ/CPF	007.634.669-21
N° DO CONTRATO	074/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do II CTCA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização

dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89E44F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº248/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00122-000/2021
EMPRESA	Fábio C. Marinho da Cruz
CNPJ/CPF	07.774.057/0001-97
N° DO CONTRATO	024/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do CRAS BETINHO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66AE4F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº249/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00006-000/2018
EMPRESA	Silvio Luiz de Freitas
CNPJ/CPF	145.565.128-16
N° DO CONTRATO	048/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do I CTCA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9662596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº250/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00085-000/2018
EMPRESA	Social Empreendimentos Imobiliários
CNPJ/CPF	15.850.639/0001-33
N° DO CONTRATO	104/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do CRAS Paulo Freire
VIGÊNCIA DO CONTRATO	13 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:448F8D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº251/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00084-000/2018
EMPRESA	Dagoberto Bonetti da Silva
CNPJ/CPF	458.160.509-15
N° DO CONTRATO	116/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da Unidade da Casa da Juventude
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:435C120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº252/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.198-000/2017
EMPRESA	Marcelo Diogo de Araújo
CNPJ/CPF	362.728.331-72
N° DO CONTRATO	107/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Acolhimento Cosme e Damião.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36ABCD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº253/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR a** servidora **BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1003617, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00055-000/2020
EMPRESA	Ancelmo Sales da Silva
CNPJ/CPF	289.746.542-53
N° DO CONTRATO	006/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do CREAS POP
VIGÊNCIA DO CONTRATO	23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização

dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43898512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2022/DA/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 357, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de outubro de 2022, edição n. 3322.
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a pretensa aquisição de 01 (um) imóvel no Distrito de União Bandeirantes, com finalidade de atender a EMEIEF 03 de Dezembro, e, para tal, designar os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LOPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	MEMBRO	134536
BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1003323

Art. 3º. Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 4º. A comissão possui o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias;

Art. 5º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DE224E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2022/DTE/GAB/SEMED

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

"*Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando a Lei Complementar nº 855, de 29 de junho de 2021. Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

Considerando o Decreto nº 18.114, de 19 de maio de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 855 que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMATE, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO
Rosimere Luciene Ferreira	1002803	Presidente
Osmair Oliveira dos Santos	36724	Membro
Roberto Lima da Silva Júnior	242701	Membro
Patricia Neves e Souza Monteiro	47375	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar-PMATE, por parte das Unidades Executoras-UEx, que dispõem do serviço de Transporte Escolar Rural;

b) Orientar os gestores das Unidades Executoras-UEx sobre as condições gerais para a aplicação e prestação de contas da execução dos recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;

c) Verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados às Unidades Executoras – UEx, para contratação de pessoal e serviços;

d) Analisar documentação de pessoal contratado pelas Unidades Executoras – UEx com recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;

e) Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEMED sobre eventuais irregularidades por parte das Unidades Executoras – Uex, quanto a aplicação dos recursos na execução do PMATE;

Art. 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93803FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022.

"*Dispõe sobre a prorrogação de 60 dias na entrega do relatório dos trabalhos realizados pela Comissão de Indícios e irregularidades relacionadas à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Processo nº 09.01308-00/2021.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a entrega do relatório da Comissão de Indícios e Irregularidades relacionados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/Processo nº 09.01308-00/2021. Considerando a orientação da Coordenadoria Jurídica desta SEMED, para convocação dos gestores para oitiva na manhã do dia 19.10.2022 a fim de esclarecer sobre possíveis Irregularidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1304FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 19 de outubro de 2021

"*Institui Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal N° 18.475, de 22.09.2022;

Considerando a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de trabalho agendado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, referente ao exercício de 2022, de que trata o Decreto nº 18.475, de 22.09.2022;

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:

I - Ângela Maria Aguiar da Silva – Matr. nº 177370;
II – Saula da Silva Pires – Matr. nº 31675;
III - Erinalda Ferreira da Silva – Matr. 1003263;
IV – Gracita Stresser Galvão – Matr. nº 134552;
V – Valfredo Garcia dos Santos – Matr. nº 245507;
VI – Isaura Galvão de Oliveira Maia – Matr. nº 11470;
VII – Suelen Oliveira Augustinho – Matr. nº 28507.

Art. 3°. A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I – deverá elaborar o Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Inciso I, do artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO;

§ 1°. Todos os Departamentos e suas unidades administrativas e a Assessoria Técnica devem fornecer, com a urgência requerida, as informações solicitadas pela Comissão instituída por esta Portaria.

§ 2°. A Comissão terá o prazo até o dia 09/01/2023, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para o envio do Relatório Circunstanciado da SEMED à SEMPOG.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0DD5ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

"*Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/CJSE/SEMED/2022 – Ref.: Processo nº 09.00775-00/2022*"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para desempenhar a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022/CJSE/SEMED – Ref.: Processo nº 09.00775-00/2022, Extrato nº 004/CJSE/SEMED/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 28 de setembro de 2022, p. 72 - que trata de Acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Porto Velho, para o atendimento educacional especializado aos educandos munícipes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

Nome	Matrícula	Lotação
Sandra Regina Bezerra Correia	178138	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED
Ana Lúcia Camargo	183848	Divisão de Educação Básica-DIEB/DPE/SEMED

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA0898D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 17 de outubro de 2022.

"*Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referentes ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica – Ref.: Processo nº 09.00657/2022."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS, Matrícula nº 100868, lotada na Divisão de Formação/Departamento de Políticas Educacionais-DIFOR/DPE-SEMED, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referentes ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica do Processo nº 09.00987-00/2022, Extrato nº 0259/PGM/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 05 de outubro de 2022, p. 96 - que trata de Acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Educação de Rondônia - IERO/Acelibras, para a oferta de Curso de Libras – Mód. Iniciante com carga horária de 60h.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B5F9FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N°. 067/2022

PORTARIA N°. 067/2022

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.° 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
CÉSAR PEREIRA GUIMARÃES	**284000**	**05112603825**

Art. 2° - Ao condutor cabe:
I - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI - realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3°. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2022.

Art. 5°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de outubro de 2022.

De ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1B27FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 81/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– B EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGON.º 005104,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D81FC297

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 82/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006249,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

BREGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3752560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 83/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BAIRRO EMBRATEL PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009746,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75B22FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 84/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA,**com endereço à Rua Julio de castilhos, 064– **Bairro Centro, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**073.789.122-04.** Inscrição Imobiliária:**03.03.022.0245.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 010559,**lavrado em 17.10.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 c/c 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:484474EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 85/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA,**com endereço à Rua Julio de Castilho, 064– **Bairro Centro, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**073.789.122-04.** Inscrição Imobiliária:**03.03.022.0245.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 09110,**lavrado em 17.10.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:839D4AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 86/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,** com endereço à **RUA JOÃO PESSOA, S/N – BAIRRO EMBRATEL PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: 04.777.017/0001-00**.** Inscrição Imobiliária: **02.05.080.0113.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006249,** lavrado em 05/10/2022 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15** *(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/10/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F22C72BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 87/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA,**com endereço à**RUA JOÃO PESSOA, S/N– BAIRRO EMBRATEL PORTO VELHO/RO**. CNPJ/CPF: 04.777.017/0001-00**.** Inscrição Imobiliária:**02.05.080.0113.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009747,**lavrado em 05/10/2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**17/10/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5CB11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 26 de outubro de 2022, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO.

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Aprovação da ata da reunião anterior;

3. Segunda parte da exposição da Lei Complementar N° 839, de 04 de fevereiro de 2021, que "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências."

4. Apreciação e deliberação de Resolução para a prorrogação do prazo atual do mandato do Conselho Municipal da Cidade para a data da realização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, no segundo semestre de 2023;

5. Relato dos Comitês Técnicos;

6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05E7406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 88/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JORGE LUIZ WUST,** com endereço à **RUA JOÃO PESSOA, S/N – BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF: Inscrição Imobiliária: **02.05.080.0101.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006250,** lavrado em 05/10/2022 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15** *(quinze)* dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/10/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2444F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 371/GAB/ASTEC/SEMUSA/2022

Porto Velho, 17 de outubro de 2022

Incluir Servidor para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR o servidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Sistema de Acesso à Informação – SIC:

•LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA– MAT. 1004516 – OUVIDOR DO SUS – DECRETO Nº 9.458/I.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARILENE PENATTI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20C83E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESERTO- EDITAL N° 001/DGEP/SEMUSA/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o Processo Seletivo Simplificado, referente ao ingresso de servidores municipais estatutários da área da saúde para participação no curso de pós-graduação(nível especialização) em Naturopatia – Edital 001/DGFEP/Semusa.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

MARILENE PENATTI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE0B5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 016 /CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 016/CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Planos de Trabalhos via Emenda Parlamentar Estadual, Oficio nº009/GDAXS/2022, para as aquisições de 02 veículos para atender a comunidade do distrito de Rio Pardo – (CNES 7280408),sendo 01 (uma) ambulância tipo A para o transporte de pacientes em estado de urgência e emergência e 01 (um) veículo tipo caminhonete para atender as demandas administrativas e do Programa de Saúde da Família – PSF, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº proposta via emenda parlamentar nº1017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no município de Porto Velho-RO apresentado pela SEMUSA.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, , e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 31 de agosto de 2017, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 6º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 08/09/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item de inclusão de pauta 3.4 da pauta da reunião:3.4-Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar Estadual Proposta via Ofício n°009/GDAXC/2022, proveniente da Emenda Parlamentar nº1017, no valor de 500.000.00 (Quinhentos Mil Reais), para aquisição de 02 veículos para atender a comunidade do distrito de Rio Pardo – (CNES 7280408), sendo 01 (uma) ambulância tipo A para o transporte de pacientes em estado de urgência e emergência e 01 (um) veículo tipo caminhonete para atender as demandas administrativas e do Programa de Saúde da Família – PSF, no município de Porto Velho-RO; -
Art. 1º – **RESOLVE**: Aprovar os Planos de Trabalhos para as aquisições de 02 veículos para atender a comunidade do distrito de Rio Pardo – (CNES 7280408),sendo 01 (uma) ambulância tipo A para o transporte de pacientes em estado de urgência e emergência e 01 (um) veículo tipo caminhonete para atender as demandas administrativas e do Programa de Saúde da Família – PSF, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº1017 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º – Esta Resolução nº016/2022, entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV e pelo representante da SEMUSA nomeado pelo Prefeito. 2

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EC71E9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH

Aos Quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**10.430.444/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. Danilo Mathias de Morais, inscrito no CPF sob nº216.168.388-84 Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001, adjudicatária dos **ITENS 05,06,10,11,13,15,16,17,18,19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 412.911,18(QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00144/2022** e homologada à fls 674-679,referente o Pregão Nº122/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022/SML/PVH.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Condafe Comercio De Roupas LTDA
CNPJ sob nº10.430.444/0001-10
Representada Pelo
SR. DANILO MATHIAS DE MORAIS
CPF sob nº216.168.388-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH

Aos Quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob **27.236.708/0001-00**, neste ato representada pela Srª. Luiza Schmitz Regis, inscrito no CPF sob 061.339.869-64, RUA GUSTAVO SALINGER 702 SALA 4 ITOUPAVA SECA BLUMENAU/SC, adjudicatária dos **ITENS 01,02,03,04,07,08,09,12,21,22,23,24,25 E 26,** ofertando o valor total de **R$ 662.643,17(SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00144/2022** e homologada à fls 674-679,referente o Pregão Nº122/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022/SML/PVH.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Real Rc Industria E Comercio LTDA
CNPJ sob 27.236.708/0001-00
Representada Pela
SRª. LUIZA SCHMITZ REGIS
CPF sob 061.339.869-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH

Aos Quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**45.438.114/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **Alonso Pereira Tavares**, inscrito no CPF sob nº**167.856.146-00**, Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora/ MG -CEP: 36070-460, adjudicatária dos **ITEM 14**, ofertando o valor total de **R$ 18.263,18(DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS**, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00144/2022** e homologada à fls 674-679,referente o Pregão Nº122/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022/SML/PVH.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

WPPT Confecções LTDA ME
CNPJ sob nº45.438.114/0001-56
Representada Pelo
SR. ALONSO PEREIRA TAVARES
CPF sob nº167.856.146-00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F61CA32

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 111/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00538/2022.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 110/SMD/PMPV/2022

Onde se lê:

O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

Leia-se:

O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7DEC549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGAO ELETRONICO 206/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **09.00223/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (TECLADO BRAILLE, MOUSE BIGTRACK…), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022

– Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 44.082,02 (quarenta e quatro mil, oitenta e dois reais e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:990A785D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 197/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022/SML/PVH, SRPP Nº089/2022** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00356/2022**, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 9.869.588,15 (nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D19E5E93

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00362/2022, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico 180/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP n. 084/2022/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 658/SPACC/PGM/2022, fls. 357 a 361 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI**, CNPJ: 11.382.931/0001-18, vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 1.771.977,26 (Um milhão setecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EDF4BB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00013/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOTEBOOKS E TABLETS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico 138/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 659/SPACC/PGM/2022, fls. 351 a 3555 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 18.563.457/0001-70, vencedora do **ITEM 1**, ofertando o valor total de R$ 38.999,95 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4BAB6EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 09/ SMTI/SGG/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das licenças de Direito de Uso do programa de computador jetBrains.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de gestão e fiscalização do contrato nº 058/PGM/2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) licenças de direito de uso do programa de computador da JEETBRANIS – ALL PRODUCT PACK: INTELLIJ IDEA, WEBSTORM, RIDER, PYCHARM, CLION, PHPSTORM, DATAGRI, APPCODE, GOLAND, RUBYMINE, incluindo atualização e serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses.

Cyber Wan Tecnologia LTDA – CNPJ: 47.247.764/0001-40
Contrato: Nº 058/PGM/2022
PROCESSO Nº 02.00239.2021
EXTRATO Nº 272/PGM/2022 DOM Nº 3327de 14/10/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) licenças de direito de uso do programa de computador da JEETBRANIS – ALL PRODUCT PACK: INTELLIJ IDEA, WEBSTORM, RIDER, PYCHARM, CLION, PHPSTORM, DATAGRI, APPCODE, GOLAND, RUBYMINE, incluindo atualização e serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses.

Nome	Matrícula	Cargo
Jackson Emmerich	261537	Analista de T. da Informação
Francisco Emilson Rabelo	310558	Diretor de Departamento

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9AD3E576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1393/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:GLOBO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ:05.320.802/0001-00
Objeto:O processo tem por objetivo o cumprimento de determinação judicial Mandado de Segurança, advinda do Poder Judiciário Estadual, proferidas em desfavor do Município de Presidente Médici/RO - Aquisição de medicamentos.
Valor Total:R$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 19 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41F686B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1389/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Machadinho do Oeste – RO nos dias 19 a 21/10/2022 conforme memo. Nº 314/SEMSAU/2022, onde o mesmo ira Participar da Reunião da CIB, Câmara Técnica. O deslocamento será com veículo oficial Fiat Touro Placa NCT 1D51.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46B37F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Servidor a Gratificação **G-01 Nível Fundamental / Administração,** conforme solicitação do Processo 1387/SEMOSP/2022, para um período de três meses conforme consta no Memorando nº 152/SEMOSP/2022, tendo inicios aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	FG	ORGÃO
MARCELO VILAS BOAS CHAVES	649.402.172-72	G-01	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4B3B6984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/SEMEC/2022

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo

em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA –** Auxiliar de serviços gerais, 40hs, matricula nº1217, referente ao período de 02/08/2020 a 01/08/2021, para gozo de 30 (trinta) referente ao período de **01/11/2022 a 30/11/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DFBFC3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMEC/2022

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ABEL DA SILVA SANTANA –** Vigia, 40hs, matricula nº152, referente ao período de 14/07/2020 a 13/07/2021, para gozo de 30 (trinta) referente ao período de **01/11/2022 a 30/11/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8B6F3DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1395-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionados abaixo, que o mesmo estará em atividade no viveiro municipal para encher 10.000 (dez mil) sacolinhas, conforme mencionado no Memorando nº 134/SEMAP/2022, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2022.

Claudemir Risso Matiase, Servidor da SEMAP, CPF: 390.492.801-53;

R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24C84315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4601/2022-GAB-PREF. DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **DEISE SANTANA DA LUZ**, cargo Efetivo de PROFESSOR 40 HS NIVEL II, Matricula nº 1178, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , no período de 18/10/2022 a 15/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:141FEA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4602/2022-GAB-PREF. DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Nomear a Servidora Designada para atuar como Secretaria no polo do IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Servidora a Sr.ª **MARIZETE DO CARMO GONCALVES MONTALVÃO**, PROFESSOR 20 HS NIVEL II, matricula n°675, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, Designada sem Ônus para atuar como Secretaria do polo do IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroagindo a partir de 01 de Outubro de 2022.

Rio Crespo, 19 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:449A8E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2022.
PROCESSO Nº: 033/2022.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereadores e Servidores em cursos e treinamentos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6671F92B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2022.
PROCESSO Nº: 112/2022.
FORNECEDOR: Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 10.685.829/0001-29.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.35.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, § 1º.

DATA: 19 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:96FF3A6D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 030/2022.
PROCESSO Nº: 114/2022.
FORNECEDOR: Albrich Comércio de Extintores Eireli, CNPJ nº 40.810.713/0001-35.
OBJETO: Aquisição de recargas de extintores de incêndio.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4BA65EF9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 031/2022.
PROCESSO Nº: 033/2022.
FORNECEDOR: Imunizadora Protege Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 11.609.533/0001-91.
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores urbanos nas dependências do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:52F9C815

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 029/2022.
PROCESSO Nº: 110/2022.
FORNECEDOR: Mapin - Materiais Para Pinturas e Tintas Ltda., CNPJ nº 34.458.695/0001-71.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção, pinturas, hidráulica e elétrica para manutenção predial.
VALOR: R$ 12.560,08 (doze mil e quinhentos e sessenta reais e oito centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AF8F51FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 084/2022.

TERMO ADITIVO N° 084/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 do Processo nº 149/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº

15.515.617/0001-17, com sede e foro na Linha 184, km 11,5, lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 30/2021 do processo n° 149/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 30/2021, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir do dia **30/09/2022**, vencendo em **30/03/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 30/2021, será prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir do dia **30/09/2022**, vencendo em **30/03/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A9BBF33C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2022

CONTRATO Nº 131/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2022;
TOMADA DE PREÇO N° 18/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA), Proposta convênio nº 07.851.2820001/22-001.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias trabalhados** que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2324/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.077, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 704.918,92 (setecentos e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, com data de 18/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 19/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6C79286E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 068/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento de representação".

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora municipal **Srª. LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO**, portadora do RG nº. 1071499 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 004.533.922-88, matrícula nº 6947, para exercer interinamente o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 12/10/2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 17 de outubro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F74D0959

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 069/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo".

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018, e considerando o contido na portaria nº 454/2022.

Resolve,

Art. 1º Nomear o servidor municipal **Sr. GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA,** médico clinico geral, portador do RG nº. V365102-W (identidade estrangeira) e inscrito no CPF/MF nº. 526.423.482-53, matrícula nº 6069, designado pelo município de Rolim de Moura – RO para que realize as perícias médicas documentais em processos de aposentadoria especial em área insalubre e/ou pericias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 2º O servidor municipal nomeado nesta portaria receberá os valores das pericias realizadas conforme relatório elaborado pelo Departamento de Benefício constando a quantidade de pericias realizadas e valores estipulados, com fulcro na Lei Complementar nº 184/2014 conforme valores abaixo:

Laudo	Valor unitário R$
Pericia documental aposentadoria especial	1.200,00
Pericia solicitada pelo TCE-RO	600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 18 de outubro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:51AEBD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 19, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3568/2022

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA, concernente a "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA**".
DOS PRAZOS:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação inicial do Edital de Chamamento Público.	29/09/2022
2	Publicação da prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público.	19/10/2022
3	Recebimento das propostas.	30/09/2022 a 31/10/2022
4	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	30/09/2022 a 31/10/2022
5	Divulgação do resultado preliminar.	01/11/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	03/11/2022 a 04/11/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
8	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	07/11/2022

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra está publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 19 de outubro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão
Portaria nº 03/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:49383F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5848/2022 DE 30/09/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5848/2022 de 30/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2354-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3703-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.10.1807:55:29-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:85B3C396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2022

Port.: 0276/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 002/2022 em conformidade com Lei nº 1163/2022.

Maria Aparecida Soares Pereira- Presidente
Rogerio Santo de Almeida- Membro
Simone da Costa Oliveira- Membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Outubro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0D1E8C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2022

Port.: 0277/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **EMILLY COSTA LOPES**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 438-1/2022

Contrato nº 007/2022 de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Engenharia Civil

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E84CC88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2022

Port.: 0278/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE
Art. 1°- Designar servidores abaixo para comporem comissão de Avaliação dos Planos de Carreira do Município de Santa Luzia D Oeste, referente as Leis Complementares 020/2002 de 055/2010.
Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Patrícia Magalhães do Valle- Representante da Secretaria de Saúde
Marta Raimunda de Sousa e Francielle Sturm de França Souza- Representantes da Secretaria Municipal de Administração.
Narciso Alves de Souza-representante da Secretaria Municipal de Obras
Marcio de Souza Barros-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcelo Martins-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Alexsandra de Lima Queiroz- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Leila Mayara Cassia Menezes-Representante da Procuradoria Jurídica
Gislaine Vicente Ramos Dziombra- Representante o Sindicato-SINSEZMAT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Outubro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9922BAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2022

Port.: 0279/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **JESSICA LOPES ALENCAR** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1039-1/2022
Contrato: 036/2022
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE MEALICA, POR MEIO DO CONVENIO 093/2022/PGE/DER-RO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 27/07/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36D03170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2022

Port.:0280/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de 17/10/2022 a Srª. SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES**,** portador da Cédula de Identidade n° 1.023.231 SSDC/RO, inscrito no CPF N° 003.132.882-24 do Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo interno,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:44E66109

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no

prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	ODONTOLOGO
1°	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
1º	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	TECNICO EM SAUDE BUCAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas.
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 11 DE OUTUBRO de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:255142C9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 014/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia d´Oeste - RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Av. Augusto Pena nº 01, quadra 7, Bairro centro, na Cidade de Teixeiropolis - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Walasson Dutra da Silva, inscrito no CPF nº 020.095.582-94, RG nº1020978, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 1223/2021; Tomada de Preço nº 02/2021.

Considerando a necessidade em Aditivar o valor do contrato em 21,86 %, totalizando o valor de R$ 53.080,67 (cinquenta e três mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos), conforme memorando nº 440/SEMOSP/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é Aditivar o valor do contrato em 21,86%, totalizando o valor de R$ 53.080,67 (cinquenta e três mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, previsto no contrato de prestação de serviços nº 014/2022, onde será reajustado o equivalente a 21,86 % (vinte e um inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), do valor empenhado pela Secretaria Municipal da Fazenda, referente a implantação de iluminação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 18 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal – Jurandir de Oliveira Araújo.

Contratado:
ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI
representante legal Sr. Walasson Dutra da Silva

Testemunha:
CPF nº _____

Testemunha:
CPF nº _____

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E84C2C9A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, 1015, anexo I frente, Centro, na Cidade de Ji-Paraná, neste ato representado por seu representante legal Edson Luis de Melo Depieri, CPF 276.825.282-49, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1034/2021:

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

Considerando que o quarto termo aditivo ao contrato nº 020/2021 vencerá em dia 02 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação do contratado, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do memorando interno nº 035/SEMPLAN/2022, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 02 de novembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 18 de outubro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal -

Contratado:
PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:15F5557D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 19 de outubro de 2022.

Processo Nº 1181-1/2022
Pregão Eletrônico Nº 54/2022
Edital Nº 101/2022

Objeto: A aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1181-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: FOTO E LOJA 3 IRMAS LDTA
CNPJ: 05.729.473/0001-48
VALOR: R$ 4.287,28 (Quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 1.670,93 (Um mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Município de Santa Luzia D'Oeste

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B27160FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº**. **2058/PMSFO/2022**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **006/2022/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **00537/SEMEC/RO**
OBJETO: **Reforma geral da QUADRA DA ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, localizada no município de São Felipe d´Oeste – RO,** discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: 04.001.12.365.0004.1.159. FNDE TC/PAC Nº 204402/2013 - MEC - CONST. DE QUADRA ESCOLAR COBERTA C/ VESTIARIO PADRÃO
VALOR ESTIMADO: R$ 591.910,42 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: **dia 17 de novembro de 2022**, às **08h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe d´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos

Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe d´Oeste/RO dia 19 de outubro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72C262DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESISTÊNCIA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

AO EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAO FELIPE DO OESTE-RO

Resposta a Notificação. Pregão Eletrônico 58/2022 PROCESSO Nº 630/2022

Presador Sr;

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.967.465/0001-72, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, n. 2563, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-480, representada neste ato pelo representante legal Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n. 043.178.463-90, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar resposta à notificação datada de 17 de outubro do corrente.

A empresa sagrou –se vencedora do PREGAO ELETRONICO Nº 58/2022, PROCESSO Nº 630/2022, para o item : VEICULO NOVO TIPO SEDAN 04 PASSAGEIROS; MODELO: CRONNOS OKM, mas em virtude de enterperies momentaneas e incerteza quanto ao cenario futuro e a oscilação de preços de mercado para o veiculo negociado; a empresa nao terá como proseguir com o processo, dessa feita libera à prefeitura acima para que proceda o cancelamento do processo referido, sem onus à futura contratada.

Santa Inês – MA 18 / 10/ 2 02 2

P G AGUIAR VIEIRA E CIA

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA:27967465000172

LTDA:27967465000172 Dados: 2022.10.18 12,34:38 -03'00'
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA CPF: 043.178.463-90
CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE:12.530791-8

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72546583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 72-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 72-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1407/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**72/2022**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1407/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ.:	34.700.478/0001-46
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 63.400,00**
Empresa vencedora:	BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ.:	33.164.783/0002-89
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 57.150,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 290.810,00**
Empresa vencedora:	**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ.:	**31.455.241/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.480,00**
Empresa vencedora:	**RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	47.094.428/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 29.400,00**
Empresa vencedora:	**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ.:	**17.737.428/0001-14**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 76.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B8B9331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO O SR. MAURI GUOLLO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1328/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2021
CONTRATADO: MAURI GUOLLO
CPF 754.097.042-15

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **040/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1328/2021, referente a locação de um imóvel localizado na Avenida São Paulo, nº 1011, Cristo Rei, de São Miguel do Guaporé/RO, construção em alvenaria contendo espaço para 09 (nove) salas, 02 (dois) banheiros adaptados para cadeirantes, 01 (uma) copa e cozinha, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTRAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Do Prazo: Fica aditivado em 12 (doze) meses o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia 29 de outubro de 2022 até 29 de outubro de 2023.

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 38.970,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais e setenta), sendo R$ 3.247,50 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade: 07.001.08.244.0012.2037
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:EC7DF600

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1431/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 125/2022.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 498.794,84 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMOSP	3.3.90.30.00	16.001.15.452.0031.2.251
	3.3.90.39.00	16.001. 15.452.0031.2.251
	3.3.90.30.00	16.001. 26.782.0032.2.249
	3.3.90.39.00	16.001. 26.782.0032.2.249
SEMAT	3.3.90.30.00.	10.001.08.243.0034.2272
	3.3.90.39.00.	10.001.08.243.0034.2272
	3.3.90.30.00.	10.001.08.243.0034.2273
	3.3.90.30.39.	10.001.08.243.0034.2273
	3.3.90.30.00.00	10.001.08.244.0034.2200
	3.3.90.30.39.00	
	3.3.90.39.00.00	10.001. 08..244.0034.2202
	3.3.90.39.19.00	
SEMED	33.90.30.00	14.001.12.361.0030.2237
	33.90.39.00	
	33.90.30.00	14.001. 12.361.0030.2245
	33.90.39.00	
SEMSAU	3.3.90.30.00.00	21.001.26.452.0031.2.258
	3.3.90.39.00.00	
SEMTRAS	3.3.90.30.00	06.001.04.122.0002.2.196
	3.3.90.39.00	

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:C80375BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 070/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATALINOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Processo nº. 1731/SEMESC/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/10/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/11/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 84.816,67 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de outubro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F1BBCA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 051/2022

PORTARIA N. 051/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Encerra-se nesta data a licença concedida através da portaria 032/2022 (19/10/2022).
Cessando o mandato do Vereador suplente, devendo reassumir o Vereador titular, conforme já ciente desde a concessão da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO 19 de outubro de 2022.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:133DC2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 224/2022

DECRETO Nº 224/2022 Em, 14 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ROSALIA GOMES DA SILVA,** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** devidamente lotada da Secretaria de Saúde, Mat. 1996, nomeada pelo Decreto nº 131/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo ao dia 01 de outubro de 2022, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras /RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D985110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°1731

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.731/2022

Em Seringueiras-RO 14 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 18.020,66 (dezoito mil e vinte reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.020,66
Total Suplementação:			**18.020,66**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,66
Total Redução:			**18.020,66**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 14 de outubro de 2022.

Exercício: 2022
Projeto de Lei nº 142/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79243F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022. PROCESSO Nº. 385/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 052/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79349458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021. PROCESSO N° 517/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REIAS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29A95D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.733/2022

LEI 1.733/2022
Em Seringueiras-RO 14 de outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 88.726,35 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte seis reais e trinta cinco centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.452.0006.1.346 - INVESTIMENTO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS EINSTALAÇÕES.....R$ 88.726,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de descontos obtidos em processo licitatório no exercício de 2021, e disponível na conta bancária nº 13.427-9

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB3A04B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.732/2022

LEI 1.732/2022
Em Seringueiras-RO 14 de outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 41.427,00 (quarenta um mil, quatrocentos e vinte sete reais), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.365.0004.1.345 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAY GROUD – CONVÊNIO Nº 541/PGE-2022.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 41.427,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de Convênio nº541/PGE-2022 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e Contrapartida de R$ 1.427,00 (um mil e quatrocentos e vinte sete reais) proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2030 – MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.427,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E94D4BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 043/2022

A Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro, através da Pregoeira nomeada pela portaria nº **003/2021/GP/CMT de 19 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço e será julgado Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, Decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de Julho de 2020, e a Lei Geral Municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a Lei Complementar nº 123/2006, combinando com a Lei Complementar nº 147/2014. Para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro. **Objeto: Contratações de empresas especializadas para aquisição de material de consumo (materiais para construção) e prestação de serviço (aplicação de grafiato em plenário e assentamento de cerâmica).**Estimado no valor total de**R$ 79.989,26 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**. Processo administrativo **Nº 043/2022**, será realizada no dia **04/11/2022**, com início as **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares: O edital encontrar-se-à a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro, situada na Av. Santinha Mantovani, nº 1274, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min, ou pelo site www.camara.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1108.

Teixeirópolis/Ro, 19 de Outubro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003/2021/GP/CMT de 19/01/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B81FC27B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 022/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 424/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de outubro de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de outubro de 2022.

Assinam:
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:917C1C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/PMT/SEMETEC/2022. INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 PROCESSO Nº 14/ SEMETEC /2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

O Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro didático integrado sob Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Valor: R$ 10.862,50 (Dez Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

19 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E1BD8BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/PMT/SEMETEC/2022
DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 865/SEMETC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FUTEBOL SOCYETI ADULTO FEMININO.

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$: **17.213,00** (Dezessete Mil Duzentos e Treze Reais).
19 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:06AC77B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	586/2022
b) Licitação Nº	047/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	18/10/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.L BEZERRA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Valor Total Homologado-R$ 140.081,51 (cento e quarenta mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.488.475/0001-80
Valor Total Homologado-R$ 172.785,99 (cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Theobroma, 18 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2622D777

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	883/2022
b) Licitação Nº	013/2022
c) Modalidade	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA
d) Data Homologação	18/10/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTO POSTO DELTA
CNPJ/CPF: 10.573.514/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 159.994,03 (Cento e Cinquenta e Nove mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos).

Theobroma, 18 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6F454DB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	883/2022
b) Licitação Nº	013/2022
c) Modalidade	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA
d) Data Homologação	18/10/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTO POSTO DELTA
CNPJ/CPF: 10.573.514/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 159.994,03 (Cento e Cinquenta e Nove mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos).

Theobroma, 18 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A88336EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 121.238,62 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0975DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONTRATO Nº 031-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 031/SEMUSA/22
PROCESSO Nº 440/SEMUSA/22
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

CONTRATADA: ***FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ 29.887.78/0001-51***

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES E DEMAIS CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL DE ORIGEM DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA FNS N.º 08966.882000/1220-02** através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 440/2022.

ATO: Aquisição realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 440/2022.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais),** sendo **R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais),** de recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio de **Proposta de N.º 08966.882000/1220-02**, e o complemento de **R$**

9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais), custeado por recursos próprios do município.

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2172 – Aquisição de Veículo de Transporte Eletivo - **PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-02**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 112
VALOR: R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)

02.005.10.122.0002.2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE – 15% **(Contrapartida)**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Desdobro: 48 – Veículos Diversos
FICHA – 15
VALOR: R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 07 de Outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:312AAC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-958/SEMECE/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:AQUISIÇÃO DEMATERIAIS ESPORTIVOS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO- SEMECE JUNTO À ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 094/PGE-2022/SEJUCEL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032.500481/2021-14. VALOR ESTIMADO: R$ 22.037, 10 (vinte e dois mil trinta e sete reais e dez centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 04/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br.** O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:08A337C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 376/CGSRP/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS:SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMPALD, GABINETE E SEMFAZDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. R$: 263.450,29(DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 11h30min (horário de Brasília) do dia 04/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br.** O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9ACE282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-130/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PRESTADO A PREÇO FIXO, INTERMUNICIPAL, CONSIDERANDO AS PRINCIPAIS CIDADES DO ESTADO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR DE MÉDIA: R$ 54.612,48(cinqüenta e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia07/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br.** O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B8C5DA69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8075 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8075 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas a servidores da SEMTAS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 483/SEMTAS/2022.**
R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de setembro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quantidade
Silas Xavier de Souza	08 horas extras
Elizeu Segades da Silva	20 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9873AFEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1912 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N° 1912 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Altera metas constantes no anexo I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1° - Altera anexo I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO I

Alinhamento entre o Plano Municipal e o Plano Nacional, conforme orientação no Parecer n. 0231/2021 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.
META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.
Meta 1 - Parte A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Meta 1 - Parte B - Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.
1.1 - Garantir a partir da vigência do Plano, o atendimento escolar gradativo das crianças de 4 a 5 anos;
1.2 - Garantir o atendimento escolar gradativo das crianças de 0 a 3 anos até 2024;
1.3 - Realizar levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4 - Garantir transporte escolar de qualidade e com a segurança necessária e adequada para atender os estudantes de 4 e 5 anos, com monitor;
1.5 - Desenvolver em parceria com o governo federal, estadual ou com recursos próprios, projetos de ampliação ou construção de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, atendendo as demandas, tanto rural quanto urbana, inclusive no Distrito de Santa Rosa;
1.6 - Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições infantis, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural, visando à expansão e à melhoria das escolas de educação infantil; a partir do segundo ano de vigência do PME;
1.7 - Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.8 - Estimular a especialização de professores em pós-graduação específica para a atuação na educação infantil e atendimento especializado e garantir permanência e atuação na educação infantil durante a vigência do Plano;
1.9 - Garantir alimentação escolar adequada e com qualidade para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de educação infantil, acompanhada por um nutricionista;
1.10 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 - Manter e implementar, em parceria com o Governo Federal, sala de Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, com acompanhamento de um profissional especializado;
1.12 - Garantir ações complementares de apoio às famílias de crianças de 0 a 3 anos e crianças de4 a 5 anos, em parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social,promovendo a interação pais/crianças;
1.13 - Garantir relação professor/criança, assegurando o cumprimento da resolução do CEE no que determina a relação professor e aluno, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo;
1.14 - Assegurar o ingresso de 100% das crianças, segundo suas peculiaridades e inserção em programas de combate à pobreza (bolsa família);
1.15 - Oferecer gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral, às crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil;
1.16 - Garantir que, no prazo de 01 ano a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertam a educação infantil tenham reformulados seus projetos políticos pedagógicos, regimento interno e currículo escolar com a participação dos profissionais da educação e comunidade escolar, observando o plano nacional de educação infantil e os seus fundamentos norteadores.
META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.
Meta 2 - Parte A - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até 2024.
Meta 2 - Parte B - Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.
2.1 - Garantir o Cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.3 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.6 - Organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7 - Incentivar a participação das famílias no processo ensino-aprendizagem, através de trabalhos voluntários e encontros programados pela instituição escolar como palestras e oficinas;
2.8 - Garantir alimentação escolar adequada para todos os alunos matriculados nos estabelecimentos públicos municipais de Ensino Fundamental, melhorando, adequando e construindo os espaços de refeitório;
2.9 - Reordenar as escolas municipais por modalidade de ensino e faixa etária no primeiro ano de vigência do plano;
2.10 - Reduzir até 2018, as taxas de repetência e evasão por meio de programa de correção de fluxo, firmando parcerias;
2.11 - Possibilitar o planejamento coletivo de professores que trabalham com as mesmas séries e/ou disciplinas;
2.12 - Garantir coletivamente a elaboração e execução do plano de curso da escola;
2.13 - Garantir a permanência de 90% dos profissionais capacitados nas escolas, a partir da vigência do Plano, respeitando as suas habilitações, visando a execução dos programas e projetos para os quais foram capacitados;
2.14 - Garantir que até o 5º ano de vigência deste plano, que seja de 20 alunos o número máximo por turma de alfabetização;
2.15 - Diminuir o índice de distorção idade/ano escolar, nas séries iniciais das escolas dos sistemas de ensino, até 2024.
2.16 - Garantir até 2024 a lotação de professor(a) habilitado(a); supervisor(a) escolar, orientador(a) educacional, em 100% das unidades de ensino;
2.17 - Melhorar, em parceria com o Governo Federal e Estadual, a estrutura física das escolas da rede municipal de ensino, no que se refere a espaços que favoreçam o lazer, as práticas esportivas, incentivo à leitura e tecnologia.
META 3 - Cooperar com a ampliação do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, visando ampliar a matrícula nessa faixa etária no Ensino Médio para 85% até 2024.
3.1 - Oferecer transporte escolar adequado no período noturno, de forma a garantir à frequência dos alunos às aulas, em parceria com o governo do Estado, com a quantidade mínima de 20 alunos por trajeto;
3.2 - Apoiar ações que favoreçam melhorias no Ensino Médio nas escolas que atuam no município, possibilitando permuta de servidores entre os entes;
3.3 - Firmar parceria para a oferta de Ensino Médio no Distrito de Santa Rosa na forma de extensão da Escola Estadual já existente, deixando clara a responsabilidade de cada ente;
3.4 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.5 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta 4 - Parte A - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo emsala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta 4 - Parte B - No mínimo 70% da demanda até 2024 e a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos.
4.1 - Promover, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.2 - Instituir salas para ampliar o atendimento aos alunos do AEE em todas as escolas da rede até 2024;
4.3 - Oferecer espaços físicos em todas as escolas da rede, com adequação de acessibilidade, atendendo aos dispositivos legais, aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de deficiência;
4.4 - Estabelecer parcerias Estado/Municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho;
4.5 - Estabelecer parceria com instituições especializadas que atendam deficientes, dando o suporte necessário, inclusive o transporte;
4.6 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração

com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.8 - Incentivar a participação dosprofissionais da educação nos cursos de licenciatura e formação continuada para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.9 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.10- Garantir a oferta de formação em serviço em parceria com governos e entidades afins, para os professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular;
4.11 - Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais secretarias e redes de ensino;
4.12 - Oferecer em parceria com outros governos preparação profissional e palestras para convivência com estes alunos incluindo todos os funcionários e pais da comunidade escolar;
4.13 - Criar o cargo de cuidador;
4.14 - Adequar os profissionais da educação de acordo com as necessidades de atuação;
4.15 - Garantir programa de formação técnica especializado para os professores, nas áreas de assistência social e psicológica, dentre outras que deem suporte pedagógico a Educação Especial;
META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2 - Garantir reforço escolar para crianças matriculadas até o 3º ano, a partir do primeiro ano de vigência do plano, em parceria com o professor titular;
5.3 - Garantir as turmas de alfabetização, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, com no máximo 20 alunos;
5.4 - Garantir espaços físicos e salas de aulas climatizadas;
5.5 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.6 - Garantir aos professores alfabetizadores encontros para discussões e planejamento coletivo, com o apoio de profissionais especializados nas áreas afins;
5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissional especializado;
5.8 Selecionar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdo das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
5.9 Reordenar as escolas municipais por modalidade de ensino e faixa etária no primeiro ano de vigência do plano;
5.10 - Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.
5.11- Instituir instrumentos de avaliação municipal e instrumentos aplicados anualmente com monitoramento e plano de implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental.
META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até 2024.
Meta 6 - Parte A - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas;
Meta 6 - Parte B - Atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até 2024.
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2 - Fomentar a articulação da escola, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (informática e ciência), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, sala de aula, espaços externos e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático, contratação e formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada;
6.3 - Ampliar a oferta de Língua Estrangeira com profissionais habilitados e metodologia dinâmica, a partir do 4º ano do ensino fundamental, com a organização de materiais adequados;
6.4 - Garantir no mínimo duas refeições diárias em todas as escolas que implantaremcarga horária de 7 (sete) horas;
6.5 - Aderir a programas de educação integral do governo federal;
6.6 - Adequar as escolas de forma a atender as necessidades da Educação Integral;
6.7 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB, buscando superar o IDEB alcançado, para atingir o IDEB previsto para o ano.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 - Elaborar os planos de ação anuais, tendo em vista a gestão compartilhada dos programas municipais de educação, Assistência social e Saúde.
7.2 - Elaborar e executar através dos conselhos escolares, professores e equipe pedagógica das escolas, com apoio da Secretaria de Educação projetos de intervenção pedagógica (PIP), tendo em vista a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
7.3 - Realizar fóruns para discutir junto à comunidade escolar os resultados obtidos nas avaliações externas;
7.4 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5 - Garantir a disponibilização de materiais pedagógicos necessários que favoreçam a melhoria do processo ensino aprendizagem;
7.6 - Garantir transporte escolar de qualidade, atendendo as necessidades dos estudantes e peculiaridades das escolas;
7.7 - Garantir alimentação escolar de qualidade a fim de desenvolver as necessidades biopsicossociais e mantendo a segurança alimentar e nutricional, com o acompanhamento efetivo de um nutricionista.
7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9 - Assegurar às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva e a equipamentos e laboratórios e em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Meta 8 - Parte A - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até 2024 para negros e população do campo contabilizar 25% (vinte e cinco por cento) dos mais pobres conforme a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
Meta 8 - Parte B - Contabilizar para igualar a escolaridade de pobres e escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.1 - Firmar parceria com o governo estadual e federal para a oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas modalidades semipresencial aos segmentos sociais;
8.2 - Promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados de baixa renda, em parceria com a área de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.3 - Apoiar em parceria com os governos Federal e Estadual e iniciativa privada, ações que visem implementar diferentes modalidades de ensino que favoreçam a elevação da escolaridade média da população.
META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Meta 9 - Parte A - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015.
Meta 9 - Parte B - Erradicar o analfabetismo absoluto até 2024.
Meta 9 - Parte C - Reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até 2024.
9.1 - Realizar levantamento de demanda e chamadas públicas para Educação de Jovens e Adultos;
9.2 - Criar mecanismo, oferecendo modalidade de ensino modular e semipresencial que facilite ou motivem os estudantes da EJA ao ingresso e conclusão do nível de ensino;
9.3 - Garantir o acesso ao transporte escolar quando existir número de alunos compatível matriculados, sendo pelo menos 20 alunos por trajeto;
9.4 - Garantir o funcionamento, bem como a manutenção para o acesso de Jovens e Adultos as tecnologias da informação e comunicação nos estabelecimentos de ensino;
9.5 - Firmar parcerias para a produção de material didático específico para a EJA, bem como metodologias diferenciadas para o bom desenvolvimento do aluno.
META 10 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional para 25% da demanda ativa até 2024.
10.1 - Oferecer em parceria com o IFRO cursos de formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2 - Realizar, chamada pública para identificar a demanda potencial para este nível de ensino;
10.3 - Oferecer condições para os alunos frequentarem a escola da rede pública de ensino para concluírem o Ensino Fundamental, regular do campo, de modo a possibilitar o ingresso na Educação profissional;
10.4 - Garantir o acesso ao laboratório de informática;
10.6 - Garantir relação professor estudante, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo.
META 11 - Incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio em parceria com instituições de Ensino que ofereçam a modalidade, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
11.1 - Estabelecer parcerias com o IFRO para o atendimento e ampliação da educação profissional técnica de ensino médio subsequente, propiciando um aumento na escolaridade da população e melhoria no atendimento deste nível de ensino;
11.2 - Participar divulgando e incentivando os alunos das escolas do município a se inscrever nos processos seletivos para as escolas de ensino técnico;
11.3 - Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular.
META 12 - Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
12.1 - Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;
12.2 - Participar divulgando e incentivando aos alunos das escolas municipais e estadual a se inscreverem nos processos seletivos de instituições de ensino superior e cursos de pós-graduação;
12.3 - Apoiar as instituições de ensino superior, conforme as possibilidades orçamentárias e legais, a fim de ampliar o número de profissionais formados em nível superior e assegurar mão de obra especializada no município.
META 13 - Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
13.1- Incentivar e apoiar o corpo docente em efetivo exercício do magistério a ingressar em cursos de mestrado e doutorado, elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente.
13.2 - Instituir incentivo para que os professores das escolas públicas de educação básica que estejam em efetivo exercício do magistério possam cursar a ingressar em cursos de mestrado e doutorado.
META 14 - Incentivar a população local a ingressar em cursos de pós-graduação stricto sensu, a fim de elevar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, contribuindo assim para que a União atinja a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
14.1 - Estimular a participação em grupos de pesquisa científica;
14.2 - Estimular o ingresso a cursos de pós-graduação stricto sensu, nas áreas de ciências educacionais e tecnológicas;
14.3 - Elevar até 2024, os adicionais de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado.
14.4 - Garantir em lei a licença para qualificação em nível Stricto Sensu em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo, havendo possibilidade de substituto, conforme interesse público do tema a dissertar.
META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no primeiro ano da vigência deste PME, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
15.1- Instituir incentivo para que os professores das escolas públicas de educação básica que atuam em área diferente da sua habilitação, e esteja em efetivo exercício do magistério possam cursar a segunda graduação;
15.2 - Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;
15.3 - Buscar parceria junto às instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério;
15.4 - Garantir o acréscimo de 10% em seu vencimento, desde que atue na área de formação da 2ª licenciatura.
META 16 - Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até 2024, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
16.1 - Oferecer incentivo para professores matriculados em cursos de pós-graduação Lato Sensu e para a conclusão da primeira especialização, na respectiva área de atuação.

16.2 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação Lato Sensu e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;
16.3 - Garantir em lei a licença para qualificação em nível Latu Sensu em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo.
16.4 - Incentivar e criar condições para o ingresso de professores nos programas de formação continuada oferecidos pelo Governo Federal.
META 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2020.
17.1 - Implementar, no âmbito do Município, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
17.2 Garantir o tempo reservado ao planejamento, até 2024, para todos os professores em efetivo exercício de docência;
17.3 - Elevar durante a vigência do plano os adicionais de mestrado e doutorado;
17.4 - Assegurar, dentro das possibilidades a permanência do professor numa mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades;
META 18 - Assegurar até 2016, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
18.1 - Aprimorar e cumprir o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Vale do Paraiso, Lei nº 676, de 23 de dezembro de 2009;
18.2 - Criar e garantir comissões permanentes de profissionais da educação, em âmbito Municipal, para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.3 - Prever no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.4 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.
META 19 - Assegurar condições, até 2016, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
19.1 - Regulamentar a Gestão Democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação vigente, e que considere, conjuntamente, para a designação e nomeação de gestores escolares, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio da participação direta da comunidade escolar;
19.2 - Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente;
19.3 Incentivar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e eventuais conselhos regionais, conselhos de acompanhamentos de políticas públicas e aos representantes educacionais;
19.4 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeira, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares;
19.5 - Fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
19.6 Garantir a revisão do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo;
19.7 Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
META 20 - Ampliar o investimento público em educação de forma a garantir investimentos de no mínimo 25% com recursos do tesouro municipal em 2016 e a atingir 27% até 2024.
20.1 - Garantir a aplicação dos recursos destinados às etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2 - Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de 10 anos transparência;
20.3 - Prover aos Conselhos de Controle Social, dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;
20.4 - Garantir a participação em capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, oferecidos pelo Tribunal de ContasdoEstado de RondôniaeMinistérioPúblicodeRondônia;
20.5 - Assegurar recursos paraocumprimentodoPMEnosplanosplurianuaisdoMunicípio;
20.6 - Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4BBF8C96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1914 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1914 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ASSISTENCIAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTE NA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO PARA A AJUDA NO CUSTEIO DO DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS CARENTES VALE-PARAISENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria-se o Programa de Incentivo Assistencial de Formação Profissional, consistente na concessão de bolsas para ajuda do custeio do deslocamento dos estudantes universitários ou do ensino técnico carentes vale-paraisenses, regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas ou privadas, em cursos reconhecidos pelo MEC, em um raio de 80 km (oitenta quilômetros) da cidade de Vale do Paraíso-RO.
Parágrafo único: Não serão concedidas bolsas para cursos de educação exclusivamente a distância.
Art. 2º A avaliação do índice de carência desses universitários vale-paraisenses de que trata o artigo 1º será realizada por Comissão assim composta:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
IV - 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;
V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Paraíso-RO.
Parágrafo único: 01 (um) dos representantes da Secretaria de Assistência Social deverá exclusivamente ser Assistente Social, a quem caberá apresentar laudo técnico domiciliar, acompanhando as condições de vida (descrição dos bens, utensílios domésticos, etc.) bem como a renda familiar.
Art. 3º Para receber o benefício da bolsa de incentivo, o universitário deverá ser residente e domiciliado no Município de Vale do Paraíso há, no mínimo, 02 (dois) anos, a renda per capita mensal do grupo familiar deve ser igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e não usufruir de subsídios financeiros educativos públicos de mesma natureza.
Art. 4º O estudante deverá se cadastrar junto a Secretaria de Assistência Social, sujeito a aprovação do benefício, nas seguintes datas:
a) 10 de janeiro a 10 de fevereiro para o primeiro semestre;
b)01 a 20 de julho para o segundo semestre.
Art. 5º Os interessados em usufruir do benefício deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social para entrevista nos prazos indicados pelo art. 4º, apresentando, originais e:
a) fotocópia dos documentos: carteira de identidade, título de eleitor e CPF, carteira de trabalho;
b) comprovante de residência de Vale do Paraíso atualizado, constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
c) comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Universidade informando o valor da mensalidade ou Termo de Bolsa referente ao curso matriculado;
d) comprovantes e declaração de renda familiar;
e) declaração de dependentes da renda familiar constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;
f) comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, taxa de lixo, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
g) o integrante do grupo familiar que estiver desempregado deverá apresentar sua carteira de trabalho e declaração indicando a situação e renda do trabalho informal, caso tenha;
h) extrato bancário do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar, tantas quantas contas tiverem;
i) preenchimento de ficha cadastral a ser disponibilizada pela Secretaria de Assistência Social;
j) comprovante de conta bancária, destinada ao credenciamento da bolsa do Programa de Incentivo Educacional.
§ 1º Para apresentação dos documentos, entende-se que o grupo familiar é composto por todos os indivíduos que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuam ou usufruam dela), na condição de dependentes do responsável do grupo, com vínculo sanguíneo ou por afinidade até 4º grau.
§ 2º As inscrições somente serão efetuadas mediante a apresentação de todos os documentos.
Art. 6º Ao Gabinete da Prefeita fica delegada a competência para baixar normas para execução da presente Lei, se necessário.
Art. 7º O valor da bolsa de incentivo do Programa Assistencial de Formação Profissional, nos termos prescritos no art. 1º desta Lei, corresponde na concessão mensal (11 parcelas) de até 30 bolsas, nas seguintes quantidades e valores:
I - 10 (dez) bolsas para 01 (um) deslocamento semanal: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
II - 05 (cinco) bolsas para 02 (dois) deslocamentos semanais: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III- 05 (cinco) bolsas para 03 (três) deslocamentos semanais: R$ 190,00 (cento e noventa reais);
IV- 05 (cinco) bolsas para 04 (quatro) deslocamentos semanais: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
V- 05 (cinco) bolsas para 05 (cinco) deslocamentos semanais: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§1º Não sendo preenchida uma ou mais bolsas para maior quantidade de deslocamento, esta será remanejada para os suplentes da quantidade de deslocamento imediatamente inferior, mantendo o valor desta.
§2º Não sendo preenchida uma ou mais bolsas para menor quantidade de deslocamento, esta será remanejada para os suplentes da quantidade de deslocamento imediatamente superior, mantido o valor daquela.
Art. 8º Após a divulgação do resultado do julgamento, o acadêmico terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido.
Parágrafo único: O resultado que trata o caput deverá ser divulgado e publicado no portal da Transparência do município e Diário Oficial de uso do município, contendo a relação dos beneficiados.
Art. 9º O acadêmico que receber um outro subsídio financeiro educativo da mesma natureza e com os mesmos fins, será notificado para optar por um dos benefícios, salvo quando o subsídio financeiro educativo não tiver origem pública, nos termos do art. 3º.
Art. 10 Aqueles que forem contemplados com a Bolsa do Programa de Incentivo Assistencial de Formação Profissional, poderão cumprir 60 (sessenta) horas semestrais de participação em programas de ação social e educacional atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso de graduação e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, desde que autorizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, não sendo permitidas doações de qualquer natureza.
Art. 11 Os beneficiários com a concessão deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente a bolsa e comprovar sua situação relativamente ao que dispõe o art. 3º e o art. 5º da presente Lei e, também, a sua aprovação no período do curso em que ele foi beneficiado.
Parágrafo único: O acadêmico não poderá ultrapassar a quantidade de semestres regular do curso com o benefício.
Art. 12 Serão aceitas denúncias até 06 (seis) meses da publicação da relação dos beneficiados da bolsa de incentivo para ajuda do custeio do deslocamento dos estudantes universitários ou do ensino técnico carentes vale-paraisenses, que serão devidamente verificadas, através da Secretaria de Assistência Social, sendo a identidade do denunciado mantida em sigilo.
Art. 13 Todos os acadêmicos inscritos estarão sujeitos a visita domiciliar por Assistente Social.
Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.
Art. 15 O requerente que fraudar documentos, omitir informações, solicitar ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção da Bolsa que trata esta Lei, bem como será encaminhada toda a documentação e constatação a Delegacia de Polícia para fins de abertura do competente inquérito policial.
Art. 16 A forma de pagamento da bolsa de incentivo para ajuda do custeio do deslocamento dos estudantes universitários ou do ensino técnico carentes vale-paraisenses, será fixada por Decreto do Executivo.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE26E86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8079 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 8079 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORHUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando nº 540/GAB/2022.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidorHugo Rodrigues de Oliveira, referente ao período Aquisitivo de2021/2022, a partir de 06

de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022,por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C85CA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8080 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N° 8080 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N°7871 DE 13 DE JULHO DE 2022

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando nº 393/SEMPLAD/2022.

DECRETA:
Art 1° Alterar o art 1° do Decreto n° 7871, de 13 de julho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:
Douglas de Souza - Presidente
Lucas Rafael Fernandes - Secretário
Lucimar Cristina Rech 1º - Membro
Natanael Francisco Chagas - 2º Membro
Adeilda Gomes Vieira - 3º Membro

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:834A949D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:
João Rodrigues de Souza - Presidente
Graciely Rodrigues da Silva - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Wesley Maurício dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto n° 7918 de 02 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:844A0FEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8082 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8082 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 7239 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº 543/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art 1° Alterar o Art 1° do Decreto n° 7239 de 14 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Nomear Comissão Municipal para apurar supostas faltas de servidores que será composta pelos seguintes membros:
Auricélia da Silva -Presidente
Maria Gorete de Lima -Secretária
Zelinda Pereira Alves - 1º Membro
Mauro Dondoni - 2º Membro
Eidson Carlos Polito - 3º Membro
Art. 2º As reuniões da Comissão só serão realizadas com a presença de no mínimo três de seus integrantes.
Art. 3º Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um relatório e após, tomar-se as medidas necessárias à apuração de responsabilidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C97CBF6

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-175/CIMCERO/2022
VALIDADE: 19 de Outubro de 2023

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo**SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**o Senhor**JOÃO BATISTA LIMA**, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa:**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60neste ato representado por Márcio Freitas Corrêa, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº.094.915.058-40em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2022**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL/IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES
LOTE 01- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)					
1.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 6.300,00	R$ 302.400,00
1.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	4	R$ 6.300,00	R$ 25.200,00
1.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	48	R$ 4.800,00	R$ 230.400,00
TOTAL DO ITEM					R$ 558.000,00
LOTE 02 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARAMUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 7.800,00	R$ 655.200,00
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	7	R$ 7.800,00	R$ 54.600,00
2.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	84	R$ 7.200,00	R$ 604.800,00
TOTAL DO ITEM					R$ 1.314.600,00
LOTE 03- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)					
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 97.000,00	R$ 1.280.400,00
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	11	R$ 9.700,00	R$ 106.700,00
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	132	R$ 8.000,00	R$ 1.056.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 2.443.100,00
LOTE 04- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
4.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 11.865,00	R$ 427.140,00
4.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	3	R$ 11.865,00	R$ 35.595,00
04.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	36	R$ 9.000,00	R$ 324.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 786.735,00
LOTE 05- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
5.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 20.200,00	R$ 484.800,00
5.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	2	R$ 20.200,00	R$ 40.400,00
5.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com	MÊS	24	R$ 11.750,00	R$ 282.000,00
	instalação de sistema integrado de consultoria on-line.				
TOTAL DO ITEM					R$ 807.200,00
LOTE 06- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
6.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
6.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
6.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 1.005.000,00
LOTE 08- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
8.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 950,00	R$ 79.800,00
8.2	Implantação	UND	7	R$ 950,00	R$ 6.650,00
TOTAL DO ITEM					R$ 86.450,00
LOTE 09- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
9.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 1.100,00	R$ 145.200,00
9.2	Implantação	UND	11	R$ 1.100,00	R$ 12.100,00
TOTAL DO ITEM					R$ 157.300,00
LOTE 13 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE04 MUNICÍPIOS)					
13.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 1.800,00	R$ 86.400,00
13.2	Implantação	UND	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
TOTAL DO ITEM					R$ 93.600,00

LOTE 14 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES(TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
14.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 2.500,00	R$ 210.000,00
14.2	Implantação	UND	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL DO ITEM					R$ 227.500,00
LOTE 15- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
15.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 2.800,00	R$ 369.600,00
15.2	Implantação	UND	11	R$ 2.800,00	R$ 30.800,00
TOTAL DO ITEM					R$ 400.400,00
LOTE 16 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
16.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 3.800,00	R$ 136.800,00
16.2	Implantação	UND	3	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
TOTAL DO ITEM					R$ 148.200,00
LOTE 17- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
17.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 4.300,00	R$ 103.200,00
17.2	Implantação	UND	2	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
TOTAL DO ITEM					R$ 111.800,00
LOTE 18- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
18.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
18.2	Implantação	UND	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL DO ITEM					R$ 97.500,00
LOTE 19 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)					
19.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 4.000,00	R$ 192.000,00
19.2	Implantação	UND	4	R$ 7.333,33	R$ 29.333,32
TOTAL DO ITEM					R$ 221.333,32
LOTE 20 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
20.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 4.300,00	R$ 361.200,00
20.2	Implantação	UND	7	R$ 8.333,16	R$ 58.333,31
TOTAL DO ITEM					R$ 419.533,31
LOTE 21 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
21.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 5.400,00	R$ 712.800,00
21.2	Implantação	UND	11	R$ 9.833,33	R$ 108.166,63
TOTAL DO ITEM					R$ 820.966,63
LOTE 22 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
22.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 6.600,00	R$ 237.600,00
22.2	Implantação	UND	3	R$ 11.666,66	R$ 34.999,98
TOTAL DO ITEM					R$ 272.599,98
LOTE 23 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
23.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	MÊS	24	R$ 8.900,00	R$ 213.600,00
23.2	Implantação	UND	2	R$ 13.666,66	R$ 27.333.32
TOTAL DO ITEM					R$ 240.933,32
LOTE 24 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOSS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
24.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 20.500,00	R$ 246.000,00
24.2	Implantação	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 281.000,00

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 011/SRP/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES**de:

POPULAÇÃO ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)

-Município de Castanheiras
- Município de Primavera de Rondônia
- Município de Teixeirópolis
- Município de Pimenteiras do Oeste

POPULAÇÃO DE 5.001 A 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)

-Município de Parecis
- Município de Cacaulândia
- Município de Santa Luzia do Oeste
- Município de Vale do Paraíso
- Município de Corumbiara
- Município de Nova União
- Município de Governador Jorge Teixeira

POPULAÇÃO DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

-Município de Novo Horizonte do Oeste
- Município de Mirante da Serra
- Município de Theobroma
- Município de Alvorada do Oeste
- Município de Alto Alegre dos Parecis
- Município de Presidente Médici

- Município de Costa Marques
-Município de Itapuã do Oeste
- Município de Seringueiras
- Município de Campo Novo de Rondônia
- Município de Ministro Andreazza

POPULAÇÃO DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)
-Município de Nova Brasilândia do Oeste
- Município de São Miguel do Guaporé
- Município de Alto Paraíso

POPULAÇÃO DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)
-Município de Espigão do Oeste
- Município de Pimenta Bueno

POPULAÇÃO DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)
- Município de Ji-Paraná

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 011/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS
11.1 -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a Rua padre Adolfo Rhol, 1349 Casa Preta Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 011/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Ingterino
Orgão Gerenciador/Contratante

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

MÁRCIO FREITAS CORRÊA
Twi Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA ME
Detentora Do SRP

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:CBB98D19

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº072/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº013/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº011/2022, Processo Administrativo Eletrônico nº072/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **contratação de empresa para ministrar curso presencial *in company* sobre a nova lei de licitações nº14133/2021, com ênfase no planejamento anual de contratações, termo de referência, compras, fiscalização e gestão de contrato com ampliação de sanções e capacitação de pregoeiros, para um público de até 50 (cinquenta) servidores, com a participação de servidores de Entes Consorciados e dos servidos administrativos desta Entidade CISAN CENTRAL/RO**, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ N°: 27.199.161/0001-02,** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERV	Contratação de empresa para ministrar curso presencial in company sobre a nova lei de licitações nº14133/2021, com ênfase no planejamento anual de contratações, termo de referência, compras, fiscalização e gestão de contrato com ampliação de sanções e capacitação de pregoeiros, para um público de até 50 (cinquenta) servidores, com a participação de servidores de Entes Consorciados e dos servidos administrativos desta Entidade CISAN CENTRAL/RO, sendo: **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA NOVA LEI EM TODAS AS FASES:** ENTENDENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES; PERÍODO DE CONVIVÊNCIA ENTRE A NOVA LEI E O REGIME ANTERIOR; PRINCÍPIOS QUE REGERÃO À NOVA LEI; AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E RESPONSABILIDADES; PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ANÁLISE E ESTUDO DE TODAS AS FASES; **FASE PREPARATÓRIA:** • ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; • AQUISIÇÕES DE CONSUMO • VALORES ESTIMADOS • O EDITAL • MODALIDADES DE LICITAÇÃO: • PREGÃO; • CONCORRÊNCIA; • CONCURSO; • LEILÃO; • DIÁLOGO COMPETITIVO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; PLANEJAMENTO DAS COMPRAS; INDICAÇÃO DE MARCAS E AMOSTRAS;	01	9.200,00	9.200,00

		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO INTEGRADA; AVISO DE LICITAÇÃO – PRAZOS; MODOS DE DISPUTA: ABERTO, FECHADO E MISTO; JULGAMENTO DAS PROPOSTAS; HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA; CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE; DISPENSA ELETRÔNICA; PROCEDIMENTOS AUXILIARES: CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: CLÁUSULAS CONTRATUAIS, GARANTIA DE PROPOSTA E DO CONTRATO, CLÁUSULA DE RETOMADA, DURAÇÃO DOS CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PRAZOS, RECURSOS; NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÕES DA NOVA LEI: FUNÇÕES DO PREGOEIRO À LUZ DO DECRETO 10024/2019; FORMAS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO – PASSO A PASSO; RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES DO PREGOEIRO EM PARALELO COM O AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO; ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS; DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO OU ABERTO/FECHADO E NOVIDADES DO MODO DE DISPUTA NA NOVA LEI; NEGOCIAÇÃO – ACEITABILIDADE DO PREÇO; PREÇO INEXEQUÍVEL ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ESTUDO DA HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA NO EDITAL: • Capacidade Jurídica • Regularidade Fiscal e trabalhista • Capacidade Técnica • Capacidade econômico-financeira TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME E EPP – POLÊMICAS TRAZIDAS PELO ART. 4º DA NOVA LEI.			
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**9.200,00**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, capacitar os servidores do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO e servidores do Municípios Consorciados à Entidade, restando este certame licitatório, **RATIFICADO** e **HOMOLOGADO** no valor total de **R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

Ariquemes, RO, 19 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:6F3797DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022*

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº03/2022
Data da Homologação: 18 OUTUBRO de 2022.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado –R$: 12.876,92 (Doze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	64	**5,20**	**332,80**
2	ALHO SELECIONADODE 1º QUALIDADE	KG	12	**19,55**	**234,60**
3	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE	KG	32	**16,49**	**527,68**
4	PEITO DE FRANGO	KG	80	**15,99**	**1.279,20**
5	BETERRABANOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	60	**4,38**	**262,80**
6	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	**4,35**	**217,50**
7	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	**10,65**	**426,00**
8	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO,PALETA,ACEM, LOMBO	KG	112	**22,49**	**2.518,88**
10	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	40	**6,35**	**254,00**
11	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	56	4,55	**254,80**
12	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSAL CONGELADO DE 1º QUALIDADE	KG	120	10,75	**1.290,00**
14	COLORAU TEMPERO PCT 100 GRAMAS MARCA DA PENHA OU SUPERIOR	KG	3	5,38	**16,14**
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE BEM. 1 KG	KG	20	6,49	**129,80**
16	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 100 GR	UNI	12	4,25	**51,00**

17	FUBÁ DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	3,75	**75,00**
19	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	80	7,75	**620,00**
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE PCT 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
21	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
22	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	120	4,25	**510,00**
23	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UNI	40	7,99	**319,60**
24	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	16	2,25	**36,00**
25	CAMOMILA	PCT	32	3,99	**127,68**
26	ERVA DOCE	PCT	32	3,99	**127,68**
27	OVOS DE GALINHA GRANDE E VERMELHO DE 1º QUALIDADE	DUZIA	80	8,24	**659,20**
29	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	32	3,99	**127,68**
30	LEITE PCT DE 1 LITRO	LITRO	300	4,48	**1.344,00**
31	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	32	3,59	**114,88**
					12.876,92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº03/2022
Data da Homologação: 18 DE OUTUBRO de 2022.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 01.920.923/0001-24
Valor Total Homologado– R$: 2.182,16 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	80	**23,99**	**1.919,20**
13	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	20	**7,49**	**149,80**
28	CANJIQUINHA	PCT	32	**2,49**	**79,68**
32	VINAGRE ALCOOLEMBALAGEM 750 ML	UNI	12	2,79	**33,48**
					2.182,16

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

* Republicado por erro material de digitação dos valores

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5FDCF671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2022

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação (SEMED), a Srª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita sob o CPF nº xxx.176.731-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 081/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1092/2022,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 745.319,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:

01 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ - 37.306.014/0001-48
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2186, Ariquemes - Rondônia
PREPOSTO(A): ANA TARCIA ALVES
CPF: xxx.836.xxx-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	520	KG	Açúcar tipo Cristal, de boa qualidade, em embalagem de 02 kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	DOCE DIA	R$ 3,63	R$ 1.887,60
4	12.000	KG	Arroz branco, tipo 01, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 05 Kg, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, SAC e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$ 3,64	R$ 43.680,00
18	60	UND	Coco ralado, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 100g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	UNICOCO	R$ 4,73	R$ 283,80
20	1.600	KG	Farinha de mandioca, de ótima qualidade para consumo, de coloração amarelada, fina, em embalagem de 01 KG contendo o nome da empresa, lote, data de fabricação e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	R$ 5,29	R$ 8.464,00
21	1.850	KG	Feijão tipo carioquinha, In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01 kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BRASILEIRINHO	R$ 7,45	R$ 13.782,50
22	290	KG	Feijão Preto, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01 kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BRASILEIRINHO	R$ 7,35	R$ 2.131,50
26	800	UND	Leite de Coco de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200 ml, contendo nome da empresa, lote, informações nutricionais, validade e SAC.	BERNARDO	R$ 3,65	R$ 2.920,00
28	840	UND	Folha de Louro seca, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 4g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais, SAC, e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 1,75	R$ 1.470,00
35	60	UND	Milho de pipoca, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo nome da empresa, lote, SAC, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 239,40
37	1.500	UND	Óleo de soja, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.	SOYA	R$ 8,80	R$ 13.200,00
49	360	UND	Biscoito de sabor Ao Leite, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega.	PACOTE	R$ 4,99	R$ 1.796,40
55	700	UND	Urucum moído, de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g. com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$ 4,99	R$ 3.493,00

Total: R$ 93.348,20 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

02 DETENTORES: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO(A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: xxx.389.xxx-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	480	KG	Alho in natura, de boa boa qualidade em embalagem transparente.	NACIONAL	R$ 25,45	R$ 12.216,00
3	100	KG	Amido de Milho de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 14,70	R$ 1.470,00
5	660	UND	Aveia em flocos Finos de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 165g, contendo o nome da empresa, SAC, Informações nutricionais, data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	YOKI	R$ 6,31	R$ 4.164,60
6	480	KG	Batata, tipo inglesa, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpos e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 5,80	R$ 2.784,00
11	4.400	KG	Carne bovina de Segunda, vermelha, Moída, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02 kg.	FRIGON	R$ 27,00	R$ 118.800,00
12	4.600	KG	Carne bovina de Segunda em pedaços, vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02 kg.	FRIBOI	R$ 29,49	R$ 135.654,00
13	200	KG	Carne Suína de ótima qualidade, pobre em gordura, lombo, em peça de 01 kg em cada embalagem, inspecionada por órgão competente, em embalagem transparente e contendo a quantidade em kg especificada na embalagem	NUTRIBRAS	R$ 19,48	R$ 3.896,00
14	1.500	KG	Cebola In Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 6,29	R$ 9.435,00
15	980	KG	Cenoura de boa qualidade de coloração laranjada-avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 6,99	R$ 6.850,20
16	70	KG	Carne Bovina Salgada, Seca, tipo Charque, de ótima qualidade para consumo, em embalagem a vácuo, contendo o nome da empresa, lote, vencimento, informações nutricionais, inspecionada por órgão competente, com Selo de Inspeção.	RIOMAR	R$ 49,00	R$ 3.430,00
17	20	UND	Chocolate em pó, para adicionar em leite, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, SAC, Nº do Lote, em 400g e com prazo de validade mínimo de 150 dias a contar pela data de entrega.	BERNARDO	R$ 5,49	R$ 109,80
23	2.400	KG	Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	R$ 12,70	R$ 30.480,00
24	1.020	UND	Fubá de milho, mimoso, farinha de milho fina, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 3,47	R$ 3.539,40
25	1.680	Kg	Laranja madura, doce, de coloração amarelada, em tamanho médio, com casca sadia e limpa, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 5,20	R$ 8.736,00
27	140	UND	Leite em pó de ótima qualidade para consumo, sem ou zero lactose, em embalagem de 380g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, informações nutricionais. Com validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	MOLICO	R$ 23,95	R$ 3.353,00
29	2.500	KG	Maçã vermelha, de ótima qualidade para consumo, limpa, de sabor doce, de tamanho médio,	NACIONAL	R$ 10,55	R$ 26.375,00

			padronizado, sem ferimento em sua casca ou amassado, com suas características organolépticas intactas, em embalagem limpa			
30	1.300	UND	Macarrão Espaguete, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$ 4,18	R$ 5.434,00
32	1.500	KG	Melão amarelo de ótima qualidade para consumo, doce, maduro, sadio, em tamanho médio.	NACIONAL	R$ 9,60	R$ 14.400,00
33	120	UND	Milho de canjica de ótima qualidade para consumo, de coloração Amarela. Em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 4,19	R$ 502,80
34	80	UND	Milho de canjica de ótima qualidade para consumo, de coloração Branca. Em embalagem de 500g contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 6,50	R$ 520,00
36	640	UND	Milho verde, enlatado, de boa qualidade, contendo na embalagem rotulagem ou informações nutricionais, Nº do lote, com data mínima de vencimento de 150 dias contados a partir da data de entrega, em 200g por unidade.	OLE	R$ 3,25	R$ 2.080,00
38	860	CART	Ovos de galinha de ótima qualidade para consumo, limpos, em tamanho médio, em cartela de 30UND cada, envelopado em papel filme.	MESTRE CUCA	R$ 22,00	R$ 18.920,00
39	2.430	KG	Peito de Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	R$ 17,22	R$ 41.844,60
40	700	KG	Repolho verde, de ótima qualidade para consumo, limpa e sadia, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 5,45	R$ 3.815,00
41	440	KG	Sal marinho, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01 kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 2,17	R$ 954,80
42	2.000	KG	Tomate In Natura, de boa qualidade para consumo, vermelho, sadio, limpos, sem vestígios de terra, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 7,90	R$ 15.800,00
43	20	UND	Azeite Extra virgem de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 250 ml, contendo o nome da empresa, Lote, SAC, data de validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	GALO	R$ 22,97	R$ 459,40
44	20	UND	Adoçante de ótima qualidade para consumo, Stévia, em embalagem de 100 ml contendo informações nutricionais, SAC, lote, Validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	ADOCIL	R$ 9,25	R$ 185,00
45	140	UND	Iogurte sem lactose de ótima qualidade para consumo, sabor morango em embalagem de 170g, com informações nutricionais, selo de inspeção, data de validade, localização, contato.	VIGOR	R$ 5,25	R$ 735,00
46	50	UND	Biscoito de sabor de Coco, sem lactose crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$ 7,95	R$ 397,50
47	40	UND	Biscoito de sabor de Ao Leite, sem lactose crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega	LIANE	R$ 5,24	R$ 209,60
48	1.000	KG	Carne Suína (palheta) de ótima qualidade, pobre em gordura, em peça de 01 kg em cada embalagem, inspecionada por órgão competente, em embalagem transparente e contendo a quantidade em kg especificada na embalagem.	NUTRIBRAS	R$ 17,50	R$ 17.500,00
50	2.000	KG	Abacaxi maduro, In natura, doce, da região, de tamanho médio, sadio, com coroa, de coloração parcialmente amarelada.	REGIAO	R$ 4,97	R$ 9.940,00
51	2.000	KG	Abóbora madura de ótima qualidade para consumo, de coloração interna amarelada, de fácil cozimento, com sua casca limpa e sadia.	REGIAO	R$ 5,68	R$ 11.360,00
52	1.500	KG	Alface In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	REGIAO	R$ 17,30	R$ 25.950,00
53	4.500	KG	Banana madura, ótimo para consumo, podendo ser tipo prata ou maçã ou nanica, de coloração amarelada, doce, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	R$ 5,43	R$ 24.435,00
54	800	KG	Cheiro verde de ótima qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente	REGIAO	R$ 24,58	R$ 19.664,00
56	270	KG	Couve tipo manteiga, de ótima qualidade para consumo, folhas verdes, sadias, limpas, em embalagem limpa e transparente.	REGIAO	R$ 19,90	R$ 5.373,00
57	300	KG	Mamão maduro, In natura, de ótima qualidade para consumo, sadio, doce, em embalagem limpa e transparente.	REGIAO	R$ 6,00	R$ 1.800,00
58	900	KG	Mandioca In natura, de ótima qualidade para consumo, com casca, limpa, de fácil cozimento, entregue em embalagem limpa e transparente.	REGIAO	R$ 5,00	R$ 4.500,00
59	6.500	KG	Melancia de ótima qualidade, sadia, de coloração interna avermelhada, doce, madura, de tamanho médio	REGIAO	R$ 4,50	R$ 29.250,00

Total: R$ 627.322,70 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

<u>03 DETENTOR:</u> START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
PREPOSTO(A): KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: xxx.479.xxx-60

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	160	UND	Biscoito de Salgado, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	LIANE	R$ 4,51	R$ 721,60
8	1.140	UND	Biscoito de sabor de Coco, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	LIANE	R$ 4,60	R$ 5.244,00
9	150	UND	Biscoito de sabor Maisena, crocante, contendo em sua embalagem o nome da empresa, localização, selo de inspeção, Serviço de atendimento ao consumidor, contato, informações nutricionais, ingredientes, data de validade, lote, contendo 400g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	LIANE	R$ 4,60	R$ 690,00
19	1.500	UND	Extrato de tomate de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 260g, contendo o nome da empresa, lote, informações nutricionais e validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	OLÉ	R$ 1,89	R$ 2.835,00
31	2.600	UND	Macarrão tipo Parafuso, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	R$ 5,83	R$ 15.158,00

Total: R$ 24.648,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 19 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Norte Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ - 37.306.014/0001-48
Preposto(A):
ANA TARCIA ALVES
Documento Assinado Eletronicamente

Inovacao EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Preposto(A):
CICERO CARLOS RIBEIRO
Documento Assinado Eletronicamente

Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Preposto(A):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CB251E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.150/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.371.654,00 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 1-14579/2022 e 1-9398/2022 -Memorando 469 de 12/10/2022 (ID 1180766),Memorando 470 de 12/10/2022 (ID 1180768),Memorando 471 de 12/10/2022 (ID 1180772),Memorando 472 de 12/10/2022 (ID 1180775),Memorando 473 de 12/10/2022 (ID 1180779), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 5.371.654,00 (cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	329	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	356.366,89
SUPLEMENTAR	331	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	809.326,39
SUPLEMENTAR	332	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.620,30
SUPLEMENTAR	333	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	89.730,43
SUPLEMENTAR	335	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	246.229,03

SUPLEMENTAR	338	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	496.805,00
SUPLEMENTAR	341	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	169.500,00
SUPLEMENTAR	1073	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	118.000,00
SUPLEMENTAR	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.788,85
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
SUPLEMENTAR	1142	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	789.233,11
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
SUPLEMENTAR	1143	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	454.400,00
Fonte: 1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAC				**2.556.366,89**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL				**789.233,11**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAC-COVID				**454.400,00**
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	310	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
SUPLEMENTAR	312	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	315.000,00
SUPLEMENTAR	313	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
SUPLEMENTAR	316	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
SUPLEMENTAR	320	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
SUPLEMENTAR	1075	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
SUPLEMENTAR	1047	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PAB				**813.000,00**
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
SUPLEMENTAR	303	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	350.000,00
SUPLEMENTAR	306	02.08.10.301.0035.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00
SUPLEMENTAR	308	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	122.400,00
SUPLEMENTAR	1141	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	205.254,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ACS				**758.654,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**5.371.654,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.371.654,00**
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.128.020,89
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	789.233,11
Fonte:1.602 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	454.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5E1852C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2022
PROCESSO N.º 8033/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: COVAN - COM VAREJSITA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 - TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05, CEP: 76.890-000 CIDADE: JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 0443.306.728-47, RG SOB O Nº. 11954605 SSP/SP

2. EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54 TEL/FAX: (48) 3375-4436 E-MAIL:HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - CASA JD DAS PALMEIRAS CEP: 88.106-692, CIDADE: SÃO JOSÉ/SC
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO LUIS MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx357.539-xx, RG SOB O Nº. x4144xx SSP/SC

3. EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140 E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R. RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO CEP: 99.700-010 CIDADE: ERECHIM/|RS
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME ROVER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.754.220-xx RG SOB O Nº.xx815171xx SSP/RS

4. EMPRESA: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90 TEL/FAX : (41) 3151-0688 E-MAIL: CONTATO@SANIGRAN.COM.BR
ENDEREÇO: R JACOB GUBUA, 250 - PRÉDIO - LAMENHA GRANDE CEP: 83.507-500 CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE STRESSER, INSCRITO NO CADASTRO DE PSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.878.919-xx RG SOB O Nº. xx25888xSSP/PR..

5. EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX:(69) 3421-7345 E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COMENDEREÇO: R HORÁCIO SPADARE, 133 - SALA 03 - JOTÃO CEP: 76.908-305 CIDADE JI - PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MEISSEN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.091.969-xx RG SOB O Nº. 3/R.652.7xx SSI-SC

6. EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3421-1616 E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO CEP: 76.900-014 CIDADE: JÍ-PARANA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO FIDELES DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.209.222-xx. RG SOB O Nº.x5920x SESDEC/RO

7. EMPRESA: M. TESTA
CNPJ: 23.829.339/0001-09 TEL/FAX: (44) 9723-3337 E-MAIL: TESTAESALA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA CIDADE: CIANORTE/PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA TESTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.458.499-xx RG SOB O Nº. xx58422162xx DETRAN/PR

8. EMPRESA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583 E-MAIL: .CD.MELLO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 SALA C - N SENHORA DAS CEP: 76.804-123 CIDADE: PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.481.062-xx, RG SOB O Nº. x4004xSESDEC/RO

9. EMPRESA: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INORMATICA

10.CNPJ:31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 9241-0484 E-MAIL: PRIMECOMERCIO1@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, 428 - QD 47B, LOTE 1, CENTRO CEP: 76.850-000 CIDADE: GUAJARÁ MIRIM/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.387.412-xx RG SOB O Nº. x966xx SSP/RO

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 3536-1900 E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV JAMARI,2186 - QD ÁREA ESPECIAL 05, SETOR 01 CEP: 76.870-003 CIDADE: ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ANA TARCIA ALVES GONÇALVES..., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx.836.932-xx RG SOB O Nº. xx7051225xx DETRAN/RO

11.EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: (69) 3421-7162 E-MAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM

ENDEREÇO: 10A AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908-596 CIDADE: JÍ-PARANA/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ZILA PEREIRA LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.449.532-xx RG SOB O Nº.xx4241105xx DETRAN

12.EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79. TEL/FAX: (54) 4062-9518 E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR

ENDEREÇO: R FLORESTA, 440 - CENTRO CEP: 99.740-000 CIDADE: BARÃO DO COTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.919.100-xxRG SOB O Nº.xx935602xxSSP/RS

13.EMPRESA: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.752.554/0001-22 TEL/FAX: (54) 9962-9832 E-MAIL: COMERCIALELLOMED@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: R PRINCESA ISABEL, 185 - SALA 02 - CENTRO CEP: 99.740-000 CIDADE:BARÃO DO COTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: MARINA MOSENA CAPELETI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.392.300-xxRGSOB O Nº.xx799801xx SJS/RS

14.EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA

CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 93645936 E-MAIL: DOCUMENTOS@FORNECEDORDIGITAL.COM.BR

ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO CEP: 76.963-864 CIDADE: CACOAL/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.470.442-xx RG SOB O Nº. xx842610xSSP/SP

15.EMPRESA: THAYS GOMES DA GAMA

CNPJ 44.615.647/0001-01 TEL/FAX: (61) 8606-6198 E-MAIL: THAYSGOMES05@GMAIL.COM

ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJ D BLOCO A, 05 - SALA 804 CEP: 70.340-907 CIDADE: BRASILIA/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: THAYS GOMES DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.273.481-xx RG SOB O Nº.xx5.461 SSP/DF.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	17.263	Und.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	GBEL	R$ 2,01	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
2	9.234	Frasco	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico.Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.**Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, vinculado ao item n.º03	MEGA QUÍMICA	R$ 6,65	IMEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
3	3.077	Frasco	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico.Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%, vinculado ao item n.º02	MEGA QUÍMICA	R$ 6,65	MEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
4	2.677	Frasco	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	MEGA QUÍMICA	R$ 8,45	MEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
05	1.847	GALÃO	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml.**Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, vinculado ao item n.º06	MEGA	R$ 37,89	PRIME COM ATAC DE EQUIP DE INF CNPJ: 31.345.856/0001-22
06	615	GALÃO	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%, vinculado ao item n.º05	MEGA	R$ 37,89	PRIME COM ATAC DE EQUIP DE INF CNPJ: 31.345.856/0001-22
07	1194	FRASC	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	MEGA QUÍMICA	R$ 5,36	IMEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
08	1512	UND	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em	MAXICOR	R$ 1,19	COVAN - COM VAREJSITA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

			cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.			
09	416	UND	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m.	PREVEMAX	R$ 11,50	MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
10	1211	UND	Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação an ti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	START	R$ 3,48	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
11	108	UND	Desentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	CARVALHO	R$ 4,81	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
12	905	UND	Desinfetante anti-séptico, germicida e bactericida, embalagem: frasco c/ 750ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	START	R$ 4,20	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
13	1380	UND	Desinfetante em pedra para vaso sanitário, embalagem com mínimo de 25g.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	TRIEX	R$ 1,44	NORTE DISTR DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
14	5351	UND	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	GBEL	1,60	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
15	689	UND	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	ULTRA FRESH	R$ 7,97	SANIGRAN LTDACNPJ: 15.153.524/0001-90
16	14263	FRASC	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	START	R$ 1,41	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
17	331	UND	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	PEROVINHA	R$ 3,16	ELLOMED COM DE PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 41.752.554/0001-22
18	2449	PCT	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	QLUSTRO	R$ 1,71	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
19	4854	UND	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 90x69x19mm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	JEITOSA	R$ 0,51	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
20	1573	UND	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cor ouro.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	ITATEX	R$ 1,60	MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
21	712	CX	Fósforo, caixa c/ no mínimo 40 palitos.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	GABOARDI	R$ 0,40	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 12.811.487/0001-71
22	810	UND	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	INSECT FREE	R$ 7,64	SANIGRAN LTDACNPJ: 15.153.524/0001-90
23	977	UND	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	START	R$ 2,16	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
24	4947	UND	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	FACILITA	R$ 2,60	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
25	159	UND	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	FUZETTO	R$ 4,64	IMEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
26	283	CX	Máscara descartável em tnt duplo, com elástico, cor branca, com clips nasal. Embalagem com 50 unidades.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	PRÓPRIA	R$ 4,65	M. TESTA CNPJ: 23.829.339/0001-09
27	50	UND	Pá de Lixo Plástica c/ Cabo Longo de aproximadamente 95cm..TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	GAUCHA	R$ 7,70	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 12.811.487/0001-71
28	191	UND	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	CARVALHO	R$ 6,39	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
29	3303	UND	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	ITATEX	R$ 5,00	MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
30	1216	UND	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	DANTEX	R$ 3,37	MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
31	1391	UND	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão de 58x88 cm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	DLH	R$ 5,02	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79
32	2.803	PCT	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464.**Tipo**	PIRAY	R$ 40,09	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00

			IIILicitação aberta, cota até 75%, vinculado ao item n.º33			
33	934	PCT	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%, vinculado ao item n.º32	PIRAY	R$ 40,09	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
34	9.440	PCT	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.**Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, vinculado ao item n.º35	FLORAX	R$ 4,70	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
35	3.146	PCT	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%, vinculado ao item n.º34	FLORAX	R$ 4,70	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
36	1173	UND	Papel toalha bobina branco 20cm x 200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	PIRAY	R$ 9,54	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
37	3.369	EMB	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas.**Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, vinculado ao item n.º38	FENIX	R$ 11,85	ELLOMED COM DE PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 41.752.554/0001-22
38	1.123	EMB	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%, vinculado ao item n.º37	FENIX	R$ 11,85	ELLOMED COM DE PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 41.752.554/0001-22
41	261	UND	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	AZULIM	R$ 6,51	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
42	480	UND	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	TONY	R$ 5,10	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
43	922	UND	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,70 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	PIRAY	R$ 7,04	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
44	1689	UND	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	TRIEX	R$ 9,88	NORTE DISTR DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
45	5138	UND	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	CLASS	R$ 3,05	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
46	579	UND	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	VIDA	R$ 1,38	BRS SERVIÇOS DE MONT DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
48	494	GALÃO	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	AUDAX	R$ 22,06	MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
49	1243	UND	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo aprox 45x 68 cm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	ALPLASTIPEL	R$ 4,14	THAYS GOMES DA GAMACNPJ 44.615.647/0001-01
50	610	UND	Saponáceo cremoso, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso,embalagem de aproximadamente 300 gramas.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	FACILITA	R$ 3,76	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
51	355	UND	Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	SANY	R$ 3,36	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
52	99	UND	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	POLITRIZ	R$ 20,99	NORTE DISTR DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
53	289	UND	Vassoura com cerdas piaçava n° 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	CARVALHO	R$ 10,95	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08
54	686	UND	Vassoura de pêlo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas aprox. 5,5 cm, com aprox. 89 tufos, cabo medindo aprox. 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	PEROVINHA	R$ 14,40	ELLOMED COM DE PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 41.752.554/0001-22
55	24	UND	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão aprox. de 375x85x88 mm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	CARVALHO	R$ 21,42	IMEISSEN COM E SERV EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
56	128	UND	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	MISTER	R$ 20,60	PABLO LUIS MARTINSCNPJ: 09.138.326/0001-54
57	793	UND	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.TIPO I -Cota exclusiva para ME, EPP e	GAUCHINHA SOFT	R$ 6,29	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 12.811.487/0001-71

			MEI.			

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST;
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA;
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC;
Agência Municipal de Regulação de AriquemesAMR;
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	300, 240, 70, 500, 5472, 9800, 210, 521, 150
02	Semust, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	FRASC	50, 30, 140, 1200, 10500, 100, 286, 05
03	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	FRASC	50, 50, 20, 140, 500, 1500, 24, 368, 25
04	Semed, Semsau, Semdes	GALÃO	2250, 200, 12
05	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semdes	FRASC	12, 30, 22, 140, 500, 300, 190
06	Semsau	UND	1512
07	Semosp, Semed, Semsau, Semaic	UND	24, 232, 150, 10
08	Semosp, Funcet, Semed, Semsau, Semaic, Semdes	UND	30, 10, 42, 1008, 120, 01
09	Semust, Sempog, Sema, Semed, Semdes, Ipema	UND	05, 12, 02, 75, 12, 02
10	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semaic, Semdes, Ipema	UND	50, 50, 100, 37, 60, 200, 388, 20
11	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semaic, Semdes, Ipema	UND	75, 50, 53, 312, 80, 250, 144, 366, 50
12	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semdes, Amr, Ipema	UND	220, 100, 151, 312, 100, 3700, 588, 30, 150
13	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	10, 08, 50, 15, 13, 192, 12, 364, 25
14	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	FRASC	120, 240, 85, 50, 6000, 6672, 216, 780, 100
15	Semust, Semosp, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	12, 15, 05, 150, 120, 06, 19, 02, 02
16	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	PCT	12, 20, 10, 31, 10, 1222, 984, 30, 100, 30
17	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	60, 63, 40, 162, 50, 1200, 3000, 54, 195, 30
18	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	50, 15, 32, 37, 50, 300, 700, 24, 340, 20, 05
19	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	CX	10, 50, 24, 20, 150, 372, 20, 56, 10
20	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	10, 08, 30, 30, 15, 150, 300, 15, 212, 15, 25
21	Semosp, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	13, 15, 450, 400, 24, 70, 05
22	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	100, 20, 22, 175, 50, 950, 3168, 48, 294, 20, 100
23	Sema, Semsau, Semdes	UND	10, 120, 29
24	Funcet, Sempog, Semed, Semaic, Semdes, Amr	CX	41, 20, 100, 12, 90, 20
25	Semsau	UND	50
26	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes	UND	10, 07, 11, 05, 102, 24, 05, 27
27	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	20, 38, 40, 50, 2000, 1000, 10, 130, 05, 10
28	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	10, 30, 10, 06, 20, 600, 370, 30, 130, 10
29	Semust, Semosp, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	30, 20, 12, 10, 1000, 250, 15, 34, 10, 10
30	Semosp, Funcet, Sempog, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	PCT	32, 30, 325, 3000, 100, 170, 50, 30
31	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semdes, Amr	PCT	160, 125, 30, 2500, 9561, 200, 10
32	Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semdes, Amr, Ipema	UND	19, 15, 137, 12, 800, 120, 20, 50
33	Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	EMB	25, 22, 1500, 800, 1935, 10, 160, 20, 20
34	Semsau	UND	30
35	Sempog, Semsau	UND	125, 56
36	Funcet, Sempog, Sema, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	15, 10, 05, 120, 40, 56, 05, 10
37	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	05, 04, 20, 04, 200, 192, 08, 42, 02, 03
38	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	24, 08, 31, 03, 508, 270, 20, 54, 04
39	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semdes, Ipema	UND	10, 15, 05, 12, 08, 1282, 300, 52, 05
40	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	300, 60, 74, 37, 1305, 3000, 70, 192, 100
41	Semosp, Semsau, Semdes, Ipema	UND	25, 300, 244, 10
42	Funcet, Semed, Semsau, Semdes, Amr	FRASC	15, 500, 1800, 119, 30
43	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	GALÃO	03, 05, 10, 12, 150, 240, 05, 64, 05
44	Semust, Semosp, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr, Ipema	UND	20, 31, 37, 20, 200, 600, 10, 310, 05, 10
45	Funcet, Sempog, Semsau, Semaic, Semdes	UND	10, 55, 500, 15, 30
46	Semsau, Semdes, Amr	UND	300, 52, 03
47	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semaic, Semdes	UND	05, 12, 30, 05, 05, 20, 22
48	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Semsau, Semaic, Semdes	UND	10, 25, 30, 06, 192, 04, 22
49	Semust, Semosp, Funcet, Sempog, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Ipema	UND	12, 19, 20, 04, 06, 350, 240, 03, 30, 02
50	Funcet, Semdes, Ipema	UND	15, 07, 02
51	Semosp, Funcet, Semed, Semsau, Semdes, Ipema	UND	19, 20, 50, 20, 17, 02
52	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semed, Semsau, Semaic, Semdes, Amr	UND	06, 13, 41, 06, 350, 300, 20, 52, 05
53	Semust, Semosp, Funcet, Sema, Semsau, Semdes, Ipema	UND	05, 20, 20, 06, 20, 17, 02

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I -comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II -encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I -outros entes da Administração Pública; e
II -entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1.A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 092/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8033/SEMPOG/2022.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 092/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

1. Empresa:
Covan - Com Varejsita E Atac Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
PAULO PEDRO STOCCO.
Representante:

2.Empresa:
Pablo Luis Martins
CNPJ: 09.138.326/0001-54
PABLO LUIS MARTINS.
Representante:

3.Empresa:
Multisul Comercio E Distribuição
CNPJ: 12.811.487/0001-71
GUILHERME ROVER.
Representante:

4.Empresa:
Sanigran LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
ALEXANDRE STRESSER.
Representante:

5.Empresa:
Imeissen Comérco E Serviços EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
ISOLDE MEISSEN.
Representante:

6.Empresa:
Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
CRISTIANO FIDELES DA ROCHA.
Representante:

7.M. Testa
CNPJ: 23.829.339/0001-09
MARINA TESTA.
Representante:

8.Empresa:
Brs Serviços De Mont De Est EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL.
Representante:

9.Prime Com Atacadista De Equip De Inormatica
CNPJ:31.345.856/0001-22
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.

Representante:

10. Empresa:
Norte Distribuidora De Produtos Ltda
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ANA TARCIA ALVES GONÇALVES.
Representante:

11. Empresa:
Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ZILA PEREIRA LEITE.
Representante:

12.Empresa:
Darlu Industria Textil LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79.
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI.
Representante:

13.Empresa:
Ellomed Com De Produtos Hosp LTDA
CNPJ: 41.752.554/0001-22
MARINA MOSENA CAPELETI.
Representante:

14.Empresa:
Moreno E Martinhago LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
MATHEUS MORENO DE SOUZA.
Representante:

15.Empresa:
Thays Gomes Da Gama
CNPJ 44.615.647/0001-01
THAYS GOMES DOS SANTOS.
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:67C30A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/SML/2022
PROCESSO N.º 13527/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada em pranchas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: Sadinez Borges Da Rosa Serraria Epp
CNPJ: 07.880.019/0001-19 TEL: 3442-2994 - 98471-1178 E-MAIL: serrariadonego@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua X, N° 0863, Bairro Cidade Alta CEP: 76.940-000 Cidade: Rolim De Moura (Ro)
NOME DO REPRESENTANTE: Sadinez Borges Da Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.903.402-XX RG sob o nº. XX6.569 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	500	M³	Madeira serrada em pranchas de 6 cm de espessura, por 4,50 metros de comprimento, sendo: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 centímetros de largura, da espécie Piquiarana (primeira qualidade).	MADEIRA DE LEI	R$ 2.950,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA EPP CNPJ: 07.880.019/0001-19

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 129/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 13527/SEMOSP/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 129/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: Sadinez Borges Da Rosa Serraria Epp

SADINEZ BORGES DA ROSA
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C82F11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITONº 017
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do

Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHN1687	P00V10500L	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
OHW6866	P00U104004	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
NDS1058	P00VM0301I	612-2	0	01/09/2022	293,47	17800
QTA9707	P00V10301A	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
NCX3C08	053903	556-8	0	08/09/2022	195,23	17845
PHC9407	P00U104001	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
QRA3339	P00V103021	555-0	0	12/09/2022	130,16	17846
NBW4E90	P00U10302G	555-0	0	18/08/2022	130,16	17746
RSY1F79	P00V103018	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
OHM2E82	P00V10500S	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878

Ariquemes, 19 de Outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1700-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:31C7DFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 618/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 618/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA - Matr.: 7568			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/09/2022		15/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4713/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 481/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 12/09/2022 as 13h00min Retorno: 15/09/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40491A84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 625/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 625/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00 RO	635564/SSP/	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/09/2022	28/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e CERO (Centro de Reabilitação de Rondônia). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4723/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 503/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/09/2022 as 18h00min Retorno: 28/09/2022 as 21h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E88F12A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 623/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 623/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/09/2022	19/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e OIOP- Orto Implante Odontologia de Ponta LTDA-ME Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4720/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 497/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/09/2022 as 18h00min Retorno: 19/09/2022 as 20h40min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:382687E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 628/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 628/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/09/2022	29/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente acamada para tratamento especializado no INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4726/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 833/HMMI/2022 Saída: 28/09/2022 as 06h00min Retorno: 29/09/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92EFD307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 627/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 627/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/09/2022	22/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente acamada para avaliação cardíaca especializada no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4725/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 502/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 22/09/2022 as 01h00min Retorno: 22/09/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:411FB0D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 606/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 606/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/10/2022	19/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho nos dias 16 a 19 de outubro de 2022, para participar da Reunião no Tribunal de Contas do Estado no dia 17 referente aos RAGS do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, não protocolados no sistema de 2012 a 2017, e participar da Reunião do conselho Estadual de Saúde no dia 18. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4668/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 108/CMSC/2022 Saída: 16/10/2022 as 10h00min (previsão) Retorno: 19/10/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA69FCD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 605/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 605/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/10/2022		19/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Ivam Carlos Hermes considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho nos dias 16 a 19 de outubro de 2022, para participar da Reunião no Tribunal de Contas do Estado, no dia 17 referente aos RAGS do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, não protocolados no sistema de 2012 a 2017, e participar da Reunião do conselho Estadual de Saúde no dia 18. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4667/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 107/CMSC/2022 Saída: 16/10/2022 as 10h00min (previsão) Retorno: 19/10/2022 as 08h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E6742E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.943/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio das secretarias municipais de Cacoal;
Considerando a necessidade de aporte orçamentário, para pagamento das despesas referente aos contratos de financiamento no que tange a Outros Encargos sobre a dívida por Contrato e o Principal da Dívida Contratual Resgatado;
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas das secretarias. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento das secretarias passará por ajustes, visando à cobertura das despesas gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 511.644,53 (quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
07.001. 28.843.0000.0.028		**AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**	
1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
67	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a dívida por Contrato	R$324.164,48	7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 615,65
68	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 87.480,05	**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - AC**	
3.000.0000		REC. REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS LIVRES		**03.001. 24.131.0002.2.194**		**GESTÃO ADMINISTRATIVO - AC**	
411	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a dívida por Contrato	R$ 100.000,00	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				11	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.920,00
				15	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.953,18
				03.001. 24.131.0002.2.193		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
				3.000.0000		Recurso Exercício Anterior – Recurso Livre	
				387	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$100.000,00
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
				04.001 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				17	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
				24	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 46.789,76
				05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**	
				05.001. 02.061.0000.2.195		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				36	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$50.000,00
				05.001. 02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				37	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.800,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001 04.121.0031.2.197		**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				50	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.453,37
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
				09.001 08.122.0002.2.031		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST**	
				1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				69	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 50.000,00
				70	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.142,50
				72	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 33,96
				75	3.3.90.33.00	Passagens e despesas como locomoção	R$ 4.000,00
				79	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
				80	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 559,99
				09.001. 08.122.0002.2.034		**CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST**	

	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	93	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R$ 5.000,00
	09.001. 08.122.0002.2.035		**GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	98	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 5.000,00
	100	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.199,95
	101	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
	16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**	
	16.001. 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
	16.001. 15.451.0031.1.052		**IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 107.324,85
	20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO LOCAL - SEMICT**	
	20.001. 04.122.0002.2.120		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMICT**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	270	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
	273	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.869,00
	20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	283	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 299,82
	28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**	
	28.001. 04.122.0002.2.270		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	299	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 9.582,50
	301	3.3.90.33.00	Passagens e despesas como locomoção	R$ 3.000,00
	303	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.100,00
	99		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
	99.001. 99.999.9999.9.999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
	1.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
	309	9.9.99.99.00	Reserva de contingência	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 511.644,53**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDCB135D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2022.
PROCESSO Nº7287/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ *11.110.685/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121030	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: BANANA NANICA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK;	UND	8400	R$ 58,8900	494.676,00	IN-NATURA

		01 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G; 01 CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR; 01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR; 01 PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR, 01 PACOTE DE PÃO DE FORMA 400 GR					
					TOTAL:	494.676,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05B24561

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2022.
PROCESSO Nº 5099/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP – CNPJ *14.538.322/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122573	PLACA CPU – MANUTENÇÃO, TESTES, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	18	R$ 690,00	12.420,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
2	122574	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE RACK MICROPROCESSADO – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 810,00	1.620,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
3	122575	PLACA MODULO POTÊNCIA – MANUTENÇAO, TESTE, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	46	R$ 710,00	32.660,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
4	122576	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE CONSOLE – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 670,00	1.340,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
					TOTAL:	48.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **219/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB373CD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2022.
PROCESSO Nº1636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118168	LÂMINAS PARA ROÇADEIRAS DUAS PONTAS 300X20X20MM	UND	461	R$ 94,50	43.564,50	STIHL
3	121357	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	58	R$ 103,50	6.003,00	STIHL
4	121359	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	1	R$ 103,50	103,50	STIHL
5	121360	VELA DE IGNIÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DA ROSCA 14MM COMPRIMENTO DA ROSCA 9,5MM(3/8) SEXTAVADO 19MM(3/4) GAP 0,7MM(.028)	UND	212	R$ 21,15	4.483,80	STIHL
6	121362	CABO ACELERADOR COM CHICOTE ELÉTRICO COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UND	78	R$ 115,57	9.014,46	STIHL
9	121366	MOLA DE PARTIDA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280	UND	4	R$ 27,00	108,00	STIHL
10	121367	CINTO COLETE OMBRO DUPLO DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA COM ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM DE ALTURA FRONTAL, SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PRENDER A ROÇADEIRA.	UND	51	R$ 135,00	6.885,00	STIHL
13	121370	PONTEIRO-CONJUNTO TRANSMISSÃO FS 220 COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL	UND	2	R$ 509,99	1.019,98	STIHL
15	121372	PROTETOR DE PORCA DA LÂMINA, EM TECNIL, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS 280.	UND	10	R$ 18,90	189,00	STIHL
16	121373	ÓLEO 02 TEMPOS, FRASCO COM 500 ML, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 280.	FR	71	R$ 35,60	2.527,60	STIHL
					TOTAL:	73.898,84	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B63C8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 173/2021.
PROCESSO Nº5518/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL E LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDAS/SEMAD E OUTROS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	33	R$ 2.900,0000	95.700,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	69	R$ 749,0000	51.681,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	61	R$ 190,0000	11.590,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	56	R$ 750,0000	42.000,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	195	R$ 200,0000	39.000,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	166	R$ 700,0000	116.200,00	SERVIÇO
					TOTAL:	356.171,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2378A842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.
PROCESSO Nº3569/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA – CNPJ *35.617.510/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88093	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA - TIPO - RR-1C	TO	23	R$ 3.690,8600	84.889,78	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	119999	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TO	23	R$ 866,0000	19.918,00	SERVIÇO
					TOTAL:	104.807,78	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88095	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ	TO	300	R$ 4.560,0000	1.368.000,00	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	120000	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70	TO	300	R$ 866,0000	259.800,00	SEVIÇO
					TOTAL:	1.627.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:879840C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.
PROCESSO Nº3569/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCELLO & MARCELLO CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ *41.511.075/0001-14***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88097	BRITA 1(3/4")	TO	581	R$ 57,4500	33.378,45	REGIONAL
2	120001	TRANSPORTE DE BRITA 1 (3/4")	TO	581	R$ 20,0000	11.620,00	SERVIÇO
					TOTAL:	44.998,45	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R$ 57,6400	80.177,24	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R$ 20,0000	27.820,00	SERVIÇO
					TOTAL:	107.997,24	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	463	R$ 57,6400	26.687,32	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	463	R$ 20,0000	9.260,00	SERVIÇO
					TOTAL:	35.947,32	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	3327	R$ 46,1800	153.640,86	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	3327	R$ 20,0000	66.540,00	SERVIÇO
					TOTAL:	220.180,86	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	1109	R$ 46,1800	51.213,62	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	1109	R$ 20,0000	22.180,00	SERVIÇO
					TOTAL:	73.393,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9C208A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ *29.516.527/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM X 200 MM	UN	1500	R$ 0,3200	480,00	EHC
					TOTAL:	480,00	

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93741	ARRUELA de ALUMÍNIO REDONDA P/ ELETRODUTO DE 2"	UN	50	R$ 3,5700	178,50	PRENSAL
					TOTAL:	178,50	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119854	BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UN	50	R$ 3,9400	197,00	PRENSAL
					TOTAL:	197,00	

LOTE 26: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119855	BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	50	R$ 5,1000	255,00	PRENSAL
					TOTAL:	255,00	

LOTE 46: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119875	CONECTOR TORÇÃO PARA CABOS DE 1,5MM A 6MM.	UN	500	R$ 7,1900	3.595,00	DECORLUX
					TOTAL:	3.595,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119879	CURVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 12'', PVC, 90º	UN	50	R$ 1,5500	77,50	DALPLAST
					TOTAL:	77,50	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119880	CURVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"PVC,90º	UN	50	R$ 4,5500	227,50	DALPLAST
					TOTAL:	227,50	

LOTE 79: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119899	LAMPADA LED BULBO 18 W 6500K BIVOLT E-27. UN	UN	200	R$ 15,8000	3.160,00	AVANT
					TOTAL:	3.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A94E4E26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.

PROCESSO Nº3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E MENDES LTDA – CNPJ *35.454.600/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119823	ARMAÇÃO SECUNDARIA REFORÇADA PARA ISOLADOR ROLDANA 1 X 1.	UN	200	R$ 18,0000	3.600,00	MP PADRAO
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119826	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO MAQUINA 16MM.	UN	1500	R$ 17,0000	25.500,00	MP PADRAO
					TOTAL:	25.500,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119831	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INCLINAÇÃO DE 45°, DIAMETRO 48MM, COMPRIMENTO 2.500MM, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, CHAPA DO TUBO DO BRAÇO NO MINIMO N° 14 E SAPATA N° 13, NORMATIZADO CONFORME NBR-14744. GALVANIZAÇÃO A FOGO, CONFORME NORMA NBR-6323.	UN	300	R$ 106,0000	31.800,00	OLIVO
					TOTAL:	31.800,00	

LOTE 117: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119933	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 250W 220V	UN	1875	R$ 92,0000	172.500,00	INBRAX
					TOTAL:	172.500,00	

LOTE 142: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119955	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 220/127V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	2	R$ 7.728,5000	15.457,00	TRAEL
					TOTAL:	15.457,00	

LOTE 143: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119956	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 380/220V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	1	R$ 8.747,5000	8.747,50	TRAEL
					TOTAL:	8.747,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87CE5C62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021..
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – CNPJ *39.928.631/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 31: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119860	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS	1000	R$ 7,3300	7.330,00	M.PRIME
					TOTAL:	7.330,00	

LOTE 34: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119863	CABO PP 2 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 11KG /100M.	MTS	500	R$ 5,5300	2.765,00	ELETROMIX
					TOTAL:	2.765,00	

LOTE 37: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119866	CABO10MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 10KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	50	R$ 898,0000	44.900,00	ELETROMIX
					TOTAL:	44.900,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87006	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 6A	UN	30	R$ 34,7400	1.042,20	SOPRAMO
					TOTAL:	1.042,20	

LOTE 91: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119905	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED, COM AS MINIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTENCIA 60W. FLUXO LUMINOSO: 7.900 LUMENS, ALIMENTAÇÃO 220V+/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD<10% (EM CORRENTE) TEMPERATURA DA COR 5.000K. CHIP DO TIPO SMD. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, CORPO SUPERIOR COM ALETAS PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR, LENTE CONFECCIONADA EM PMMA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. IP-66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-5 À +50°C. VIDA ÚTIL DE 70.000 HORAS. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CABOS EM COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO. ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø33 A 60,3MM, PRESOS POR PARAFUSOS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA. SEGUINDO AS NORMAS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO E LIGAÇÃO DO RELÉ FOTOCONTROLADOR. DPS-ANTI-SURTO. DRIVER PARA CONTROLE E ACENDIMENTO DOS LEDS, CONFORME AS NORMAS NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. COM CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL QUE ATENDAM OS ENSAIOS RELACIONADOS EM CONFORMIDADE A PORTARIA NUMERO 20 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	75	R$ 306,0000	22.950,00	ILUCTRON
					TOTAL:	22.950,00	

LOTE 114: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	1875	R$ 70,5300	132.243,75	KING
					TOTAL:	132.243,75	

LOTE 115: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	625	R$ 70,5300	44.081,25	KING
					TOTAL:	44.081,25	

LOTE 119: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86958	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 70W 220V	UN	1125	R$ 70,5300	79.346,25	KING
					TOTAL:	79.346,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1647C21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 18: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119829	BOCAL DE PORCELANA CONICO REFORÇADO E-27 COM DUPLA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	UN	500	R$ 3,6700	1.835,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.835,00	

LOTE 19: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119830	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA E40.	UN	500	R$ 8,1800	4.090,00	DECORLUX
					TOTAL:	4.090,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119853	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO E COM SAPATA, COMPRIMENTO 2 M, DIAMETRO EXTERNO 25MM, DUPLA FURAÇÃO NA SAPATA, ENTRE FUROS 200MM, CONFECÇIONADO COM CHAPA NO MÍNIMO N°12 NO BRAÇO E SUPORTE.	UN	500	R$ 84,9900	42.495,00	OLIVO
					TOTAL:	42.495,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119862	CABO PP 2 X 1,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 08KG /100M.	MTS	500	R$ 3,8600	1.930,00	ENERGY
					TOTAL:	1.930,00	

LOTE 35: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119864	CABO PP 3 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 13KG /100M.	MTS	500	R$ 9,9900	4.995,00	ENERGY
					TOTAL:	4.995,00	

LOTE 36: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119865	CABO PP 3 X 4 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 20KG /100M.	MTS	300	R$ 14,7900	4.437,00	ENERGY
					TOTAL:	4.437,00	

LOTE 44: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119873	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 10-95MM² E DERIVAÇÃO 1,50-10MM².	UN	1500	R$ 15,4900	23.235,00	MCI
					TOTAL:	23.235,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87001	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 10A	UN	30	R$ 34,6000	1.038,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.038,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87002	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 16A	UN	30	R$ 34,8900	1.046,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.046,70	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87003	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 25A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87004	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 32A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86997	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 10A	UN	40	R$ 40,9900	1.639,60	DECORLUX
					TOTAL:	1.639,60	

LOTE 62: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86998	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 16A	UN	50	R$ 41,0400	2.052,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.052,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119884	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 25A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 64: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119885	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 32A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86999	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 40A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119886	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 50A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119887	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 63A	UN	30	R$ 41,7900	1.253,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.253,70	

LOTE 77: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119897	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA CLASSE (A)19MM X 20M	UN	500	R$ 4,5000	2.250,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 86: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	375	R$ 84,9900	31.871,25	OLIVO
					TOTAL:	31.871,25	

LOTE 87: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	125	R$ 84,9900	10.623,75	OLIVO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:849722A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ *29.613.043/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119856	CABO 2,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 03KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	100	R$ 135,0000	13.500,00	FLEXSUL
					TOTAL:	13.500,00	

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119857	CABO 25MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 25KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	10	R$ 1.725,0000	17.250,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.250,00	

LOTE 29: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119858	CABO 6MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 06KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	20	R$ 306,6000	6.132,00	FLEXSUL
					TOTAL:	6.132,00	

LOTE 30: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119859	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	MTS	1000	R$ 4,1000	4.100,00	LAMESA
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 32: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119861	CABO DE ALUMÍNIOCONCÊNTRICO- XLPE-90°-ANTIFURTO MONOFÁSICO16MM DUPLEX.	MTS	3000	R$ 4,2100	12.630,00	LAMESA
					TOTAL:	12.630,00	

LOTE 38: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119867	CABO16MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 16KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	15	R$ 1.156,4000	17.346,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.346,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119874	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 16-150MM² E DERIVAÇÃO 4-35MM².	UN	500	R$ 10,7500	5.375,00	INCESA
					TOTAL:	5.375,00	

LOTE 122: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119935	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 50 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 3,500 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	150	R$ 40,6000	6.090,00	MTX
					TOTAL:	6.090,00	

LOTE 123: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119936	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 100 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 63,0000	12.600,00	MTX
					TOTAL:	12.600,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119937	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 200 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 18.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 128,8000	25.760,00	MTX
					TOTAL:	25.760,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33F63460

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI – CNPJ *31.128.170/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119828	BASE GIRATORIA 360 GRAUS, PARA RELÉ FOTOÉLETRICO COM SUPORTE METALICO GALVANIZADO A FOGO, SECÇÃO DOS CABOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 50CM.	UN	1500	R$ 5,6500	8.475,00	TECNOLINSA
					TOTAL:	8.475,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 15,8000	29.625,00	GOODLUX
					TOTAL:	29.625,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 15,8000	9.875,00	GOODLUX
					TOTAL:	9.875,00	

LOTE 82: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 18,8000	35.250,00	GOODLUX
					TOTAL:	35.250,00	

LOTE 83: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 18,8000	11.750,00	GOODLUX
					TOTAL:	11.750,00	

LOTE 84: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	1875	R$ 12,2900	23.043,75	GOODLUX
					TOTAL:	23.043,75	

LOTE 85: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	625	R$ 12,2900	7.681,25	GOODLUX
					TOTAL:	7.681,25	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119938	RELÉ FOTOELETRICO TÉRMICO COM RETARDO (NF) 220V 50/60HZ 1000W/1800VA	UN	1000	R$ 11,1000	11.100,00	NSK
					TOTAL:	11.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.
.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C6290BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº3493/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93758	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2" DE 90º	UN	50	R$ 20,9700	1.048,50	TIGRE
					TOTAL:	1.048,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119888	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1.1/2''	MTS	400	R$ 6,5000	2.600,00	KANAFLEX
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119889	ELETRODUTO CORRUGADO DE 2''	MTS	300	R$ 6,6000	1.980,00	KANAFLEX
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119890	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 1''	MTS	400	R$ 3,7500	1.500,00	TIGRE
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 71: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119891	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 3/4''	MTS	300	R$ 3,4000	1.020,00	TIGRE
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 73: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119893	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1''.	UN	30	R$ 20,0500	601,50	TERMO AMERICA
					TOTAL:	601,50	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119894	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2"	UN	40	R$ 35,8000	1.432,00	TERMO AMERICA
					TOTAL:	1.432,00	

LOTE 96: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119909	LUVA EMENDA DE COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO COM ACABAMENTO ESTANHADO 16MM	UN	1000	R$ 2,2100	2.210,00	INTELLI
					TOTAL:	2.210,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119926	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 1''.	MTS	300	R$ 3,0700	921,00	CNM HEMELY
					TOTAL:	921,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BED4095

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº25/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	120484	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 285,0000	285,00	AZ
15	120485	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada	UND	1	R$ 288,0000	288,00	AZ
16	120486	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) BORDADA	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
17	120487	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
18	120488	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada	UND	2	R$ 168,6600	337,32	AZ
19	120489	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 171,6600	514,98	AZ
20	120490	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 175,9900	527,97	AZ
21	120491	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	5	R$ 189,0000	945,00	AZ
					TOTAL:	3.484,27	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:528B85B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.

PROCESSO Nº25/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120471	CAMISETAS PARA ALUNOS: • Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas. CAMISETAS PARA ALUNOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas.	UND	600	R$ 29,0000	17.400,00	UNIMAX
2	120472	SUNGA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 31,8000	6.360,00	UNIMAX
3	120473	MAIÔ PARA ALUNOS: Confeccionado em LYCRA – XTRA LIFE (liso) 85% poliamida e 15% elastano. Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 62,3100	12.462,00	UNIMAX
4	120474	TOUCA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	400	R$ 20,6400	8.256,00	UNIMAX
5	120475	COLETES UNISEX PARA ALUNOS: Sem manga, em tecido 100% poliéster em cores variadas, com 02 faixas de cada lado recoberto com elástico do mesmo tecido de 03 cm de largura que prende as laterais do colete. Com personalização em sublimação em cores, pintura frente e verso, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça, numerada de 01 a 25. Tamanhos infantis variados (PP, P, M, G)	UND	300	R$ 19,4000	5.820,00	UNIMAX
7	120477	CAMISETA MONITORES: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor preta com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor azul, manga curta.Com personalização em sublimação em cores na frente e nas costas, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas.	UND	40	R$ 37,8000	1.512,00	UNIMAX
8	120478	CAMISETA POLO FEMININA (BABY LOOK): Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na cor cinza	UND	30	R$ 43,0000	1.290,00	UNIMAX
9	120479	CAMISETA POLO MASCULINA: Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variado (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC em cores, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na a cor cinza.	UND	45	R$ 43,6000	1.962,00	UNIMAX
10	120480	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor verde bandeira com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores frente e costas, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas	UND	40	R$ 34,0000	1.360,00	UNIMAX
11	120481	CAMISETA MANGA LONGA: Em malha fria (PV) 67% poliéster e 33% viscose na cor azul marinho. Tamanhos adulto variados: P, M, G, GG. Estampa em silkscream: frente e atrás, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Manga longa. Modelo camiseta básica com gola redonda. Malha antiPilling (não dá bolinhas)	UND	30	R$ 34,2000	1.026,00	UNIMAX
12	120482	BONÉ: Modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico. Logo frontal, acabamento impressão em (SilkScreen) em cores	UND	60	R$ 24,0000	1.440,00	UNIMAX
13	120483	LIXO CAR: Em TNT com logo frontal. Acabamento impressão com (SilkScreen) em cores. Tecido cores variadas	UND	20	R$ 12,6900	253,80	UNIMAX
					TOTAL:	59.141,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63E52F32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 192/2021.
PROCESSO Nº24/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120543	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	180	R$ 448,9800	80.816,40	SERVIÇO
2	120544	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) apontador, 02 (dois) gandula.	JG	151	R$ 379,9900	57.378,49	SERVIÇO
3	120545	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	30	R$ 423,4000	12.702,00	SERVIÇO
4	120546	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	20	R$ 259,5000	5.190,00	SERVIÇO
5	120547	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	70	R$ 249,5000	17.465,00	SERVIÇO
6	120548	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	150	R$ 278,8000	41.820,00	SERVIÇO
7	120549	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	60	R$ 298,5000	17.910,00	SERVIÇO
8	120550	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO – CLASSE I - IDADE DE 07 A 17 ANOS- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro com certificado, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos reduzidos. Aproximadamente 10 a 15 minutos cronometrados cada tempo). OBS: Para apontador e cronometrista não há obrigatoriedade de certificação, porém deverá apresentar declaração de experiência.	JG	130	R$ 219,9000	28.587,00	SERVIÇO
9	120551	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	185	R$ 275,8000	51.023,00	SERVIÇO
10	120552	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semifinais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	20	R$ 278,9800	5.579,60	SERVIÇO
11	120553	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 302,7900	6.055,80	SERVIÇO
12	120554	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com Certificação, 01 (um) árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 257,7900	5.155,80	SERVIÇO
13	120555	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 304,9900	6.099,80	SERVIÇO
14	120556	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 245,9900	4.919,80	SERVIÇO

15	120557	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	40	R$ 307,9900	12.319,60	SERVIÇO
16	120559	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL, CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	20	R$ 237,9900	4.759,80	SERVIÇO
17	120561	SERVIÇO DE ARBITRAGEM. ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA DE BASE- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 175,9900	3.519,80	SERVIÇO
18	120563	SERVIÇO ARBITRAGEM (CATEGORIA BIKE / ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE) ARBITRAGEM DE CICLISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo composto por 01 (um) juiz de prova, 2 (dois) cronometristas e 02 (dois) fiscais/bandeirinhas. Com participação no máximo de 50 (cinqüenta) atletas. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 1.347,9900	6.739,95	SERVIÇO
19	120565	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 03(três) árbitros, sendo 01 (um) árbitro filiado à Federação de Judô. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 919,9900	919,99	SERVIÇO
20	120566	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 766,4900	766,49	SERVIÇO
21	120567	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10 (dez) elementos, sendo: 01 (um) árbitro geral para pista e campo com Certificação, 01 (um) árbitro auxiliar; 07 (sete) cronometristas/anotador para pista e campo e 01(um) mesário (banco de controle). OBS: fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 1.416,6700	1.416,67	SERVIÇO
22	120568	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10(dez) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral(coordenador); 01(um) juiz de partida/prova com Certificação; 01(um) juiz de nado; 06(seis) cronometristas e 01(um) mesário / anotador (banco de controle). OBS: O material de uso da equipe de arbitragem deverá ser disponibilizado pela contratada na data do evento. Ex: camiseta/colete de identificação (obrigatório), apitos, canetas, 06(seis) pranchetas e 08(oito) cronômetros. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	3	R$ 1.416,6700	4.250,01	SERVIÇO
23	120569	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE PETECA MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 04(quatro) arbitro e 04(quatro) cronometrista. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 900,0000	1.800,00	SERVIÇO
24	120570	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	8	R$ 604,9700	4.839,76	SERVIÇO
25	120571	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 01 (um) árbitro com certificação e 02 (dois) assistente. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 831,9900	831,99	SERVIÇO
26	120572	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 03(três) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral; 01(um) arbitro de luta e 01(um) mesário. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 898,8900	1.797,78	SERVIÇO
27	120574	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE KARATE COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 01(um) árbitro geral filiado, sendo 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 966,6700	966,67	SERVIÇO
28	120575	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 682,8900	3.414,45	SERVIÇO
29	120576	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 577,8900	2.889,45	SERVIÇO
30	120577	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 678,4900	3.392,45	SERVIÇO
31	120578	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	4	R$ 563,4900	2.253,96	SERVIÇO
32	120579	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 669,6400	4.017,84	SERVIÇO
33	120580	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 560,0000	2.800,00	SERVIÇO
34	120581	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEVÔLEI, CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	2	R$ 583,3300	1.166,66	SERVIÇO
35	120686	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 600,0000	3.600,00	SERVIÇO
					TOTAL:	409.166,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de OUTUBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EB5494F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2021.
PROCESSO Nº2175/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONER INCLUSO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ *11.757.232/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119016	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA MINIMA : 256 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0; CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 36.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	71	R$ 1.800,36	127.825,56	SERVICO
2	119012	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA: 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0;CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 24.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	67	R$ 1.620,00	108.540,00	SERVICO
3	119019	IMPRESSORA PLOTTER 24", COLORIDA ,WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE: FUNÇÕES: IMPRESSÃO TAMANHO DO MODELO: 610 MM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 S/PÁGINA EM A1, 76 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO DRIVERS DA IMPRESSORA INCLUÍDOS: DRIVER DE RASTERIZAÇÃO PARA WINDOWS E MACOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS IDIOMAS DE IMPRESSÃO: JPEG, URF NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (C, M, Y, K) TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K) PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%[3] DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO): 8 L* MIN/2,10 D[4] CONECTIVIDADE, PADRÃO: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11A/B/G/N MEMÓRIA, PADRÃO: 512 MB ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA AUTOMÁTICA): 100-240V (±10%), 50/60HZ (±3HZ), 1200MA MÁX CONSUMO DE ENERGIA: <35 WATTS (IMPRIMINDO), <5,6 W (PRONTA), <2,1 WATTS (SUSPENSÃO), <0,2 WATT (EM ESPERA) COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40 ºC MANUSEIO DO PAPEL MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 210 X 279 A 610 X 1897 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) PESO DE MÍDIA, RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM ESPESSURA DE SUPORTES: ATÉ 11,8 MILÍMETROS ITENS INCLUSOS CABEÇA DE IMPRESSÃO CARTUCHOS DE TINTA INTRODUTÓRIOS EIXO GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 360 PAGINAS A1/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	1	R$ 3.853,32	3.853,32	SERVICO
					TOTAL:	240.218,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de OUTUBROde 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF7AEC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
57 - 3.2.91.21	**Juros Sobre A Dívida Por Contrato**	**200.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2091	Pagamento da Dívida Fundada	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
59 - 4.6.91.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
I – Transferências Correntes - fonte de recursos 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos **500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.930.242,40
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**3.812.952,67**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**929.307,37**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9

Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022	1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021	705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021	733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)	1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB	
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	500.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**857.986,12**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73F484AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.344 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente das transferências de emendas individuais impositivas, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei n° 1.387 de 18/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente das transferências de emendas individuais impositivas, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	
FICHA 233	Total da receita	R$ 950.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1058	TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 950.000,00
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 950.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:24C3468D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.345 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de R$ 176.865,31 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei n° 1.385 de 14/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, no valor de

R$ 176.865,31 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI.		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	109	R$2.479,13
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA	110	R$ 5.013,68

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0011	PROGRAMA MUNICIPAL HORTA SUSTENTÁVEL		
AÇÃO	2012	GEST. ADM. DO PROGR. HORTA SUSTENTAVEL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	R$2.340,12
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	135	R$1.398,33
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	136	R$3243,74
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	137	R$2.655,57
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	R$1.043,87

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0012	PROG. MUNICIPAL INVEST PEIXE		
AÇÃO	2013	OPRACIONAL. DO PROGRAMA INVEST PEIXE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	R$5.169,95
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	140	R$2.447,08
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.	141	R$5.593,32
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	142	R$11.186,64
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143	R$6.991,65

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0013	PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE		
AÇÃO	2014	GESTÃO ADM. DO PROG. MAIS LEITE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	R$24.874,77
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	145	R$8.389,98
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	147	R$25.576,12
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	R$20.873,38

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNIC. DE DESENV. RURAL SUSTENT. - FUMDERSI		
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUMDERSI		
AÇÃO	2016	GESTÃO ADMIN. DO FUMDERSI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	R$20.974,96
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	151	R$13.983,30
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	154	R$10.487,47
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155	R$2.142,25
TOTAL GERAL ANULAÇÃO: R$ 176.865,31 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TRINTA CENTAVOS)				

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	111	R$176.865,31

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 176.865,31 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TRINTA CENTAVOS)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BE3B98DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7346 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei n° 1.386 de 18/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação total de dotação orçamentária das Secretarias para suplementação no orçamento da Secretaria Municipal De Economia E Gestão-SEMEG, no valor de R$ 1.382.970,87 (Um Milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	1003	CONST.REF. E AMPLIAÇÃO-GABINETE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	R$ 3.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	20	R$ 3.991,64
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21	R$ 6.578,25

UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIL PERMANENTE	33	R$ 9.654,96

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2003	GESTÃO DAS ATIV. DISTRITO DE TRIUNFO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	34	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	R$ 3.181,20
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	36	R$ 5.487,47
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38	R$ 8.983,30

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
AÇÃO	2004	GESTÃO DAS ATIV. DISTRIT. DE VILA NOVA SAMUEL		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	39	R$ 1.894,16
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.362,40
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	41	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	42	R$ 2.726,74
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	R$ 1.054,96

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	20.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	R$ 69.249,46
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	48	R$ 3.102,41
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49	R$ 4.367,47
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	50	R$ 3.734,94
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	52	R$ 13.744,82
CAT.ECONOMICA	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	56	R$ 4.367,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM		
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE EXTERNO		
PROGRAMA	0004	INCREMENTO TRANSP. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
AÇÃO	2006	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	60	R$ 3.487,47
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	61	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	62	R$ 6.974,49
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	63	R$ 1.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	64	R$ 6.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	65	R$ 10.092,75
CAT.ECONOMICA	3.1.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	68	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		

CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	72	R$ 1.939,99
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	75	R$ 553,25
CAT.ECONOMICA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76	R$ 71.707,81
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	77	R$ 5.416,51
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	81	R$ 24,97
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	R$ 10.487,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	88	R$ 19.830,72
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	89	R$ 27.036,51
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	91	R$ 5.974,96
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	92	R$ 12.483,30
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97	R$ 14.153,26

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0006	PROG. MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	1004	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 749,55

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	109	R$ 2.479,13
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	110	R$ 5.013,68

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0028	PROGRAMA MUN. TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	312	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	314	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA FISICA.	315	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA.	316	R$ 115.841,38
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	R$ 69.916,51

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS -SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0029	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	R$ 633,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	323	R$ 796,66
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	328	R$ 6.560,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	R$ 39.600,51

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	15.452	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA	0030	PROGRAMA MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
AÇÃO	2048	GESTÃO ADM. PROG. MUN. CANDEIAS MAIS LIMPO.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.90.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	R$ 26.295,53
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0032	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	340	R$ 5.543,03
CAT.ECONOMICA	3.1.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	341	R$ 30.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.90.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	343	R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0034	PROG. MUN. DE CONSTRU. DOS PROPRIOS MUNICI.		
AÇÃO	1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351	R$ 13.983,30

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
PROGRAMA	0033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA		
AÇÃO	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECN. DA INFORMATICA.		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	353	R$ 16.779,97

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROG. MUN. DE POLÍTICAS PÚBL. DE SEGURANÇA		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	358	R$ 9.470,78
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	361	R$ 487,47

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FME		
AÇÃO	2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	380	R$ 1.398,32
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	381	R$ 5.768,11
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	383	R$ 6.991,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	384	R$ 12.584,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	R$ 25.519,53

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0038	PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR		
AÇÃO	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	386	R$ 3.495,83
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	R$ 9.788,31
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	388	R$ 2.097,49
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	389	R$ 4.894,15
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	390	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	R$ 9.963,11

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0039	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	392	R$ 20.974,96
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	393	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	394	R$ 26.568,28
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	395	R$ 94.275,03
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	R$ 247.947,78

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0040	PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO		
AÇÃO	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	R$ 2901,54
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398	R$ 1817,82
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	399	R$ 2796,66
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	400	R$ 7.690,82
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	R$ 15.381,64

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0041	PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA		
AÇÃO	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	R$ 12.891,46
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	404	R$ 1.747,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	405	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	406	R$ 8.389,98
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407	R$ 16.854,32

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		

PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP		
AÇÃO	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	83	R$ 125.162,65

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71.00	PRIN. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84	R$ 714.347,97

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	04	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	2044	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURÍDICA.	78	R$ 439.296,56

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBL. PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAT.ECONOMICA	4.6.90.61.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	663	R$ 104.163,69

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.382.970,87 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:41615528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1201 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2022
DECRETO Nº 1201 , DE 13 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de outubro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 449	27.812.0002.2011.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	1.767,03
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.767,03
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 453	27.812.0009.2067.0000		GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS	-1.767,03
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.767,03

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:7B4E8257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°191/2022

EXTRATOCONTRATO N°191/2022
PROCESSO N°.1020/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 01 de 07/10/2022 (ID 60295)**ePedido 01 de 07/10/2022 (ID 60296)**.

VALOR:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	493	**Processo Nº:**	1020/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0021.2070.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
Ficha:	513	**Processo Nº:**	1020/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0021.2077.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados		

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12)doze meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

FISCALIZAÇÃO: PortariaMunicipal n°.190/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:19/10/2022.

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9803A9F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.347/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.347/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de energia, passagens, medicamentos, material penso e diárias dos motoristas para levar pacientes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	33.90.33.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Material de consumo diversos	Aplicação Direta	150.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Aplicação Direta	40.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1DCB1265

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.834/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.834/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.347/PMMA/2022 autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de energia, passagens, medicamentos, material penso e diárias dos motoristas para levar pacientes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	33.90.33.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Material de consumo diversos	Aplicação Direta	150.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/	SAÚDE	Administração	Atendimento aos Serviços Adm. do	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do	Outros serviços de terceiros pessoa	Aplicação	40.000,00

SEMSAU		Geral	FMS		FMS	jurídica	Direta	
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9281093A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

– ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 843/2022
Licitação Nrº : 2/2022
Modalidade : Pregão
Data Adjuticação : 19/10/2022
Objeto da Licitação : Formação de Registro de preços visando a contratação de empresa para
realização de serviços de análise laboratorial de efluentes da estação de tratamento de esgoto – ETE e análise de água do corpo hídrico receptor, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
a) Processo Adm Nrº : 843/2022

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 42.991.774/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de análise de efluente, segundo parâmetros especificados no art. 21, da resolução CONAMA n° 430 de 13 de maio de 2011, sendo estes: (pH, Temperatura, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, e Demanda Bioquímica de Oxigênio).	25	R$ 127,00	R$ 3.175,00
2	Serviços de análises de efluentes, com os seguintes parâmetros: Temperatura - °c; pH; Sólidos Totais; Sólidos Dissolvidos; Sólidos Suspensos; Coliformes Totais e Termotolerantes; Cloreto – mg/L; Sulfeto – mg/L; Sulfato (expresso em SO4) – mg/L; Surfactantes – mg/L; Nitrito (expresso em N) – mg/L; Nitrato (expresso em N) – mg/L; Nitrogênio Amoniacal Total – mg/L; Fosforo Total – mg/L; DBO – mg/L; DQO- mg/L; Materiais Sedimentáveis; Óleos Minerais e Material Flutuante.	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
3	Serviços de análise de água, conforme disposto na resolução CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005, sendo estes: (pH, Temperatura, Turbidez, DBO, DQO; Sólidos Suspensos; Oxigênio dissolvido, Fosforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, e Coliformes Termotolerantes).	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00

Valor Total Homologado - R$ 11.255,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de outubro de 2022.

Diretor Executivo

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC373144

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 843/2022
Licitação Nrº : 2/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 19/10/2022

Objeto Homologado : Formação de Registro de preços visando a contratação de empresa
para realização de serviços de análise laboratorial de efluentes da estação de tratamento de esgoto – ETE e análise de água do corpo hídrico receptor, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

F) Processo Adm Nrº : 843/2022 17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
g)Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 42.991.774/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de análise de efluente, segundo parâmetros especificados no art. 21, da resolução CONAMA n° 430 de 13 de maio de 2011, sendo estes: (pH, Temperatura, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, e Demanda Bioquímica de Oxigênio).	25	R$ 127,00	R$ 3.175,00
2	Serviços de análises de efluentes, com os seguintes parâmetros: Temperatura - °c; pH; Sólidos Totais; Sólidos Dissolvidos; Sólidos Suspensos; Coliformes Totais e Termotolerantes; Cloreto – mg/L; Sulfeto – mg/L; Sulfato (expresso em SO4) – mg/L; Surfactantes – mg/L; Nitrito (expresso em N) – mg/L; Nitrato (expresso em N) – mg/L; Nitrogênio Amoniacal Total – mg/L; Fosforo Total – mg/L; DBO – mg/L; DQO- mg/L; Materiais Sedimentáveis; Óleos Minerais e Material Flutuante.	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
3	Serviços de análise de água, conforme disposto na resolução CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005, sendo estes: (pH, Temperatura, Turbidez, DBO, DQO; Sólidos Suspensos; Oxigênio dissolvido, Fosforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, e Coliformes Termotolerantes).	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00

Valor Total Homologado - R$ 11.255,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de outubro de 2022.

Diretor Executivo

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:903687E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7199-GP/2.022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.199-GP/2022
Em, 17 de outubro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.1220020.2051	*MANUT. DAS ATIV. SEMUSA*	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.1220020.2051	*MANUT. DAS ATIV. SEMUSA*	
3.3.90.14	Diárias	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 17 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A4840E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 69/CPL/2022 PROCESSO 630/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 786/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 630/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **LERI VELLOSO DA CRUZ** Secretario De Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 630/SEMOSP/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME CONVENIO nº 865374 /DPCN/2018, TERMO ADITIVO Nº 0400/PCN/2018 PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**
Tendo como vencedora a empresa:
Fornecedor : E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME - 21.832.538/0001-32

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE NA RO-135, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONVENIO nº 865374 /DPCN/2018, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERVICO	SERVICO	R$ 368.000,00	R$ 368.000,00
Subtotal Lote R$ 368.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Outubro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:23077926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0147/SGG/2022

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício financeiro do ano de 2022, desta Secretaria Geral de Governo (SGG).

Órgão	Responsáveis	Cargo	Matrícula
SGG	Jerrold Trevor França Scorgie	Diretor Administrativo	1003448
	Carolina Mottin Pereira de Paula	Gerente de Divisão	1003655

SMTI	Rafahele Rodrigues Sales	Diretora Administrativa	42028
	Maria Domingas da C. Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	62563
	Patrícia Vanessa Carvalho Raposo	Auxiliar de Serviços Gerais	80945
SGP	Diego Lemos Maus	Diretor Administrativo	107723
	Arthur Sousa Moulin	Gerente de Divisão	309220
SMD	Flávio Morais Nogueira Júnior	Diretor Administrativo	59297
	Letícia Rodrigues Negreiros	Chefe de Assessoria Técnica	1003179
	Diego Rogério de Oliveira Freitas	Gerente de Divisão	1003424
	Sílvio César Evangelista	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1003525
SMC	Fernando Henrique de O. Pinto	Assessor Chefe de Redação	1003437
OUVIDORIA GERAL	Carla Elisângela Brasil Teixeira	Secretária Exec. de Gabinete	289034

Art. 2°. Os representantes de cada órgão ligado à Secretaria Geral de Governo, deverão colher internamente todas as informações necessárias para a emissão de Relatório Individual de Gestão, observados os artigos 5º e 8º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

Art. 3°. Os relatórios individuais de gestão deverão ser elaborados e encaminhados para o e-mail institucional: sgg.da@portovelho.ro.gov.br, até o prazo fatal de 16 de dezembro de 2022, em formato de arquivo aberto, Word ou LibreOffice Writer (.doc, .docx ou .odt), para análise, revisão e consolidação desta Secretaria Geral de Governo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 105/DA/SMD/2022 e 06/SMTI/SGG/2022, que designam servidores para compor a comissão para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E9133A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

	3ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL					
	Nº.	122/DIACAS/DA/SEMED	DATA EMISSÃO			07/10/2022
1	CONTRATO/ARP	2	PROCESSO		3	EMPENHO(S)
	30/2020		01341/2020			3432/2021
DADOS DO FORNECEDOR						
3	RAZÃO SOCIAL	S. SCHNEIDER – EPP				
4	CNPJ	28.629.492/0001-06				
5	ENDEREÇO	AV. CEL. MARCOS JOSE LEAO 583 CENTRO, FELIZ-RS				
6	N O T I F I C A Ç Ã O NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 41, do Decreto Municipal nº 13.707/2014, a proceder no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, a entrega de material em favor da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, decorrente das Notas de Empenho explicitadas no Campo 3 da presente NOTIFICAÇÃO, celebrada entre o Município de Porto Velho e esta Empresa. Vale ressaltar que restaram infrutíferas todas as tentativas de resolução amigável entre as partes, bem como ocorreu o esgotamento de todos os prazos concedidos a esta empresa, motivo pelo qual aplica-se o mencionado prazo para entrega do objeto conforme especificações nos empenhos, possuindo este caráter improrrogável. Destacamos que, ante a conduta de inexecução total do contrato, é aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, em especial no que tange às seguintes previsões: a) Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato, nos termos da Lei 8.666/93; b) Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de Licitar nos termos da Lei 10.520/02: caberá a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos. Além das sanções previstas, caberá a anulação do empenho e registro das sanções aplicadas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Cumpre-se destacar que, até a presente data, não houve nenhuma ação da empresa no sentido de atender aos chamados da Administração para regularizar a situação, em que pese o envio das Notificações n. 107/DIACAS/DA/SEMED (em 03/12/2021) e n. 024/DIACAS/DA/SEMED (em 24/02/2022). Não é demais destacar, nessa quadra, que a falta do exercício do direito ao contraditório e ampla defesa não obstaculiza a tramitação do feito sancionador e nem invalida eventual sanção aplicada.					
Assinaturas Com Carimbo ou Nome Por Extenso e Legível						
7	Emissor: ***DAIANE MORAIS DA SILVA B. DE SOUSA*** Gerente – DIACAS Decreto n°. 9.330/I, de 25/08/2022 ***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS*** Secretária Municipal de Educação Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020	***TYRON LÓPEZ DA SILVA*** Diretor do Departamento Administrativo – SEMED Decreto n°. 8.683/I, de 04/05/2022	8	NOTIFICADO (favor, carimbar)		
9	OBSERVAÇÕES: apresentar eventual justificativa ao e-mail diacas.semed@portovelho.ro.gov.br ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - Av. Duque de Caxias, 2.840, Bairro São Cristóvão, CEP 76804-018 – Porto Velho – Rondônia.					

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03AD5777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.538 DE 17 DE OUTUBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	1.000.000,00	-
			3.1.90.92	1.500	-	700.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	300.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:158B4A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 372/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 372/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 18 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00528-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo realizar abastecimento e conferencia de medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) e vistoria nas farmácias das Unidades na localidade Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação no Município de Porto Velho, no período de 17/10/2022 a 20/10/2022. Conforme memorando n° 536/DAF/SEMUSA FLS 48, de 17 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO e TRANSPORTE**
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	A.C.E	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação
Anilson Nascimento Santos	84468	Assis. Administrativo	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Fluvial
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serv. Gerais	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9410BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 373/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 373/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 19 outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00546-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo realizar abastecimento e conferencia de medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e

Ramais (total de 19 unidades) de Porto Velho, no período de 24/10/2022 a 28/10/2022. Conforme memorando n° 537/DAF/SEMUSA FLS 38, de 17 outubro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serv. Gerais	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serv. Gerais	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Transporte Terrestre
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3552C4D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XIV | Nº 3328 de 17.10.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 064/2022 – Pregão Eletrônico n° 122/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00144/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. **Tamanhos: P =1000, M=1500 e G = 1197** (a escolha da administração).	UNID.	2.773	C&A DO UNIFORME	R$ 28,84	R$79.973,32	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. **Tamanhos: P =1000, M=1500 e G = 1197** (a escolha da administração).	UNID.	924	C&A DO UNIFORME	R$ 28,84	R$ 26.648,16	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Toalha de banho em tecido 100% Algodão, medidas: 70cm x 1,30m. Cor branca.	UNID.	2.773	MD	R$14,99	R$41.567,27	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Toalha de banho em tecido 100% Algodão, medidas: 70cm x 1,30m. Cor branca.	UNID.	924	MD	R$ 14,99	R$13.850,76	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, **Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit,** podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco ou amarelo.	KIT	5.546	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/NAJ	R$ 11,63	R$ 64.499,98	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, **Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit,** podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco ou amarelo.	KIT	1.848	FRALDÃO BABY/ INFANTIL/NAJ	R$ 11,63	R$21.492,24	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	UNID.	2.773	MB	R$48,49	R$134.462,77	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	UNID.	924	MB	R$ 43,28	R$ 39.990,72	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ**:** 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão, cor branca.	UNID.	3.697	JMZ	R$4,53	R$16.747,41	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ**:** 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Manta em flanela, 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade.	UNID.	2.773	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 10,38	R$ 28.783,74	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Manta em flanela, 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade.	UNID.	924	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 10,38	R$ 9.591,12	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco, **com 2 unidades**.	KIT	5.546	JMZ	R$17,89	R$99.217,94	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ**:** 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco, **com 2 unidades**.	KIT	1.848	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 13,50	R$ 24.948,00	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, **pacote com 02 (dois) pares.**	KIT	3.697	PRÓPRIA	R$ 4,94	R$ 18.263,18	**EMPRESA: WPPT CONFECCOES LTDA ME** CNPJ: 45.438.114/0001-56 END: RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231/101. BAIRRO LOURDES - JUIZ DE FORA/MG. CEP: 36.070-460 RESPONSÁVEL: ALONSO PEREIRA TAVARES CPF:167.856.146-00
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico, **com 2 unidades**	KIT	5.546	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 9,45	R$ 52.409,70	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico, **com 2 unidades.**	KIT	1.848	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$9,45	R$17.463,60	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. Fralda de tecido, em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, **2 (dois) pacotes com 3 unidades cada.**	PACOTE	5.546	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 19,45	R$ 107.869,70	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. Fralda de tecido, em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, **2 (dois) pacotes com 3 unidades cada.**	PACOTE	1.848	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 19,45	R$ 35.943,60	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Toalha de banho infantil felpuda com capuz, 100% algodão (unissex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca.	UNID.	2.773	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 13,50	R$37.435,50	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

20. Toalha de banho infantil felpuda com capuz 100% algodão (unissex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca.	UNID.	924	FRALDÃO BABY/INFANTIL/NAJ	R$ 13,50	R$ 12.474,00	**EMPRESA**: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 10.430.444/0001-10 END: AV. ZAKI NARCHI, nº 1286 CARANDIRÚ. SÃO PAULO/ SP CEP: 02.029-001 RESPONSÁVEL: DANILO MATHIAS DE MORAIS CPF: 216.168.388-84
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes.	FRASCO	3.697	NAZCA	R$19,50	R$72.424,23	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. Pomada para assadura (óxido de zinco), bisnaga com aproximadamente 45g, a base de óxido de zinco. Deve apresentar registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses após entrega, 1 uma unidade.	BISNAGA	2.773	BABYMED	R$12,05	R$33.414,65	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. Pomada para assadura (óxido de zinco), bisnaga com aproximadamente 45g, a base de óxido de zinco. Deve apresentar registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses após entrega, 1 uma unidade.	BISNAGA	924	BABYMED	R$12,05	R411.134,20	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. Álcool a 70% para higiene de coto umbilical. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega, deve possuir registro na ANVISA.	FRASCO	3.697	RIALCOOL	R$ 12,30	R$ 45.473,10	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
25. Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 mesesapós entrega.**1 pacote com dez unidades cada.**	PACOTE	3.697	ULTRA CONTTON	R$ 0,81	R$ 2.994,57	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64
26. Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com **50g.**	PACOTE	3.697	DENGO	R$ 3,99	R$ 14.751,03	**EMPRESA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 27.236.708/0001-00 END: RUA: GUSTAVO SALINGER, N° 702 - LOJA 04. ITOUPAVA SECA - BLUMENAU / SC CEP: 89.030-310 RESPONSÁVEL: LUIZA SCHMITZ REGIS CPF: 061.339.869-64

Porto Velho, 18 de Outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DD1F145

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 112/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00560/2022.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocará aos distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, a fim de fiscalizar os serviços que estão sendo executados nos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barbosa Câmara. No período de 19/10/2022 a 22/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	3½	R$ 200,00	R$ 700,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4DECDB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO 06/2022

TERMO DE ADESÃO 06/2022
Processo nº 687/2022

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022"

"PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO"

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO**, Ata de Registro de Preço nº 09/2022, referente a pregão n° 15/GAB/2022, do Processo Nº 3082/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

FORNECEDOR: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: N° 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Notebook Com as características equivalente ou superior; Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; conexão RJ45.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Notebook Com as características equivalente ou superior; Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; conexão RJ45	UND	09	4.260,00	38.340,00
VALOR TOTAL				**R$ 38.340,00**	

VALOR GLOBAL R$ 38.340,00 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta reais).
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
Esta Secretaria solicita a referida aquisição de notebooks devido a sua, praticidade e economia no requisito manutenção, pois o mesmo tem menos problemas com manutenção, tem a facilidade de não descarregar totalmente em uma possível queda de energia e também tem sua vantagem de transporte para manuseio em outros locais, está aquisição atenderá os técnicos responsáveis pela fase inicial e preparatória das compras deste Município, fica mais viável o deslocamento da equipe em campo para coletar informações necessárias, para realização de estudo técnicos preliminares e estudos de viabilidade dos setores demandantes deste Município.
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.
RATIFICAÇÃO:
CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 19 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9AC0998C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 34 PE 049)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 935/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 146.620,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1033177	TIJOLOS DE 06 FUROS 9 X 14 X 24 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	87000	R$ 1,40	121.800,00	Romana
68	1048689	BROCA PARA CONCRETO DE 3 A 12 MM, COM 08 PEÇAS.	UN	220	R$ 37,00	8.140,00	Hammer
69	1048690	BROCA PARA MADEIRA DE 3 A 12 MM, COM 08 PEÇAS.	UN	220	R$ 25,00	5.500,00	Hammer

72	1048692	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7" POLEGADA SEGMENTADO 180 MM.	UN	215	R$ 31,00	6.665,00	Hammer
73	1048693	LÂMINA SERRA CIRCULAR 110 X 20MM NO MINIMO 20 DENTES.	UN	215	R$ 21,00	4.515,00	Hammer
					TOTAL:	146.620,00	

D DOS SANTOS BORGHI, ficou registrado com o valor total de R$ 965.490,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1033180	AREIA GROSSA LAVADA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	1950	R$ 80,70	157.365,00	REGIAO
8	1033181	AREIA FINA LAVADA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	1950	R$ 80,00	156.000,00	REGIAO
10	1014854	PEDRA BRITA Nº 2. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M³	3525	R$ 185,00	652.125,00	REGIAO
					TOTAL:	965.490,00	

D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 500.885,50 (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1014997	CIMENTO SACO 50 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SAC	4598	R$ 46,80	215.186,40	Itau
4	1048678	CIMENTO SACO 50 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SAC	1532	R$ 46,80	71.697,60	Itau
5	1036913	TRELIÇA H8 DE 12 MTS	BR	230	R$ 92,00	21.160,00	gerdau
13	1048682	COLUNA MONTADA 5/16 X 6 METROS.	UN	240	R$ 89,00	21.360,00	gerdau
16	1035021	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BR	240	R$ 43,00	10.320,00	GERDAU
21	1036944	PREGO 13 X 15	KG	225	R$ 22,00	4.950,00	GERDAU
23	1033172	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR AZUL LAPIS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	109	R$ 299,00	32.591,00	ROYALY
24	1048683	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR AZUL LAPIS. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	36	R$ 299,00	10.764,00	ROYALY
25	1033176	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR AZUL REI. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	109	R$ 301,00	32.809,00	ROYALY
26	1048684	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR AZUL REI. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	36	R$ 301,00	10.836,00	ROYALY
27	1048685	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR BRANCO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	109	R$ 301,00	32.809,00	ROYALY
28	1048686	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PRÊMIO LATA DE 18 LT COR BRANCO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	36	R$ 301,00	10.836,00	ROYALY
52	1034037	TUBO ESGOTO DE 100 MM BARRA DE 06 METROS	BR	180	R$ 74,00	13.320,00	KRONA
65	1038002	CARRINHO DE MÃO - CARIOLA, POSSUI CAÇAMBA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS DE VOLUME E 65KG DE PESO, ARO REFORÇADO PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO EM BITOLA ENTRE 20 E 21, EQUIVALENTE A 0,80 E 0,90 MM.	UN	35	R$ 349,90	12.246,50	METALOSA
					TOTAL:	500.885,50	

G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	1021121	FURADEIRA MARTELETE ELETRICA POTENCIA MINIMA 800W, 220V	UN	15	R$ 729,00	10.935,00	THAF
74	1048694	TALHADEIRA PARA MARTELETE, LÂMINA 14 MM, COMPRIMENTO 250 MM.	UN	62	R$ 27,00	1.674,00	SUZER
					TOTAL:	12.609,00	

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 74.960,45 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1035022	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BR	240	R$ 32,00	7.680,00	Gerdau
17	1018750	BARRA DE FERRO 1/2 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BR	240	R$ 152,00	36.480,00	Gerdau
18	1020008	PREGO 18 X 27	KG	230	R$ 19,50	4.485,00	Gerdau
19	1042249	PREGO 18 X 36	UN	225	R$ 20,00	4.500,00	Gerdau
20	1015041	PREGO 19 X 36	KG	230	R$ 19,30	4.439,00	Gerdau
22	1020007	PREGO 26 X 84	UN	530	R$ 31,50	16.695,00	Gerdau
42	1038050	FITA ISOLANTE DE 20 M	UN	105	R$ 6,49	681,45	Decorlux
					TOTAL:	74.960,45	

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 473.950,54 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1048677	TIJOLOS DE 06 FUROS 9 X 14 X 24. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	29000	R$ 1,41	40.890,00	180
7	1048679	AREIA GROSSA LAVADA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	650	R$ 86,10	55.965,00	Areia
9	1048680	AREIA FINA LAVADA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	650	R$ 86,10	55.965,00	Areia
11	1048681	PEDRA BRITA Nº 2. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M³	1175	R$ 195,00	229.125,00	Britamar
12	1031959	ARAME RECOZIDO	KG	560	R$ 28,69	16.066,40	TriÃ¢ngulo
15	1035020	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 MT (VERGALHÃO).	BR	240	R$ 91,10	21.864,00	Barbosa
31	1034029	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA	UN	25	R$ 78,70	1.967,50	LP
32	1014852	TUBO SOLDAVEL 25MM (BARRA DE 6 MT)	BR	340	R$ 29,14	9.907,60	Amanco
33	1036936	CAIXA DE LUZ 4 X2 PARA PAREDE DE ALVENARIA	UN	14	R$ 1,84	25,76	Tuboline
34	1036960	CONDUITE CORRUGADO 3/4 REFORÇADO 25MM (ROLO C/ 50 MTS)	ROL	4	R$ 129,94	519,76	AZM Plastic
35	1018634	TUBO ESGOTO 40MM (BARRA DE 06 METROS)	UN	120	R$ 49,90	5.988,00	Barbosa
36	1036614	JOELHO PARA ESGOTO 90 G 40MM	UN	70	R$ 2,23	156,10	Multilit
37	1014847	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS 25MM	UN	70	R$ 1,21	84,70	Multilit
38	1046341	TE SOLDAVEL 25MM	UN	90	R$ 2,12	190,80	Multilit

39	1036151	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25 X 20 MM	UN	90	R$ 2,32	208,80	Multilit
40	1036945	ADESIVO PLASTICO P/ PVC BISNAGA DE 75 G.	UN	90	R$ 8,66	779,40	Tekbond
44	1033194	PINCEL PARA PINTURA 3/4.	UN	46	R$ 6,01	276,46	Atlas
50	1032150	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOX LATÃO COM CHAVE YALE.	UN	24	R$ 84,76	2.034,24	MGM
51	1033208	DOBRADIÇA COMPLETA PARA PORTA 3" (CARTELA).	KIT	70	R$ 50,37	3.525,90	Solufer
54	1048687	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO FORJADO CANTO RETO 9 POLEGADAS.	UN	59	R$ 20,50	1.209,50	Jomarca
55	1016348	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO FORJADO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UN	59	R$ 20,50	1.209,50	Jomarca
58	1016988	TRENA PROFISSIONAL DE 8 METROS, FITA EM AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA POLIPROPRILENO, PRESILHA METALICA PARA CINTO, TRAVA DE RETROCESSO AUTOMATICA, PONTA MAGNÉTICA, GRADUAÇÃO DA FITA EM MILIMETROS E POLEGADAS.	UN	29	R$ 47,01	1.363,29	Halten
61	1037924	MARRETA OITAVADA DE 2 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	UN	26	R$ 60,38	1.569,88	Tarza
63	1038016	ENXADA ESTREITA 1,5 LIBRAS, OLHO REDONDO, COM CABO LONGO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, DE 1,5 MT, COM CUNHA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA.	UN	117	R$ 65,90	7.710,30	Tramontina
64	1038017	FACÃO 18 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO SUPER RESISTENTE, CABO ERGONÔMICO, PLÁSTICO PVC, PLÁSTICO DE QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, A LÂMINA FICA INSERIDA DENTRO DO CABO, PRESA POR 3 ARREBITES DE METAL SUPER RESISTENTE, LÂMINA FULL, COMPREENDE TODA EXTENSÃO DO CABO, NÃO NECESSITA SER AFIADO, JÁ VEM COM FIO DE FÁBRICA, CORTE PRECISO E SEM ESFORÇO, SENDO: FACÃO 18 POLEGADAS COMPRIMENTO LÂMINA - 45 CENTÍMETROS COMPRIMENTO TOTAL - 58,5 CENTÍMETROS ESPESSURA LÂMINA - 2 MILÍMETROS PESO - 385 GRAMA	UN	112	R$ 61,17	6.851,04	Tramontina
66	1016893	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, RESISTENTE REEFORÇADA, MEDINDO 2 M.	UN	16	R$ 82,40	1.318,40	Nove 54
75	1048695	SERRA MÁRMORE A SECO NO MINIMO 1450 W 127V.	UN	13	R$ 552,17	7.178,21	Wesco
					TOTAL:	473.950,54	

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 10.556,10 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	1033202	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20 X 10 X 200MM.	MT	40	R$ 10,80	432,00	TRAMONTINA
56	1020009	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	UN	19	R$ 34,20	649,80	SPARTA
57	1015918	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	UN	14	R$ 47,70	667,80	SPARTA
62	1038015	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS, OLHO REDONDO, COM CABO LONGO, EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 1,5 MT, COM CUNHA, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA.	UN	117	R$ 49,50	5.791,50	PARABONI
67	1016400	MARTELO DE AÇO FORJADO E TEMPERADO COM UNHA 29MM, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	67	R$ 45,00	3.015,00	TRAMONTINA
					TOTAL:	10.556,10	

S.ALMEIDA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 64.836,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1033196	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	85	R$ 10,00	850,00	PADOVA
41	1016286	FITA VEDA ROSCA 25 M	UN	105	R$ 6,00	630,00	VEDAFLON
43	1036140	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA COM SUPORTE	UN	60	R$ 20,00	1.200,00	COMPEL
45	1031148	CAIXA DE DESCARGA 9 LT FABRICADO EM POLIETILENO - BRANCO	UN	35	R$ 62,00	2.170,00	ASTRA
46	1033209	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60 CM.	UN	40	R$ 20,00	800,00	KRONA
47	1019694	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	40	R$ 10,00	400,00	KRONA
48	1047254	ANEL VEDAÇAO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	R$ 10,00	500,00	MUNDIAL
49	1033206	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE PARA BANHEIRO.	UN	24	R$ 53,00	1.272,00	ALIANCA
53	1034365	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 METROS	UN	24	R$ 12,00	288,00	UNIFIO
60	1048688	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25,6 X 12 CM CABO DE PLASTICO.	UN	59	R$ 14,00	826,00	MAX
70	1048691	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350 MM, CORTE SECO (CONCRETO/ASFALTO) . (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	162	R$ 260,00	42.120,00	MTX
71	1049014	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350 MM, CORTE SECO (CONCRETO/ASFALTO) . (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	53	R$ 260,00	13.780,00	MTX
					TOTAL:	64.836,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:603D615B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022 EMPRESAS: START SHOP GLOBAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25 /2022
PROCESSO Nº. 550/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 76 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGAO PARTICIPANTE: SEMAF, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA.

Aos 17 de outubro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **37.912.727/0001-55,** estabelecida na: **AVENIDA BRASIL N°: 2540 JIPARANA-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES,** inscrito no **CPF: 01847916260. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL N° : 2540
CIDADE: JIPARANA-RO
CEP: 76908-596
TELEFONE: (69) 3422-7040
CELULAR: (69) 99981-7676
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
RG: 1157388 SEDESC/RO
CPF: 01847916260
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES	LEO&LEO	595	R$ 0,37	R$ 220,15
23	CADERNO CAPA DURA 1/4 C/96FLS CAPA/CONTRA-CAPA PAPELÃO 772G/M3 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 120G/M3 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M3	ROMITEC	505	R$ 6,12	R$ 3.090,60
24	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA 135 X 250 X 360 MM, (ARQUIVO MORTO)	POLIBRASS	1040	R$ 5,25	R$ 5.460,00
25	CALCULADORA DE BOLSO	MASTER PRINT	180	R$ 11,99	R$ 2.158,20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1MM C/50 UNIDADES, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E M	COMPACTOR	340	R$ 23,82	R$ 8.098,80
37	CLIPS NUMERO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	425	R$ 3,19	R$ 1.355,75
38	CLIPS NUMERO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	395	R$ 3,19	R$ 1.260,05
39	CLIPS NUMERO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	365	R$ 3,49	R$ 1.273,85
40	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	390	R$ 3,28	R$ 1.279,20
42	COLA BRANCA PASTOSA TUBO COM 90GRAMAS	KOALA	1434	R$ 1,75	R$ 2.509,50
49	COMPASSO	LEONORA	15	R$ 3,50	R$ 52,50
51	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.	DELTA	181	R$ 1,70	R$ 307,70
57	ENVELOPE PARDO PARA A 4 MED. 240 X 340	SCRIT	2720	R$ 0,42	R$ 1.142,40
61	ESTILETE REFORÇADO PROFISSIONAL LÂMINA LARGA 18MM GUIA INOX, COM TRAVA AUTOMÁTICA	MASTER PRINT	227	R$ 7,00	R$ 1.589,00
73	GRAMPEADOR 100 FOLHA	BRW	107	R$ 55,90	R$ 5.981,30
74	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	BRW	104	R$ 11,23	R$ 1.167,92
82	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES DIMENSÕES APROX. 11 X 0.9 X 21 CENTÍMETROS; LÁPIS HEXAGONAL; CORES VIVAS; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC; PONTA MAX RESISTENTE.	EBRAS	1610	R$ 4,13	R$ 6.649,30
83	LAPIS PRETO Nº 02, 1ª LINHA CX C/ 144 UNID.	EBRAS	336	R$ 44,05	R$ 14.800,80
88	MASSA PARA MODELAR 12 CORES DIMENSÕES APROX. 16.3 X 1.6 X 13.3 CM; 0.21 G BASE DE AMIDO, SUPER MACIA; COM AROMA TUTTI-FRUTTI; CORES VIVAS E BRILHANTES.	KOALA	260	R$ 6,02	R$ 1.565,20
110	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	1621	R$ 240,00	R$ 389.040,00
111	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GR, EMB. C/ 100 FOLHAS. 210X297. CORES VARIADAS.	REPORT	20	R$ 8,99	R$ 179,80
116	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADE.	BRW	88	R$ 8,90	R$ 783,20
119	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	OUROLUX	20	R$ 3,59	R$ 71,80
121	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS DE BOA QUALIDADE.	BRW	50	R$ 1,79	R$ 89,50
125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL (COR PRETO, AZUL E VERMELHO)	BRW	400	R$ 3,14	R$ 1.256,00
129	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PRENDE ATÉ 150FLS	JOCAR	340	R$ 0,58	R$ 197,20
144	TESOURA USO GERAL TAMANHO GRANDE APROX. 21 CM	BRW	50	R$ 6,29	R$ 314,50
145	TESOURA USO GERAL "8" TAM. APROX. 20CM.	BRW	149	R$ 6,29	R$ 937,21
146	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES .MÍNIMO 15ML	DELTA	220	R$ 3,68	R$ 809,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 453.641,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAL E TRÊS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7F9413A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	9.250,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.130,63 (trinta e um mil, cento e trinta reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	380,36
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	27.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	983,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	1.363,36
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.49.00	0.1.500.0000	203,91
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	240	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	1.200,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B02B7B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	
Recurso	117	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	7.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:313D0A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 26-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI Estado do Rondônia Exercício: 2022 T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A DE 26-2022							
DATA: 19/10/2022 **PROTOCOLO:** 491 / 2022			**PROCESSO:** 491				
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 03.376.298/0001-27 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA DA BEIRA, **Bairro:** ELDORADO **Cidade:** PORTO VELHO - RO **Telefone:**					**CEP:** 76.811-760		
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
01001010310001200144905200000			10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02001041220002200244905200000			10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI Estado do Rondônia Exercício: 2022 T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE 26 / 2022							
1	1	8829	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elét	UND	1.00	290,000.0000	290,000.00
Total: 290,000.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022 T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 26 / 2022
EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E280352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 26-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 491/2022
Licitação Nrº : 26/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/10/2022
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado com brasão do Município (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores da SEMUSA, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	1	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.376.298/0001-27
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 290.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB03DB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8081 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 8081 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando o Memorando nº 476/GAB/2022.

DECRETA:
Art 1º Fica alterado os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso/RO, que passa a ter a seguinte redação;
Comitê de Coordenação;

Nome	Função	Representatividade
Jeeniffer Caroline de Andrade	Coordenadora Geral	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Josiane de Lima Neimog	Coordenadora Adjunta	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Dalva Barbino Lamborguini	Membro Titular	Chefe da Coordenação e Unidade de Referência e Assistência Social - SEMTAS
Rosely Santana dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Camila Pimenta da Cunha	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Eduarda da Silva Souza	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Edilza de Souza Pina	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Genifer	Membro Titular	Setor de Convênios e Prestação de Conas
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Fabio Fagundes	Membro Titular	IDARON
Bruno Fabricio de Almeida	Membro Suplente	IDARON
Eraldo Ferreira de Passos	Membro Titular	EMATER
Sirley da Silva Lopes	Membro Suplente	EMATER
Douglas de Souza	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Fábio Vitório da Silva	Membro Suplente	Coordenador da Unidade Básica de Saúde
Adenilson Cabral de Souza	Membro Titular	Câmara dos Vereadores
Elionaldo Guimarães dos Santos	Membro Suplente	Câmara dos Vereadores
Zilda Francisco Paiva	Membro Titular	Associação Unidos Pela Vida
Marilyn da Silva Oliveira	Representante do Núcleo de Cooperação Técnica (NICT)	
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N°08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/N°08/2017

Art 2ºAs atribuições doComitê de Coordenaçãodo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido peloComitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -OComitê de Coordenaçãoé responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe aoCoordenador Geralo voto de desempate.
Art 3ºFicam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor oComitê Executivodo Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Vale do Paraíso/RO:
Comitê Executivo

Nome	Função	Representatividade
Daniel Gazoli de Andrade	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Adriana do Carmo Golombiewski	Coordenadora Adjunta	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Dilermando Dias Correia	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Cristiane Rodrigues da Costa Santana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Adeangela Alves Vieira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD/CPL
Eliete Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação SEMECE

Elizeu de Oliveira Ponciano	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Romildo do Amaral	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Nilton Melchior	Membro Titular	Conselho CMDRAS
Deusdete Ribeiro Soares	Membro Suplente	Representante da Igreja Assembleia de Deus
José Iram Dantas de Lima	Membro Titular	CAERD
Thalita Kolowski do Prado	Membro Suplente	CAERD

Art 4ºAs atribuições doComitê Executivodo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas noTermo de Referência da FUNASA,para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação doComitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo,no prazo de 30 dias corridos a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art 5ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art 6ºNo assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8ºFica revogado as disposições em contrário, em especial do Decreto n° 7827 de 20 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7664007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD,torna público**àadesão à Ata de Registro de Preços n° 055/PMJ//2022**referente ao**Processo Administrativo n° 1548/PMJ/22,**Modalidade**Pregão Eletrônico n° 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Limpeza .**Empresa:START SHOP GLOBAL, CNPJ:37.912.727/0001-55.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	VlUnit	VlTotal
15	FLANELA LIMPEZA, MATERIALALGODÃO, C: 58CM, L:40CM, COMBAINHAFLANELALIMPEZA,Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento:58cm,Largura:40cm,CaracterísticasAdicionais:combainha.	**50**	**UNID**	ITATEX	R$2,25	R$112,50
21	RODOLIMPEZA,COMPRIMENTOCEPO: 60CM, COMPRIMENTOCABO:120CMRODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachasresistentes, Comprimento Cepo: 60 cm,Material Cabo: madeira, ComprimentoCabo: 120 cm, CaracterísticasAdicionais: cepo de madeira de 1ºqualidade, lixado, com perfeitoacabamento com cabo perfeitamentereto.	**20**	**UNID**	CARVALHO	R$8,10	R$162,00
52	AGUASANITARIA1LTÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida,hipocloritodesódio,hidróxidodesódio,cloreto de sódio, água, com teor decloro ativo de 2 a 2,5% e outrassubstâncias, Normas técnicas: registronoministério da saúde, Unidade deFornecimento:frascode1litro.	300	**UNID**	GBEL	R$2,35	R$705,00
162	BORRIFADOR COM GATILHO(PULVERIZADOR)EMPLÁSTICO500MLGARRAFATRANSPARENTE	5	**UNID**	VIDAL	R$4,85	R$24,25
164	LIMPAALUMINIO1°QUALIDADEFRASCO500ML	100	**UNID**	START	R$2,75	R$275,00
171	RODODELIMPEZA:60cm de borracha dupla, com duas lâminasparalelas em borracha natural, comcabo de madeira no tamanho de1,20cmdealtura,fixadocomrebiteeparafuso.	2	**UNID**	TONY	R$7,40	R$14,80
172	PANODECHÃO ALVEJADO BRANCO: Pano para limpeza de chãotipo saco, alvejado, com dimensõesaproximadasde40x70cm,Gramatura4 batidas; cor branca; composição:100%algodão.	5	**UNID**	ITATEX	R$5,85	R$29,25
181	PAPELHIGIÊNICOFARDO COM16UNIDADES: fardo de 60metros x 10 cm cada, branco semperfume (neutro), extra macio, folhasimples picotada, isento de impurezas(nãoreciclado), 100%celulosevirgem.	27	FRD	MILI	R$21,38	R$577,26
TOTAL:Ummil,novecentosreaiseseiscentavos		**R$1.900,06**				

Total R$ 1.900,06 (mil e novecentos reais e seis centavos)

Vale do Paraíso, 18 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de PLAN. e Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7676833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1485

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD,torna público à adesão à Ata de Registro de Preços n° 055/PMJ//2022 referente ao Processo Administrativo n° 1548/PMJ/22, Modalidade Pregão Eletronico n° 061/PMJ/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO Esse pedido visa à Aquisição de Materiais de Limpeza . Empresa: NORTE DISTEIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Vl Unit	Vl Total
55	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	20	CAIXA	CRISTAL COPO	R$102,00	R$ 2,040,00
169	DETERGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES: Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes.Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	8	CAIXA	TRIEX	R$ 41,00	R$ 328,00
TOTAL:	R$ 2.368,00					

Total: R$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais.)

Vale do Paraíso, 18 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. De Plan. E Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:522AD17D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, Secretaria Municipal de Planejamento e AdministraçãoSEMPLAD,torna público à adesão à Ata de Registro de Preços n° 055/PMJ//2022 referente ao Processo Administrativo n° 1548/PMJ/22, Modalidade Pregão Eletrônico n° 061/PMJ/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO Esse pedido visa à Aquisição de Materiais de Limpeza . Empresa: RONDOMIX EMBALAGENS LTDA: CNPJ: 34.626.830/0001-40.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Vl Unit	Vl Total
09	Físico:aerosol, Unidade de Fornecimento	20	UNID	BOM AR	R$7,89	R$ 157,80
12	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL, 2L DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DEPINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA EGERMICIDA, REGISTRO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ONOME DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 2000ML	200	UNID	UZZO	R$ 4,00	R$ 800,00
22	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMAS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BABAÇU, SEBO BOVINO, SÓDIO, SAIS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CORANTE E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTECOM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS	20	UNID	JAMARY	R$ 9,00	R$ 180,00

AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto INSETICIDA AEROSOL

Co in 04	pie e co dividual CAIXA	le a imagem mente APYCE	168	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA COM 24 UNIDADES: Multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em	R$ 48,00	R$ 192,00
27	Inseticida Multi Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml	10	UNID	BASTON	R$ 7,40	R$ 74,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADEDE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UNID	LAIRE	R$ 3,30	R$ 330,00
66	ALCOOL GEL 500 ML alcool gel, para higiene das maos, composição, alcool etilico neutro 70% e glicerina 500 ml	50	FRC	SAFRA	R$ 5,80	R$ 290,00
143	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, comação bactericida, frasco de 1 litro	200	UNID	SAFRA	R$ 6,55	R$ 1.310,00
144	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EMAÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA DE 60 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DEROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2	FRD	BETTANIN	R$ 15,80	R$ 31,80

pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem especificando						
178	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: neutro, comum para higiene das mãos	03	UND	PREMISSE	R$14,00	R$ 42,00
179	ESPONJA DE LIMPEZA KIT COM 4 UNIDADES: dupla face, para limpeza, material fibra sintética, formato retangular,abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia	04	KIT	BETTANIN	R$ 1,90	R$ 7,60
TOTAL: três mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos.	R$ 3.415,20					

Total R$ 3.415,20 (três mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos.)

Vale do Paraíso, 18 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. De Plan. E Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F9C7385

